

RELATORIO

APRESENTADO

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

**DO
MANAOS**

PRIMEIRA SESSÃO DA II.- LEGISLATURA

NO DIA 25 DE MARÇO DE 1872

PELO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA

O Exm.^o Sr. General Dr. José de Miranda da Silva Reis:



MANÁOS

Impresso na Typographia de Gregorio José de Moraes:

RUA DE BENRIQUE MARTINS N. 5.

1872

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.



Em obediencia ao disposto no artigo 8.^º do Acto Addicional á Constituição do Imperio, tenho a satisfação de vir hoje assistir á inauguração de vossa sessão annual, informar-vos do estado dos negocios publicos da Provincia e manifestar-vos quaes as necessidades que, segundo periso, mais instantes providencias reclamão de vosso esclarecido patriotismo.

Felicitando-vos pela honrosa confiança com que, elegendo-vos para represental-a, vos distinguio a Provincia, e agradecendo-vos a efficaz coadjuvação que em vossa ultima reunião vos dignastes prestar á marcha de minha administração, espero de vossas luces e dedicação ao progresso moral e material desta importante Provincia que envideis todos os esforços para dotal-a dos beneficos que de vosso reconhecido zelo e consumada experientia ella aguarda. Nesta nobre missão podeis contar com o fraco, porem sincero e decidido contingente de minha leal coadjuvação.

Familia Imperial.

Com a mais viva e grata satisfação vos annuncio que Sua Magestade O Imperador e Sua Augusta Familia gosam perfeita saude.

Tendo Sua Magestade A Imperatriz soffrido em sua preciosa saude e convindo ao seu restabelecimento uma viagem á Europa, Resolveu Sua Magestade O Imperador acompanhar nessa viagem Sua Augusta e Virtuosa Consorte, e, sendo-Lhe outorgada pela Lei n.^º 1:913 de 17 de Maio do anno proximo passado a facultade para ausentar-se temporariamente do Imperio, a 25 do mesmo mez partio do Rio de Janeiro tencionando voltar ao Imperio em Abril proximo futuro.

Sua Altesa Imperial a Serenissima Princesa Senhora D. Izabel que, com seu Augusto Esposo o Senhor Príncipe Conde d'Eu, havia chegado ao Rio de Janeiro de volta de sua viagem á Europa, Assumio em 25 do referido mez de Maio a regencia do Imperio na plenitude de todos os poderes magestaticos, tendo a 20 do mesmo mez prestado juramento perante a Assembléa Geral.

Repassado de profunda magoa cumpro o ingrato dever de relembrar-vos por esta oc-

casião o funesto passamento da nossa nunca assaz pranteada Princesa a Serenissima Senhora D. Leopoldina, Duqueza de Saxe, o qual como sabeis teve lugar em Vienna d'Austria á 7 de Fevereiro do anno proximo passado.

Ao receber em 8 de Abril a communicação official de tão infasto acontecimento, que, enchendo de dor os magnanimos corações paternas de Suas Magestades Imperiales e commovendo toda Sua Augusta Familia consternou a todos os brasileiros, mandei imediatamente encerrar todas as repartições publicas por espaço de tres dias, e celebrar no ultimo destes com toda a solemnidade possivel na egreja matriz d'esta capital os officios funebres do estylo, aos quaes comigo assistiram, alem de vós, todos os funcionários publicos e grande numero de cidadãos de diversas classes, dando todos assim mais uma prova do amor que devotadamente consagramos á Augusta Dynastia a que por fortuna do grande Imperio Brasileiro estão confiados os seus destinos.

Tranquilidade Publica.

No espaço de tempo decorrido desde a vossa ultima reunião até a presente nem uma occorrença se deu que perturbasse ou tendesse a perturbar a tranquilidade publica de que felizmente goza a Província em toda a sua extensão; muito agradavel me é prestar-vos esta informação, bem como annunciar-vos que na melhor harmonia possivel se acha o Imperio com os Estados que com elle por esta Província se limitam.

Este favoravel estado de coisas, posso assegurar-vos, é de esperar que seja perdurable.

Segurança individual e de propriedade.

Não obstante o progressivo augmento de população da Província e as sérias dificuldades com que ordinariamente se luta para de prompto se fazer chegar aos diversos pontos d'esta a accão da justiça, e apesar do atraso em que se acha a civilisação das classes sociaes que, por serem compostas de individuos nienos educados e instruidos, são menos consideradas, verificou-se que durante este ultimo anno o numero de crimes em toda a Província commetidos contra a segurança individual e de propriedade não excedeu de 28; isto é, menos de metade que os commettidos no anterior anno de 1870.

Este importante facto, que muito grato me é aqui registrar, veio firmar mais a convicção que tenho da bella indole de que é, felizmente, dotado o povo amazonense e do decidido amor que elle consagra ás leis, á moralidade e á justiça.

A classificação d'aqueles 28 crimes, como vereis da exposição, annexo n.º 1, que me foi presente pelo muito honesto e circumspecto Doutor José Antonio Rodrigues, que no

desempenho do seu cargo de chefe de policia da provincia muito bem tem continuado a servir, é a seguinte:

Morte.....	5
Tentativa	2
Roubo.....	2
Ferimentos e offensas physicas..	8
Fuga de preso.....	1
Furto.....	2
Damno.....	1
Banca-rota	1
Estelionato	2
Calumnia e injuria.....	3
Ameaça	1
Total	28

Foram presos todos os autores dos mais graves dos mencionados crimes.

Administração da Justiça.

Em observancia do artigo 6.^º §§ 4.^º e 5.^º do Decreto Imperial n.^º 4:824 de 22 de Novembro do anno proximo findo, regulando a execução da Lei n.^º 2:033 de 20 de Setembro do mesmo anno, que alterou diferentes disposições da legislação judiciaria, resolvi por actos de 6 e 7 de Fevereiro do anno vigente dividir cada um dos termos das diversas comarcas da Provincia em tres distritos especiaes pela forma seguinte e nomear para em cada um destes servirem como supplentes dos respectivos juizes municipaes os cidadãos que passo a mencionar.

Comarca da Capital—Termos de Manáos e Barcellos.

- 1.^º Distrito—Comprehendendo as freguezias da capital e de Cudajaz—Supplente o bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.
- 2.^º " —A freguesia de Tauapessassú e todas as do municipio de Barcellos—Supplente o major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.
- 3.^º " —As freguesias de Borba, de Manicoré e Canumã—Supplente o capitão Custodio Pires Garcia.

Municipios de Serpa e Silves.

- 1.^º Distrito—Comprehenderá a parte do municipio de Serpa, sitaada na margem esquerda do Amazonas a contar desde a Villa inclusive até encontrar os limites do termo da capital.—Supplente Antonio Ferreira Franco.

- 2.º Distrito—Comprehendendo a parte do mesmo municipio de Serpa, que fica na dita margem, desde a Villa até os limites do municipio de Silves e bem assim o territorio d'aquelle municipio situado na margem direita do Amazonas.—Supplente Manoel José Domingos de Carvalho.
- 3.º , —Todo o municipio de Silves.—Supplente Benedicto Antonio Alves Pinto.

Comarea do Solimões—Termo de Teffé.

- 1.º Distrito—Constará das freguezias da cidade de Teffé e S. Joaquim d'Alvarães.—Supplente o Tenente Coronel Estulano Alves Carneiro.
- 2.º , —Da freguezia de Coary ou Alvellos.—Supplente o Capitão Francisco José Pinto Balieiro.
- 3.º , —Das freguezias de Fonte-Bôa, de S. Paulo e de Tabatinga.—Supplente o Capitão Romualdo José Ribeiro Frazão.

Comarca de Parintins.—Termo de Maués.

- 1.º Distrito—Comprehendendo a Villa de Nossa Senhora da Conceição de Maués e todo o territorio do respectivo municipio situado na margem direita do rio Maués.—Supplente João José Dias.
- 2.º , —Comprehendendo todo o territorio da margem esquerda do mesmo rio até os limites das freguezias de Canumã e de Serpa.—Supplente o tenente José Bernardo Michilles Junior.
- 3.º , —O territorio ao norte da referida Villa até os limites dos municipios de Villa Bella da Imperatriz e de Silves.—Supplente o Capitão Estevão Borges do Carmo.

Municipio de Villa Bella da Imperatriz.

- 1.º Distrito—Comprehendendo a Villa do mesmo nome e todo o territorio adjacente a leste até encontrar os limites da Província do Pará e da freguezia do Anderá.—Supplente Manoel Caetano Prestes.
- 2.º , —Constará da freguezia do Anderá.—Supplente o capitão José Casimiro Carneiro Sobrinho.
- 3.º , —Comprehenderá todo o territorio ao Oeste e ao norte da Villa até os limites do municipio de Silves na margem esquerda de Maués, na direita do rio Amazonas.—Supplente o capitão Joaquim Ferreira Gomes.

De conformidade com o disposto no art.º 14 § 2.º do citado Decreto, tenho por acto de 24 de Fevereiro ultimo organisado a seguinte tabella fixando a proximidade de cada-

— 9 —

uma das diversas comarcas da Província, com individuação dos seus termos em relação ás outras para por ella se regular a competencia dos respectivos Juizes de Direito para o julgamento das suspeções que lhes forem postas.

Tabella das distancias das comarcas e seus termos em Kilometros.

COMARCAS	TERMOS	CAPITAL.	SÉRPA	MAUÉS	VILLA-BELLA DA IMPERATRIZ.	TEFFÉ
Capital	Capital	214	816	455	686
	Serpa	333	240	901
Parentins . . .	Maués	361	503
	Villa-Bella	1.142
Solimões . . .	Teffé

Ainda vos devo tambem, em relação ao assumpto de que ora trato, informar que em obediencia ao que preceitua a Lei n.º 261 de 3 de Dezembro de 1841, designei por acto de 2 de Janeiro do corrente anno a ordem em que devem nas Comarcas da Província ser substituidos os respectivos Juizes de Direito.

No pessoal incumbido da administração da justiça na Comarca d'esta Capital não se deu alteração alguma; na de Parintins entrou á 21 de Fevereiro ultimo o respectivo Juiz de Direito no gozo de um mez de licença que lhe concedi; na do Solimões tendo-se, infelizmente, aggravado os fortes incommodos de saude de seu digno Juiz de Direito o muito honrado e sizudo Dr. Francisco José Cardoso Guimarães, com tres mezes de licença que lhe concedi, retirou-se elle de sua Comarca para fóra da Província em 24 de Agosto do anno proximo findo, sendo-lhe em 10 de Outubro do mesmo anno concedido pela Relação do districto mais um mez de licença, a qual ainda foi prorrogada pelo Governo Imperial por mais tres mezes. Em sua auzenzia o substitue na vara de direito o não menos digno e honrado Dr. José Pereira da Silva, Juiz Municipal do Termo de Teffé.

A estima publica, respeito e consideração que de seus jurisdiccionados, talvez sem exceção de um só, por sua integridade e severidade de costumes merecidamente gozam estes dois magistrados, é mais uma inequivoca prova do quanto o brioso povo Amazonense devidamente aprecia e considera todo o funcionario que, respeitando a sociedade em que vive e a propria posição que nella occupa, detesta e estigmatiza o vicio e o crime em vez de plantal-os e acorçoal-os com seus maus exemplos.

Para esta última mencionada comarca, por portaria de 11 de Outubro último, nomeei promotor público o cidadão capitão Francisco José Ribeiro em substituição do cidadão Adrião José da Silva que deste cargo pediu ser exonerado.

Repartição da Policia.

Têm marchado regularmente os trabalhos d'esta repartição como podeis ler no já citado annexo n.º 1.

Attendendo ás judiciosas ponderações que á bem do serviço policial me apresentou o digno chefe desta Repartição, e por proposta sua, resolvi por acto de 16 de Janeiro do corrente anno subdividir em tres o antigo e consideravelmente extenso distrito policial do Alto Purús; os novos districtos em substituição a este creados são os seguintes:

- 1.º Distrito denominado —Boa-Vista.—Principiará do lago do «Chapéo», limite da subdelegacia do —Baixo-Purús— até o ponto denominado Arimã, exclusive.
- 2.º Distrito —Arimã—Partirá do lugar d'este nome até o denominado —Jaburú— exclusive.
- 3.º Distrito—Ituxy—Comprehenderá do Jaburú até os limites do Imperio com a República da Bolivia.

Cada um d'estes districtos comprehenderá todo o territorio de uma e outra margem do rio Purús assim como os que são banhados pelos lagos e igarapés a este adjacentes.

Muitos outros districtos policiais nos diversos Termos da Província devem, por sua grande extensão e para n'elles mais prompta e efficazmente poder ser exercida a acção da autoridade, ser subdivididos; a falta porem de pessoal habilitado, que, n'elles tendo residencia fixa, possa bem exercer os encargos policiais, aconselha que somente se tome esta medida quando tenha cessado o obstaculo, que, por emquanto, a tem embaragado.

Existem actualmente na Província—5 delegacias e 29 subdelegacias de polícia.

Cadeias.

A' exceção da d'esta Capital a qual recebeu ultimamente, como vos informo tratando das obras publicas, alguns concertos e melhoramentos, nem uma das outras da Província está nas condições de bem prestar-se ao fim de seu destino, visto como em geral são ellas aeanhadas e pouco seguras casas, precisando a maior parte d'ellas de mais ou menos répaços que muito convém fazer-se logo que por pessoa profissional possam ser descritos e orçados.

Culto Publico.

S. Exa.^{ra} Rev.^{ma} o nosso Ilustrado e virtuoso Bispo diocesano, tendo voltado de sua viagem á Roma, reassumiu a Administração da Diocese á 6 de Março do anno proximo passado.

Por officio de 16 do mesmo mez e anno serviu-se S. Ex.^a Rev.^m comunicar-me que não tendo podido, em razão da situação em que então se achava a Europa, trazer como esperava alguns bons padres para esta Província, havia mandado recolher em deposito na caixa pia da Diocese e á disposição d'esta Presidencia a quantia de tres contos e seiscentos mil réis que para ser applicada áquelle fim lhe havia sido por meu antecessor consignada. Como no mesmo officio me declarava o Venerando Prelado que com alguma demora poderia conseguir alguns Sacerdotes, como lhe estava promettido, respondi-lhe, em 10 de Abril do mesmo anno, rogando-lhe que continuasse a ter á sua disposição, na referida caixa pia, para o fim de seu destino, aquella quantia até que cessando os embaraços encontrados podesse ella ter a conveniente applicação.

Das oito freguezias que em meu ultimo relatorio informei-vos se resentinem da falta de parochos, infelizmente, apenas uma, a de Fonte-Bóia, já tem vigario, embora interino, o Revd. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, que como Capellão da Repartição ecclesiastica do Exercito servia na guarnição militar d'esta Capital e deste serviço, foi, a seu pedido, exonerado.

A requisição dos respectivos vigarios mandei fornecer:

A egreja matriz d'esta Capital, alem da quantia de 600\$000 réis que pelo § 4.^º do artigo 7.^º da Lei n. 219 de 20 de Maio do anno proximo findo, foi consignada ás despesas a fazer-se com a festa da Semana Santa que ora começa, diversos ornamentos na importancia de 417\$000 reis e bem assim a quantia de 463\$100 réis para guisa-mentos necessarios no exercicio annual de 1871—1872.

A egreja de Villa Bella da Imperatriz diversas alfaias e ornamentos que importaram em 697\$500 réis.

A egreja de Alvellos a quantia de 120\$000 réis para os necessarios guisamentos.

Tambem autorisei o Revd. Vigario de Silves a mandar comprar para a respectiva egreja algumas alfaias nella necessarias e que por elle foram pedidas.

Não se tendo ainda oferecido oportunidade de serem por pessoas profissionaes examinados os Templos que na Província servem de matrizes e descriptas e orçadas as obras de conclusão ou de reparação de que muitos carecem, não tem ainda sido attendida como convém esta necessidade publica para occorrer-se a qual convirá que continueis a habilitar o Governo com o necessario credito nos futuros orçamentos.

Saude Publica

Felgo de comunicar-vos que o estado sanitario da Província é actualmente satisfactorio.

Estar uma Província como esta cortada de grandes e caudalosos rios, que em certas epochas do anno crescem e vazam, é de admirar a salubridade que nella se observa e a

pouca frequencia de manifestações morbidas revestindo um caracter assustador; esta circunstancia tão lisongeira aos povos, que habitam esta parte do Imperio, tem sua razão de ser na influencia constante e duradoura de seu clima reconhecidamente salubre.

Como vereis da exposição do Dr. Inspector da Saude Publica, annexo n.º 2, apenas se desenvolveram sob a forma a mais benigna as febres intermitentes entre os habitantes das margens dos nossos rios e lagos e nas guarnições militares das nossas fronteiras, onde elles são endemicas sem que tenhão se desenvolvido mais largamente do que nos annos anteriores, e é de crer que tendão a decrescer á porporção que se forem derrubando as mattas e cultivando os ferteis terrenos d'aquellas margens.

Tive em Junho participação de que em Villa-Bella da Imperatriz grassava uma febre de máo caracter, cujos symptomas faziam crer que esta affecção febril fosse a febre amarella, molestia reinante nessa epocha na Capital do Pará, com a qual temos frequentes communicações.

Na falta de um facultativo, de quem pudesse lançar mão para mandar em socorro da populaçao d'aquella Villa, ordenei ao Dr. Inspector da Saude Publica que fizesse preparar uma ambulancia apropriada, acompanhada de um directorio, que servisse de guia ás autoridades policiaes á quem foi a mesma ambulancia remettida.

Tambem na Villa de Serpa poucos casos se deram d'essa enfermidade, sem que tenhamos á lamentar muitas victimas nesses pontos então ameaçados do desenvolvimento de uma epidemia.

Nos mezes de Novembro e Desembro deram-se tambem alguns casos d'essa molestia nesta capital, sendo affectados alguns portuguezes recentemente chegados da Europa e não acclimados ainda; felizmente os casos fataes foram apenas dois e não me consta que tenha sido affectado indigena algum do paiz.

Não obstante as optimas condições climatericas em que vivemos, lôgo que tive noticia de que se davam casos de febre amarella na Capital da Província do Pará, e nas Villas Bella da Imperatriz e de Serpa d'esta Província, de acordo com o Doutor Inspector da Saude Publica fiz alugar uma casa e grande galpão ou rancho pertencente ao cidadão João Pereira da Silveira, a qual se acha situada na margem opposta do rio, distante e a Sota-vento d'esta Capital, afim de ali estabelecer um lazareto e enfermarias, onde fossem recolhidos e convenientemente tratados os atacados da molestia, que por acaso viesssem nos vapores procedentes da Capital do Pará. Comprehendeis o alcance d'esta medida, que tinha somente por fim affastar de nosso centro de populaçao estes fócos de infecção que nos poderião trazer as mais funestas consequencias. Felizmente, preparada a caza do melhor modo possível para o fim a que era destinada, nem um só doente ali foi recolhido, pelo que mandei tres mezes depois suspender o seu aluguel e arrecadar os leitos • ambulancia n'ella dispostos.

Segundo me informa o referido Dr. Inspector da Saude Publica a vaccinação foi irregular attenta a falta de puz vaccinico; esta falta porém acha-se hoje reparada, assim se

e impenetre o povo da necessidade de procurar sem repugnancia este meio tão facil de prevenir-se contra uma enfermidade tão assustadora e fatal.

O obituário nesta capital durante o anno findo foi o seguinte:

Na Enfermaria Militar	22 obitos
---------------------------------	-----------

Nos demais pontos da cidade por desastres, accidentes e molestias	143
---	-----

Total	165
-----------------	-----

Ná Enfermaria Militar, unico estabelecimento de saude existente nesta capital, trataram-se durante o anno 446 individuos, sendo:

Praças do Exercito	245
------------------------------	-----

; da Guarda Nacional em destaqueamento	140
--	-----

; da Armada	23
-----------------------	----

Remeiros do escaler da Policia	2
--	---

Indigentes	36
----------------------	----

Total	446
-----------------	-----

No lugar, cerca de 3 kilométros distante desta Capital denominado —Umirizal—, situado sobre a elevada barranca da margem esquerda do Rio Negro, e onde em uma tosca palhoça eram até ultimamente recolhidos os pobres elephantiacos, um cidadão, cujo nome elle pediu que não fosse publicado, acaba de fazer construir e offerecer á Provincia para servir em substituição d'aquellea palhoça uma casa coberta de telha que māndei ficar para preencher seu destino á disposição do Dr. Inspector da Saude Pública e, por officio de 1.º do corrente mez, ordenei á Thesouraria da Fazenda Provincial que fosse inscripta no numero dos proprios provincias, tendo por officio d'esta ultima data agradecido ao doador sua humanitaria offerta, a qual dispensavel torna por em quanto a despesa autorizada no § 3.º do art. 13 da Lei n.º 219 de 20 de Maio do anno passado.

Por conta da verba consignada no § 2.º do art. 8.º desta mesma Lei arbitrei a diaria de 600 reis para tratamento e sustento de cada um de tres infelizes, que socorridos pela caridade publica se acham actualmente na referida caza.

Instrucción Publica:

Seguindo como devo, na Administração d'esta Provincia o nobre exemplo do nosso Ilustrado Monarca, e de Sua Augusta Filha a Sereníssima Príncipeza Regente; no seu interesse e solicitude pelo desenvolvimento da instrucción publica no Imperio, e unindo os meus esforços aos que tendes empregado em promover a satisfação d'essa grande necessidade publica tenho empregado todo o cuidado na construcção de edificios especiaes e apropriados para as escolas do ensino primario: destes, os dois cuja construcção vos servistes decretar pela Lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870; e são destinadas ao ensino de

sexto masculino achão-se concluidos, e já funcionando; e dos tres que, para o ensino do sexo feminino, tambem nesta Capital, vos dignastes, pela lei n.^o 219 de 20 de Maio do anno proximo passado, conceder-me a autorisação que pedi para fazel-os construir, acha-se um já concluido no bairro do Espírito-Santo; convindo muito não somente que continueis a autorisar os outros dois nos bairros dos Remedios e do S. Vicente e cuja construcção não pôde ainda ser levada a effeito attenta a falta de operarios e mesmo ao decrescimento das rendas da Provincia, como que autoriseis, para ser levada a effeito logo que cessem aquelles embaraços, a construcção de mais um semelhante edificio no mencionado bairro do Espírito-Santo, onde é muito necessaria a creaçao de uma nova escola para o ensino primario do sexo masculino, creaçao esta que, em vossa solicitude pela instrucção publica, não deixareis por certo de decretar.

Conhecendo pelos relatorios da Directoria de Instrucção Publica e pelos exames a que tenho assistido que os resultados d'estes não correspondiam cabalmente ao que era desejavel, posto que é forçoso reconhecer o progressivo melhoramento que nestes ultimos annos tem tido este importantissimo ramo do publico serviço, usando da autorisação que, para reformar o regulamento da instrucção publica me conferistes no artigo 4.^o da Lei n.^o 221 de 22 de Maio de 1871, incumbi o respectivo Director, o Bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, de, depois do exame indispensavel e dos estudos necessarios, preparar e me apresentar as bases para a conveniente reforma, o que elle fez com aquelle zelo e proficiencia que tanto o têm sempre distinguido no exercicio das funcções a seu cargo, e ao bom desempenho das quaes tanto se tem continuado á dedicar, como podeis ver no seu respectivo relatorio, que a este vae annexo, sob n.^o 3.

Adoptando o plano de estudos e a maior parte das ideias por elle apresentadas, confeccionei o novo regulamento que desde 16 do corrente mez se acha em vigor na conformidade da citada Lei e logo que estiver impresso vos será apresentado.

Cumpre, porem, dizer-vos que, como vereis, não adoptei a introducção do ensino da gimnastica, como meio de educação phisica e de hygiene, não porque menos aprecie as vantagens d'elle resultantes, mas somente por considerações de economia que facilmente apreciareis.

Equalmente não adoptei, nem me parece indispensavel por em quanto, o plano da creaçao de uma escola normal.

1.^o Porque essa instituição demanda um edificio e pessoal especiaes, o que exige despesas que por ora não pode a Provincia comportar.

2.^o Porque é plenamente suprido pelas aulas do Lyceu, determinando-se que a aula de pedagogia funcione á tarde, em um dos edificios destinados para escolas do ensino primario; deste modo a aula de pedagogia reunirà o ensino theorico e pratico que é a unica diferença existente entre as escolas normaes e o Lyceu, que aliás comprehende maior numero de materias do ensino, das quaes apenas se exigem algumas para o curso normal de instrucção por mim criado para os candidatos ao magisterio do ensino primario.

Tambem me pareceu conveniente tornar obrigatorio para os professores do ensino primario o acompanhar os seus alumnos á explicação da doutrina na egreja parochial em horas designadas de commun acordo entre os professores e os respectivos parochos. Vossa illustração e sentimentos religiosos me dispensaõ qualquer exposição em justificação d'esta medida.

Alem do Lyceu, destinado como sabeis á instrucção secundaria, possue a Provincia para o ensino primario vinte e quatro escolas para o sexo masculino e oito para o feminino.

Com o pessoal e material d'estes estabelecimentos e com as subvenções que presta ao Seminario Episcopal, onde conserva doze pensionistas, e ao Asylo de Nossa Senhora da Conceição, onde educa dez meninas pobres, despende annualmente a Provincia 63:420\$ réis, isto é, mais do que a oitava parte de sua renda, alem do que despende com a instrucção litteraria e artistica dos Educandos Artífices no importante estabelecimento que mantem nesta capital.

Não menciono aqui o numero de alumnos matriculados em cada aula bem como todo o movimento que se deu no pessoal do ensino e mais empregados da repartição da instrucção publica, por isso que, no extenso relatorio annexo apresentado pela respectiva Directoria e para o qual tenho pedido vossa esclarecida attenção se achão minuciosamente prestadas todas as informações a tal respeito.

Seminario Episcopal

No fim do anno proximo passado existiam frequentando as aulas do Seminario Episcopal nesta Capital 25 alumnos dos quaes poucos deixaram de fazer exame.

No corrente anno acham-se matriculados 31.

No numero de seus alumnos continuam a existir doze subvencionados pelos cofres Provincias com a quantia de 4:520\$000 réis.

Concluidas as obras que, para reparação e melhoramento do respectivo edificio, n'elle se estavão fasendo á expensas do Ministerio do Imperio muito melhor se presta hoje o mesmo edificio ao fim á que está destinado.

Na breve informação que acerca d'este Seminario me prestou seu muito zeloso Reitor o Rvd. Padre Dr. Frederico Catany e que encontrareis annexo a este Relatorio, sob n.º 4, vós pede elle a creação de uma aula de 1.^{as} letras no estabelecimento a seu cargo; penso porem que se decretardes, como espero, a creação de mais uma escola publica para o sexo masculino no bairro do Espírito-Santo nesta Capital, dispensavel se torna o auxilio ao Seminario para manutenção de uma aula de 1.^{as} letras.

Azilo de N. S. da Conceição.

Neste utilissimo estabelecimento dirigido sob as immediatas vistas e fiscalisação de seu illustrado e piedoso fundador, o muito Reverendo Padre Dr. José Manoel dos Santos

Pereira, Vigario Geral da Provincia e da Parochia d'esta Capital, continua a Provincia a manter como pensionistas dez meninas pobres e de preferencia tiradas da classe das indigenas selvagens, na forma do contracto com o Governo Provincial celebrado em 16 de Julho de 1869.

Para a educação religiosa, domestica e litteraria, sustento, tratamento e vestuario, tanto para uso interno como externo destas dez meninas concorrem os cofres provinciales com a prestação annual de quatro contos de reis na forma estipulada no referido contracto.

Nas aulas d'este pio estabelecimento, para a regencia das quaes acaba elle de fazer acquisição de mais algumas professoras, devem as pensionistas da Provincia aprender como as demais aziladas, na forma do respectivo regulamento, alem do conhecimento da religião, leitura, caligraphia, ortographia, arithmetic, geographia, historia riacional, linguas portugueza e franceza, musica e piano, costuras, bordados e mais prendas domesticas.

Estabelecimento dos Educandos Artifices.

Acha-se notavelmente augmentado e melhorado o respectivo edificio e consequentemente melhor accommodados o pessoal e arrecadações. Estão concluidos e já prestando os serviços para que foram destinados, o grande salão construido para refeitorio em substituição do acanhado, escuro e mal arejado compartimento que tinha este destino, comunicando este salão, por um passadiço coberto e fechado, com a cosinha e suas dependencias solidamente construidas, como as officinas de ferreiros e serralheiros separadas e á conveniente distancia do corpo principal do edificio; o grande salão em que funciona actualmente a aula de musica, tendo nas extremidades de sua maior dimensão bem dispostos compartimentos limitando-se com a parte central por simples balaustradas, e nos quaes funcionam as officinas de encadernação e de sapateiros, a sala destinada á officina de alfaiates, as que servem para rouparia e para arrecadação da materia prima indispensavel ao trabalho de algumas das officinas, e, finalmente, quatro dormitorios accommodando folgada e decentemente cento e vinte leitos, todos os quaes foram construidos nas officinas do estabelecimento. Os antigos compartimentos do edificio que, para serem aproveitados e continuarem a servir de secretaria e de aula de 4.^{as} letras foram consertados e melhorados, posto que ainda conservem os pavimentos revestidos de ladrilho, prestam-se hoje muito regularmente á seu destino como as demais divisões do edificio, não obstante se achar neste ultimo anno augmentado de cincuenta por cento o numero dos educandos matriculados.

Naõ está ainda concluida, para o serviço das officinas de marceneiros e de torneiros, mas acha-se em adiantada construcção a parte complementar do lado do Norte do estabelecimento, no lugar em que existia um grande, porem, humido e não assoalhado nem ladrillado telheiro parcialmente fechado aos lados por paredes de palha e no qual, como

vos disse no ultimo relatorio, agglomeradas e difficilmente trabalhavam quase todas as officinas d'este importante Estabelecimento. Tambem ainda se não construiu na extremidade do salão do reseitorio, como está projectado, o singelo altar que, encerrado por cortinas pendentes do respectivo docel nas horas não consagradas aos exercícios religiosos, se preste facilmente ás orações e mais actos do culto divino nas precisas occasões.

Concluidos definitivamente os dois trabalhos a que acabo de referir-me, completamente bem accommodado ficará o pessoal actualmente existente; mas, esperando-se á todo o momento os dez mestres que para as officinas mandei contractar na Allemanha e sendo indispensavel proporcionar-se no Estabelecimento accommodações para elles, bem como para alguns empregados que nello me parece de grande necessidade creardes, peço-vos que, para este fim, e mesmo para tornar-se completa a obra do importante melhoramento realizado neste Estabelecimento, autoriseis a construcção de mais um lance de edificio ao sul e sobre a mesma linha da frente do actual, formando assim, em harmonia com a referida parte complementar ao norte; um todo symetrico. D'esta autorisação deverá o Governo uzar somente quando o estado financeiro da Província e a oportunidade de aproveitarse o serviço dos poucos operarios existentes em outras obras em andamento nesta Capital o permittirem; e, portanto, mais convirá ser ella como outras semelhantes concedida em lei permanente.

O ensino pratico de horticultura e cultura, em pequena escalla, de cereaes, raizes, fructos & que fiz estabelecer, sem prejuizo de outros ramos do ensino, tem progredido e d'elle resultado, alem da aquisição de tão util conhecimento, ser o pessoal do Estabelecimento; sem augmento e antes com economia de despeza, melhor alimentado.

Naõ podendo o capitão Eugenio Teixeira Ponce de Leão, por motivo de suas particulares conveniencias, continuar a servir o emprego de Director dos educandos, que com tanta probidade e inteireza por tantos annos exerceu, concedendo-lhe a exoneração que d'elle pediu-me, passou, na forma do regulamento vigente, a exercer interinamente a Directoria o respectivo escrivão Gentil Augusto Bittencourt, até que nomeei para Director o cidadão Pedro Jayme Lisboa que, reunindo ás habilitações praticas adqueridas como empregado de Fazenda em diversas repartições, os habitos de ordem e disciplina, que contrahio na guerra tão gloriosamente sustentada pelas nossas Armas contra o governo do Paraguay, e onde elle como Tenente-Coronel Comandante de um batalhão de Voluntarios da Patria, alem dos actos de bravura que lhe valeram a medalha do Merito Militar, conseguiu por seus relevantes serviços a insignia da ordem Imperial, que somente aos benemeritos distingue, muito induz a esperar de sua administração, com zelo e dedicação começada.

Para a efficaz inspecção e fiscalisação do methodo de ensino seguido nas aulas e nas officinas, fiscalisação do trabalho e da economia d'este, direcção económica do Estabelecimento e constante vigilancia sobre a moralidade e conducta de todo o pessoal n'ele existente, comprehendendo, alem dos professores e mestres, cento e vinte educandos de diversas idades, indoles, costumes e habitos, não são bastantes, é minha convicção, os

dois unicos empregados, o Director e o Escrivão, decretados actualmente para este Estabelecimento.

No relatorio que vos apresentei por occasião de vossa ultima reunião annual ponderei-vos a conveniencia da creação de um emprego de amanuense neste Estabelecimento para bem se poder levar a effeito, como então mencionei, a efficaz escripturação que deve ser estabelecida no novo regulamento que, autoris ado por vós, trato de organizar em substituição do actual. A experiença, porém, me tem mostrado que antes convirá a creação do emprego de ajudante do Director, com vencimentos iguaes aos que percebe o escrivão.

Havendo no Estabelecimento este novo emprego, que reputo muito necessario, terá o Director não somente quem o substitua em suas faltas e impedimentos sem prejuizo dos trabalhos a cargo do Escrivão, como tambem um auxiliar que com elle e sob suas imediatas vistas partilhe a fiscalisação dos diversos ramos do serviço a cargo da Directoria. Para o serviço material de copista e outras semelhantes de escripturação poderá o escrivão encontrar auxilio n'um ou dois educandos, tirados para esse fim, semente nos cazos de affluencia ou urgencia de trabalhos de escripturação, d'entre os que na escola de 1.^{as} letras com mais aproveitamento tiverem sido dados per promptos.

E' tambem de summa conveniencia a creação do lugar de Capellão do Estabelecimento. Provado este lugar, poderão os educandos receber não somente nos Domingos e dias Santos por occasião da missa como em determinados dias da semana, em horas que para isso forem designadas, a instrucção religiosa, indispensavel complemento da educação litteraria e artistica que hoje recebem. Morando o Capellão no Estabelecimento e podendo accumular o lugar de ajudante do Director ou mesmo o de Director, quando vier a vagar, pode ser-lhe marcado pelo serviço da capellania um modico vencimento.

O referido actual director, em seu relatorio annual, annexo n.^o 5, propõe a creação dos lugares de adjunto ao professor de 1.^{as} letras, attento o grande numero de alumnos que tem, e de dois empregados subalternos para como guardas acompanharem os educandos aos diversos ramos do ensino que frequentão, & penso porém que, com vantagem do serviço e sem augmento de despeza com mais estes empregados, podem elles bem ser substituidos pelos proprios educandos, designando-se para exercerem taes funções os mais antigos e adiantados d'entre os de melhor conducta.

A reforma do actual regulamento d'este esperançoso Estabelecimento, que trato de estudar, deve ser muito meditada e realisada, segundo penso, na conformidade das ideias que a este respeito já tive a honra de submeter, em meu primeiro relatorio, á vossa ilustrada consideração; deve ella, alem d'isto, em suas disposições variar conforme creades ou não os empregos cuja necessidade vos pondero; acertado pois me parece que continueis a autorisação que para realisal-a vos dignastes conferir-me, por isso que é possivel que por affluencia de trabalhos ou outra qualquer circunstancia imprevista eu não a possa realisar como espero no corrente anno financeiro.

Por terem concluido seus contractos e lhes não convir renovalos deixaram ultimamente o Estabelecimento o professor de musica e os mestres das officinas de alfaiates,

de ferreiros e serrallieiros, de marcineiros e de encadernadores; achando-se o d'esta ultima já vantajosamente substituido e aquellas outras officinas regidas interinamente pelo mais habilitado operario de cada uma d'ellas, até que cheguem da Allemânia os mestres e contra-mestres que para elles, como para algumas das outras mandei contractar e a todo momento espero, como já vos tenho informado.

Trato tambem de fazer acquisitione de um bom mestre de musica para dirigir a respectiva aula e aperfeiçoar e reger a banda de muzica marcial.

Achando-se já no estabelecimento o instrumental que mandei vir de França para uma secção de muzices de orchestra, encarreguei do ensino d'esta secção ó professor de 1.^{as} letras Alexandre Ramos Ramiro e Silva, que para isso está habilitado e de bom grado se presta sem outra retribuição além da terça parte da receita mensal da mesma secção em quanto d'ella for professor, conforme lhe assegurei.

A banda de muzica marcial que até o principio do anno passado era a unica existente nesta Capital, pela razão da concorrência que com outra d'esde aquella epocha se dá, rendeu no ultimo exercicio financeiro menos do que no anterior; tambem a officina de marcineiros pouco rendeu porque, para o proprio Estabelecimento teve de preparar novos leitos para os dormitorios, e alguns utensilios necessarios; as outras officinas, apesar das mudanças de localidade a que o andamento das novas construções e concertos no edificio as obrigou, tiveram maior receita no ultimo encerrado exercicio, importando esta em 14:669\$966 reis; sendo:

Da officina de sapateiros.....	4:664\$600
Da » de alfaiates	2:578\$840
Da » de marcineiros e torneiros.	2:104\$000
Da » de pedreiros	1:337\$286
Da » de encadernadores.....	920\$440
Da » de ferreiros e serrallieiros.	606\$800
Banda de muzica.....	1:445\$000
<hr/>	
Total.	14:669\$966

O movimento ocorrido durante o anno civil proximo passado entre os educandos foi o seguinte :

Existiam matriculados no começo do anno.....	78
Entraram no decurso do mesmo.....	28
	<hr/>
Falleceu.....	1
Auzentaram-se sem licença.....	2
» com licença	4
Sahiram do quadro, por promptos. 7	11
	<hr/>
Ficaram existindo.....	95

Actualmente existem no Estabelecimento 98, dos quaes frequentam:

As aulas do ensino secundario no Lyceu Provincial.....	2
As do ensino primario no Estabelecimento.....	91
A de muzica marcial.....	40
A de dita de orchestra.....	24
A officina de alfaiates.....	35
A de marcineiros e torneiros.....	20
A de sapateiros	17
A de pedreiros.....	11
A de ferreiros e serralheiros.....	10
A de encadernadores.....	5

O estado sanitario foi durante o anno proximo findo e é actualmente muito liisongeiro.

Catechese e Civilisacão de Índios

Reportando-me ao que a este respeito vos informei o anno passado, me é grato annunciar-vos que tenho envidado todos os esforços possiveis a bem d'este ramo do serviço, já prestando aos Revds. Missionarios d'ele encarregados todos os meios a meu alcance por elles pedidos, já recommendando aos pontos militares proximos ás missões começadas que lhes prestem toda a coadjuvação e auxilios possíveis, o que nelles effectivamente se tem feito.

Alem da missão fundada proxima á cachoeira de S. Antonio no Rio Madeira, para a qual parti no ultimo vapor o missionario Frei Luiz Zaccagni no intuito não somente de auxiliar os dois encarregados d'aquella missão, como de procurar estabelecer uma nova missão abaixo, mas nas proximidades, da confluencia do Rio Beni na margem esquerda do Madeira, acha-se tambem já fundada e prosperando, a cargo do missionario Frei Angelo Fratteggiani de Perugia, uma outra na costa denominada do —Caldeirão— no rio Solimões pouco abaixo de Tabatinga.

Os Revds. missionarios encarregados d'estas missões teem já feito n'ellas aldéas alguns indios simi-civilisados, posto que ainda não conseguido que estabeleçam estes nos aldéamentos começados residencia habitual.

Como sabeis, em trabalhos d'esta natureza não se pode marchar com aquella celeridade de que fóra para desejar.

Não foi ainda augmentado o numero dos Missionarios incumbidos pelo Governo Imperial da Catechese nesta Provincia.

Si, como fundadamente espero, S..Ex.^a Rv.^{ma} o nosso respeitavel Prelado Diocesano; conseguir para este importante serviço enviar para a Provincia alguns Sacerdotes, conto que auxiliado por vós com a continuaçao da decretaçao dos precisos fundos, poderei com muita vantagem levar a effeito a catechese e civilisacão dos bravios indigenas que habi-

tam as margens do Yauaperys e a de algumas tribus existentes nas proximidades das margens do rio Purús.

Auxiliado pelo honrado e prestativo cidadão que na Provincia exerce o cargo de Director Geral dos Indios, o major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, tenho conseguido conservar efectivamente no serviço das obras publicas uma turma de indios composta de contingentes das diversas tribus e localidades da Provincia, sendo estes contingentes regularmente substituídos, de tres em tres meses mais ou menos, por outros das mesmas localidades depois de bem pagos e tratados n'aquellas obras.

Emigração

A aquisição de homens laboriosos, estrangeiros ou nacionaes, que cultivando seus uberrimos terrenos e assim elevando sua riqueza publica augmentem sua escassa e disseminada populaçao, é a primeira, a mais palpitante das necessidades da Provincia.

Conscios d'esta verdade tendes nas ultimas leis annuas para attender-se a esta publica necessidade votado alguns creditos que não têm sido despendidos por se não ter para isso offerecido favoravel ensejo.

Abundando cordialmente em vossos patrioticos desejos a tal respeito, continuarei a acoroçoar e, por todos os meios a meu alcance, auxiliar e proteger quanto o permittirem as forças do credito para este fim votado e que vierdes a votar, as associações ou empresas particulares que se organisarem na Provincia para nella importarem trabalhadores que, em permanentes estabelecimentos agricolas, ruraes ou fabris fixarem sua habitual residencia.

Como sabeis, não basta mandar vir colonos para a Provincia, é preciso nesta garantir-lhes, ao menos para os primeiros annos constante e vantajosa occupação e o indispensavel tratamento, como fiz em relação aos operarios necessarios e que mandei contractar para o nosso Estabelecimento de Educandos Artifices. Não tendo a Provincia outros estabelecimentos em que os possa ocupar, não existindo nelia terrenos de propriedade Provincial, em que se possa estabelecer colonias agricolas ou ruraes, nem mesmo ainda pessoal disponivel para dirigil-as e administrar-as por conta do Governo Provincial, não pôde este tomar a iniciativa na importação de emigrantes, que, nestas circunstancias, não farião mais que engrossar essas turmas de extractores de productos naturaes que annualmente vêm das Provincias visinhas e nesta por alguns meses passão uma vida verdadeiramente nomada, devastando as mattas de terrenos que não cultivam.

Si o illustrado e eminentemente patriotico Governo Imperial, que tanto se tem esforçado por prover de remedio as mais importantes necessidades do paiz e já tem sabiamente conseguido realizar neste sentido os mais assinalados serviços, que hão de perpetuamente ficar gravados na memoria e gratidão dos brasileiros, tomar, como espero, em relação aos nossos rios Madeira, Purús e outros, as medidas que tenho tido a honra de pro-

pôr ao Ministerio de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, ou outras que mais acertadas em sua sabedoria resolver, no intuito de discreminar-se e extremar-se dos terrenos legalmente possuidos por particulares, os de propriedade nacional que diariamente vão continuando a ser invadidos por nacionaes e estrangeiros, sem que as autoridades locaes isto possam de facto impedir; visto como alem de não poderem velar sobre terrenos situados a muitas dezenas de leguas distantes de suas residencias, e de não terem á sua disposição força, para tornarem effectiva a prohibição de intrusos em taes terrenos, não conhecem, por falta da indispensavel medição e demarcação dos legalmente possuidos, quaes são realmente os terrenos de propriedade nacional; a agricultura, que na Provincia tem sido quasi inteiramente abandonada em rasão dos lueros que offerece a extracção de productos naturaes, a par d'esta será exercida. Os terrenos possuidos por particulares, sendo restringidos aos legitimos limites das respectivas concessões ou posses, e garantidos contra a usurpação de intruzos, serão presados e beneficiados por seus proprietarios, e florescentes estabelecimentos de cultura se irão formando e offerecendo util e duradoura occupação á emigrantes, cuja importação deverá ser efficazmente auxiliada pelo Governo da Provincia. Poderá mesmo então a Admiministraçā Provincial, sendo previamente autorisada e feita pela Provincia a aquisição dos necessarios terrenos, estabelecer algumas colonias agricolas para onde possa directamente importar colonos, e as quaes serão, pouco mais tarde, outros tantos centros de população, em que poderão assentar as sédes de novas freguesias ou curatos filiaes que, pela commodidade dos povos em relação ás suas necessidades e deveres espirituaes e para mais prompta acção da justica, são reclamados nesta tão vasta quanto rica Provincia.

Por em quanto, a autorisação á Presidencia para faser comprar e preparar um terreno e singela casa, em lugar conveniente nesta Capital ou em seus suburbios, para nella serem recolhidos e agasalhados até seguirem á seus definitivos destinos os emigrantes nacionaes ou estrangeiros, que aqui aportarem; a continuaçā da consignação decretada para occorrer ás despesas, que se offerecer occasião de vantajosamente realizar em bem da emigração nacional ou estrangeira e mediante a qual, ampliando em relação aos emigrantes para a Provincia, as vantagens pelo Governo Imperial já concedidas aos colonos contractados pelo Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto para a Provincia de S. Paulo e que está disposto a conceder aos que se destinarem ás demais Provincias do Imperio, possa a presidencia concorrer pelo menos com igual quantia á que der o mesmo Governo Imperial para auxilio das passagens d'aquelle emigrantes, são as medidas que, alem d'aquellas que a vossa illustrada solicitude e reconhecido patriotismo dictarem, me parecem necessarias sobre este importantissimo assumpto.

Informado que o intelligente e activo cidadão José Paulino Hoognoltz pretende mudar para esta Capital um importante estabelecimento de fundição de objectos de ferro, serraria a vapor &, que possue na Provincia do Ceará, roguei á Exm.^a Presidencia da Provincia do Pará, lhe concedesse e ao pessoal d'aquelle estabelecimento, as passagens que, lhes fosse servido dispensar, por conta das de que nos vapores das Companhias que na-

vegão entre esta Capital e a d'aquella Província dispõem os Governos Geral e Provincias, e ás referidas Companhias declarei que seriam pagas pelos cofres provinciaes as do mesmo pessoal excedentes em cada vapor ás concedidas por aquella Presidencia. A realizar-se, como espero, a projectada mudança de taõ util estabelecimento para esta Capital, merecerá elle, me parece, pelo menos nos primeiros annos de sua existencia áqui, aquella justa protecção que costumaoas prestar ás empresas utcis á Província.

Emancipação do Elemento Servil.

Tratando no relatorio, que vos apresentei em Março do anno passado ao iniciar os vossos trabalhos, da grande questão do elemento servil, que era entaõ o assumpto do mais acurado estudo dos nossos mais distintos estadistas, eu vos disse:

« Acompanhando-vos cordialmente no desejo de que se faça desde já, na Província, quanto for possivel a bem da emancipação do elemento servil, devo dizer-vos que me parece por demais exigua a quantia de 12:000\$000 reis, para este fim votada naquella supracitada Lei, e que convirá ser no orçamento para o proximo futuro exercicio augmentada quanto o permittirem as circunstancias financeiras da Província. Penso porem que sua applicação será mais efficazmente aproveitada ao fim a que se destina, se decretardes que um quantitativo, e que houverdes por justamente proporcionado, seja concedido aos senhores de escravas, que o requererem, a fim de por escritura publica, concederem a liberdade do ventre áquellas que por por sua idade e estado de saude se acharem ainda nas condições de procrear.

« O beneficio que por outro modo e mediante aquella quantia de 12:000\$000 réis já consignada apenas poderia aproveitar a seis ou oito escravas adultas, pelo meio que acabo de propôr poderá estender-se á futura prole de trinta a quarenta mães que, por seu turno, na certeza d'esse direito n'elle encontrarão um suave conforto á infelicidade de sua triste condição em quanto nesta se demorarem.»

Hoje porem me lisongeo em annunciar-vos que esta mesma ideia da liberdade do ventre, por mim lembrada e por vós tão entusiasticamente abraçada, foi a que servio de base para a grande reforma decretada como Lei geral do Imperio a 28 de Setembro do anno passado. A grande somma de interesses privados, que á esta importante reforma se prendiam, os costumes inveterados, desde o tempo colonial plantados, faziam receiar que o golpe de morte dado na escravidão com a decretação da liberdade do ventre fosse seguido de consideravel reacção; felizmente porem a ideia da emancipação era seguida e sustentada por todos os brasileiros dedicados á causa do verdadeiro progresso moral e material de seu Paiz, como o demonstravam o grande numero de manumissões concedidas por particulares e as diversas e numerosas associações emancipadoras que diariamente se organisavam e se multiplicavam por todo o Imperio. O Governo do Paiz, confiado a habilissimos e conspicuos estadistas, abrio a luta no terreno firme das discussões e o re-

sultado d'esta luta gigantesca e gloriosa, vós o sabeis, foi o triumpho grandioso da civilisação firmada na religião santa do Crucificado e nos sentimentos de humanidade.

Não temos feito ainda tudo; falta ainda para completamente substituir-se o trabalho escravo pelo trabalho livre, como muito convém ás verdadeiras fontes de nossa futura grandeza, que não descancemos á sombra da victoria obtida, não; continuemos a trabalhar e a pensar sobre este importante assumpto, até que possamos ver em nossos campos os instrumentos da laboura manejados somente pelos pulsos do homem livre.

A verba por vós decretada para a liberdade do ventre está intacta até hoje, e prejudicada pela Lei geral de 28 de Setembro do anno passado a que decretastes e eu sancionei a 27 de Abril do referido anno; não obstante julgo que deveis secundar as vistas do Governo Imperial sobre tão importante assumpto, consignando uma quantia, que, reunida á quota do fundo de manumissão de que trata a citada lei de 28 de Setembro no artigo 3.^º e seus §§, faça mais depressa conseguir-se na Província a realização do trabalho exclusivamente livre.

Tenho fé que os vossos esforços neste sentido serão perfeitamente sucedidos, principalmente porque só existe na Província um limitadíssimo numero de escravos.

Obras Publicas Provinciales.

Continua a dirigir interinamente a Repartição das obras Publicas Provinciales o ilustrado e activo capitão do corpo de engenheiros Dr. Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

Seu muito detalhado relatorio, annexo n.^º 6, me dispensa de relatar-vos minuciosamente quanto se fez durante o anno proximo findo e nos dois primeiros meses do corrente em relação a este importante ramo do serviço, que muito regularmente tem marchado.

Sem reproduzir neste o que n'aquelle relatorio se acha consignado a respeito de todas as obras e diferentes serviços realizados ou em andamento, passo todavia a informar-vos resumidamente sobre o estado das seguintes e mais importantes de entre as mesmas obras.

Egreja Matriz da Capital.—Este magestoso templo, cujas obras neste ultimo anno tiveram muito consideravel progresso, acha-se muito proximo de sua definitiva e tão necessaria conclusão.

A capella-mór, como todas as mais divizões do templo, acha-se definitivamente coberta; seu forro de madeira, como o do espaçoso corpo da egreja e os dos corredores, situados sobre as naves e que dão accesso ás tribunas, está concluido e pintado; suas paredes, tanto nas faces internas como nas externas, estão, alem de revestidas de cimalhas, embocadas, rebocadas e caiadas; falta-lhe apenas, alem do retabulo e throno, o revestimento do pavimento, o qual, tendo eu resolvido que fosse construído de ladrilho de pedra imitando marmore, determinei á Thesouraria Provincial que o mandasse vir de Portugal e está prestes á chegar, bem como o necessário para as sachristias, o corpo da egreja e suas naves, e para assentamento do qual se tem já feito o desatterro de todo o interior da egreja até ao nível precizo.

No corpo da igreja que, como fica dito, está coberto e forrado; tendo já revestidas de cimalhas e, em parte; emboçadas e rebocadas as faces internas de todas as suas paredes, concluiu-se a parede em arcada que tem de sustentar o córo que se está construindo.

Acham-se já emboçadas, rebocadas e caíadas as faces internas das paredes dos corredores das tribunas.

N'uma das duas extensas sachristias, a alguns annos começadas, emboçou-se e rebocou-se as faces internas das paredes, e na outra reconstruiu-se uma parte de uña das paredes, que se verificou estar fendida, e guarriceu-se de cornijas ás faces internas de todas as suas paredes; ficando os telhados de ambas definitivamente concluidos.

As torres acham-se ainda erigidas somente até á elevada altura das paredes do corpo da igreja.

Despendeu-se com todas estas obras: durante o anno passado 90:110\$013 réis, e no corrente anno, até o fim de Fevereiro 9:985\$434 réis.

D'estas despezas pertencem ao corrente exercicio financeiro somente 48:338\$428 réis.

Acrecentamento e concertos do edificio dos Educandos Artífices.—Depois das da nova matriz da Capital foram as obras d'este edificio as que mais atraíram neste ultimo anno a minha attenção; a definitiva e conveniente conclusão d'estas, como d'aquellas, continuará a merecer, estou certo, a vossa solicitude.

O antigo, arruinado e muito acanhado edificio que, quando assumi a administração da Província, servia de quartel dos educandos artífices, depois de uma grande reparação que importou quase sua reconstrucção, constitue hoje uma menor parte do actual edificio e actualmente apenas forma a parte central destinada ao serviço da Secretaria e ao da aula de primeiras letras, á arrecadação de fardamento e aos dormitórios.

As officinas que então funcionavam n'um separado telheiro aberto e somente amparado das intempéries por tapagens de palha toscamente dispostas em lugar de paredes e tinhão por pavimento o terreno natural não nivelado nem revestido; é bem assim a cozinha e a dispensa, que consistião n'uma simples palhoça unida á um angulo do edificio; funcionam hoje, como já vos disse tratando d'este Estabelecimento, á exceção da de marceneiros e torneiros cujo compartimento ainda não está concluido, em sufficientemente espacosas, claras e bem dispostas salas, que apropriadamente ao serviço de cada uma fiz construir e estam concluidas.

Estam tambem concluidos e bem preenchendo seus destinos o salão do refeitorio e oratório, o salão do ensino e ensaios de muzica, e a casa de arrecadação da materia prima para o serviço de algumas officinas como sejam as de alfaiates, sapateiros, encadernadores &c.

Em parte do vão que, pela pronunciada inclinação do solo, fica sob o edificio de pedra e cal que para a officina de marceneiros e torneiros está em adiantada construcção, no mesmo lugar em que se achava o telheiro, de que acima vos tenho fallado, se está formando um armazem em que poderão ser arrecadados ou depositados ferro, aço, madeiras e outros materiaes e ferramentas ou utencilios destinados ás demais officinas.

Como detalhadamente podeis ver do citado annexo n.º 6, despendeu-se, com as obras concluidas e com as que se acham em via de conclusão no Estabelecimento de educandos artífices:

No anno findo e primeiros dois mezes do presente semestre 59:147\$043 réis, sendo d'esta quantia a parte despendida no corrente exercicio financeiro 31:216\$292 réis.

A construcção de mais um lance no prolongamento da frente principal do edificio e adjacente á sua face meridional, igual e externamente semelhante ao que do lado septentrional está se concluido, é o que falta á este Estabelecimento, para o fim a que se torna muito necessário como, tratando do mesmo Estabelecimento, vos tenho informado e para que seu aquartelamento, como suas immediatas dependencias, fique definitivamente concluido de um modo digno da Provincia á que pertence e tão dignamente representadas. Este accrescimo, porém, como outras obras que me parece deveis decretar em lei permanente, só deverá ser pelo Governo da Provincia levado á effeito, quando melhor oportunidade se dê, já em relação ás finanças da Provincia, já tendo-se em vista a conveniencia de aproveitar-se primeiramente os poucos operarios aqui disponiveis para conclusão das obras começadas ou que for urgente começar.

Edificios para escolas do ensino primario.—Acham-se concluidas as duas decretadas para o sexo masculino, nos bairros de N. S. dos Remedios e de S. Vicente. Foram ambas construidas por contracto na importancia de 28:000\$000 réis. Tendo eu indicado ao então director das obras publicas a extensão, divisão e sistema de construcção d'estes edificios, aconteceu que elle, redusindo estas indicações á desenho do projecto que lhe mandei n'aquellas condições organizar, nos detalhes d'este consignasse menos vantajosas dimensões ás portas e janellas; defeito este, que mais visivel se tornava pela esseassem da largura por elle designada para as respectivas hobreiras, vergas e soleiras, que administrativamente mandei revestir de modo á figurar nestas maior largura. Com este serviço em ambos os edificios destinado, senão á corrigir completamente, ao menos a encobrir tal defeito, infelizmente tão commum nas edificações de predios n'esta Capital, despendeu-se a quantia de 572\$600 réis.

Durante a edificação reconhecendo eu a conveniencia de, em bem da melhor inspecção dos professores sobre os alumnos, fazer-se na divisão interna de dois compartimentos a substituição das projectadas paredes por simples balaustradas, assim o resolví e foi executado, como vereis no relatorio da Directoria de obras.

Edificios para escolas do sexo feminino.—Dos tres decretados pela lei n.º 219 de 20 de Maio do anno passado, por falta de operarios somente um, o do bairro do Espírito-Santo, foi começado e já se acha concluido; tendo sido sua sólida constracção de pedra e cal executada segundo o mesmo risco, depois de alterado com as necessarias correções o respectivo desenho, das escolas já construidas para o sexo masculino.

Escolhido, como o mais convenientemente situado para o estabelecimento d'esta esco-

la, o terreno de propriedade provincial existente na rua das Flores, mas estando este terreno muito mais baixo que a dita rua para a qual faz frente o edifício, forçoso foi construir-se sob o pavimento d'este um armazém com entrada independente pelo lado posterior do mesmo edifício; o que, com quanto elevasse o custo de sua edificação, deu lugar à ficar a Província possuindo um seguro armazém que tenho destinado para arrecadação de cal, telha, ladrilhos e outros materiais, ferramentas e utensílios das obras públicas, que até agora não tinham um lugar coberto e fechado onde, com segurança, pudessem ser guardados.

Com as obras d'este edifício, começado com o primeiro semestre do corrente exercício financeiro, despendeu-se até o fim de Fevereiro último, quando somente faltavam a sua definitiva conclusão ligeiros serviços de pequena importância, a quantia de 25:606\$386 réis.

Os outros dois edifícios para as escolas do sexo feminino nos bairros de N. S dos Remédios e de S. Vicente, para construção dos quais muito convirá continuardes á concedida autorização; deverão ser feitos segundo o mesmo plano e sistema de construção d'este, á que acabo de referir-me; custarão porém muito menos que elle sendo construídos em terrenos que, por sua regularidade, não exijam tão consideráveis e dispendiosas fundações.

Boeiro e muralhas na rua de Manáos.—Esta obra destinada a tornar facilmente accessíveis entre si as duas partes da rua de Manáos, separadas pela profunda depressão formada pelo valle do igarapé dos Remédios, e comunicá-las, em regular declive, com a praça em frente ao Palacete Provincial, acha-se em regular andamento. Está solidamente construído de pedra e cal, em substituição do baixo e arruinado pontilhão de madeira, que transpunha o igarapé, um espaçoso boeiro: das muralhas ou paredões que, guarnecendo suas embocaduras, como muros de alas e avenidas, devem sustentar o atterro que, por elle atravessado, elevará á mais dois metros de altura o antigo pavimento da rua no lugar em que existia o pontilhão, acha-se já começada á que no alinhamento da rua que passa pela frente do dito Palacete, guarnecendo o atterrado a fazer-se para regularização e calcamento do pavimento d'esta, sirva ao mesmo tempo de base ao muro ou gradil que mais tarde deverá fechar pela frente o terreno provincial da servidão do mesmo Palacete.

O atterro necessário sobre o boeiro e entre as muralhas ou paredões, que o têm de guarnecer, continua a ser feito pelo lançamento das terras resultantes dos desatterros que por conta dos cofres municipais se estão fazendo e deve continuar a fazer-se para regularização dos pavimentos das ruas de Manáos, prolongamento da do Espírito-Santo na Praça em frente do dito Palacete e d'esta mesma praça que, em breve tempo e sem muito dispendio, se tornará a mais importante da Capital.

Com a construção dos mencionados boeiro e muralha despendeu-se no anno próximo findo 3:836\$708 réis e nos dous primeiros meses do corrente 5:375\$405 réis.

Calçamento e melhoramento das ruas da Capital.—Este serviço, sem embargo do pouco pessoal n'elle empregado, tem muito progredido sob a immediata fiscalisação do honrado e zeloso engenheiro adjunto á Directoria das Obras Publicas o Tenente do Estado maior de 2.^a classe Leopoldo Frederico Duarte Nunes.

Continuou-se o calçamento da rua de Manáos até a extremidade da rua das Flores, e procede-se actualmente ao calçamento da continuação d'aquella mesma rua em direcção ao novo boeiro sobre o igarapé dos Remedios.

Acham-se concluidos: o calçamento da rampa em continuação da rua do Imperador até a de Manáos, o da rua comprehendida entre aquella e a ponte do Espírito-Santo, a parte da travessa da Glória comprendida entre a mesma rua do Imperador e a das Flores, e a d'esta última rua comprendida entre as mencionadas travessa da Glória e rua de Manáos.

Para realização d'estes calçamentos em ruas cujos pavimentos, em geral nuncas antes regularisados, e formados do terreno natural com todos os seus primitivos accidentes, tem sido preciso fazer-se, como effectivamente se tem feito, muitos cortes e movimentos de terras para melhoramento ou antes realização de tais ruas, apenas abertas ao transito publico por sinuosos trilhos e assinaladas as suas direcções e alinhamentos pelas casas e cercas nestes, mais ou menos, construidas sem guardarem entre si a menor relação de nivelamento.

Nestes ultimos trabalhos teem continuado a ser vantajosamente ocupados os sentenciados da cadeia pública d'esta Capital pelo mesmo modo descripto em meu relatorio do anno passado. Com elles se tem despendido pelo cofre da municipalidade 4:862\$500 réis durante o anno proximo findo e 497\$200 réis em Janeiro e Fevereiro do corrente.

Os calçamentos acima mencionados custaram aos cofres provincias: os realizados no anno proximo passado, no primeiro semestre 8:186\$719 réis, no segundo 5:267\$139 e nos dois primeiros mezes do anno que corre 2:486\$825 réis.

Para regularizar e elevar a 50 palmos na parte que hoje se acha calçada a largura da rua das Flores que variava entre 33 e 36 palmos, foi mister destruir em parte duas casas de ligera construcção, e concordando seus proprietarios em receberem como indemnização a importancia de 2:500\$000 réis, em que os prejuizos resultantes d'essa alteração em ambas as casas e seus terrenos e cercas foram avaliados, mandei que esta quantia lhes fosse paga, na forma do art. 11 § 14 da Lei provincial n.^o 219 de 20 de Maio do anno findo.

Mercado publico.—Esta obra, contractada em 10 de Fevereiro de 1870 pela quantia de 19:800\$000 réis, ficou concluida em 21 de Outubro do anno passado, durante o qual com ella se despendeu a quantia de 9:900\$000 réis, importancia da 2.^a e ultima prestação na forma do contracto. Sua construcção foi solidamente executada com materiaes de boa qualidade e de conformidade com o respectivo plano.

Cadeia pública da Capital. — A requisição do Dr. Chefe de Policia mандei faser neste proprio provincial alguns concertos e melloramentos, que todos ficaram concluidos o anno passado e importaram em 2.052\$080 réis.

Edificio em que funciona o Lyceu Provincial. — Este antigo e muito irregular edificio de propriedade particular que, como sabeis, para funcionarem as aulas do Lyceu e a Directoria de Instrucción Pública nos seus pavimentos sobrados, foi a alguns annos alugado á Provincia que subloca á alguns comerciantes os diversos compartimentos do pavimento terreo e da parte posterior do mesmo sobrado; recebeu durante o anno proximo findo, alem da caiação e pintura, muitos e consideraveis concertos em quasi todas as suas subdivisões; trabalhos estes que, sendo de indeclinavel e urgente necessidade e devendo, na conformidade do contracto, serem feitos á custa da fasenda provincial, foram todos executados na importancia de 4.000\$400 réis.

Prestando-se mal este edificio ao sim para que foi alugado, e sendo provavel que novos concertos ainda venha d'entro em pouco tempo a carecer, attenta a sua grande antiguidade e má construcção, me parece de muita conveniencia autorisardes desde já, mas para ser levado a effeito, quando melhor o comportarem as forças financeiras da Provincia, um modesto, porem apropriado edificio, onde com regularidade possão funcionar as aulas do Lyceu, a Directoria da Instrucción e a Biblioteca Pública da Provincia..

Illuminação Pública

Não tem marchado bem o serviço da illuminação pública desta capital, e por isso têm sido por vezes multados os respectivos empresarios. Sua administração, confiada a pessoal por demais limitado em numero e pouco habilitado, é, me parece, a causa unica de melhor não ser elle desempenhado sem prejuizo, e antes com muito rasoavel vantagem para os empresarios. Assim pensando, não tenho usado da autorisação pelo artigo 2.º da Lei n.º 216 de 20 de Maio ultimo outorgada á Presidencia para a revisão do respetivo contracto.

A consignação marcada para este ramo de serviço na Lei do vigente orçamento, apenas me permitti elevar á 110 o numero de lampeões que n'esta Capital existiam. Como vos ponderei em meu relatorio em o anno passado, a muito mais deve ser elevado este numero para attender-se, pelo menos á necessidade de illuminar-se algumas ruas da cidade privadas d'este beneficio e que são entretanto muito frequentadas e habitadas.

Como pelo estado financeiro da Provincia não se poderá de prompto attender a este melhoramento, convirá que gradualmente se vá elle realisando augmentando-se de anno em anno pelo menos 20 lampeões.

Thesouraria de Fazenda Provincial.

Com muito zelo e actividade continua a servir como inspector d'esta repartição o intelligente e honrado capitão José Justiniano Braule Pinto, cujo relatorio encontrareis annexo a este sob n.º 7

Durante o exercicio de 1870—1871 a renda arrecadada foi apenas de 488:188\$512 réis; dedusindo-se porém d'esta quantia o saldo de 122:719\$824 réis n'ella incluido como passado do anterior exercicio, vê-se que a renda propria d'aquelle foi de 365:468\$691 réis; isto é, 54:870\$035 réis menos que a do exercicio precedente que foi propriamente de 420:338\$744 réis, pela deducção do saldo na importancia de 83:563\$428 réis que, passando do exercicio de 1868—1869 para o de 1869—1870, elevou a renda d'este ultimo exercicio á 503:902\$172 réis como vos informei no relatorio do anno proximo passado; e sendo de 443:046\$881 réis a despesa realizada houve no mesmo exercicio um saldo na importancia de 45:141\$631 réis que passou para o corrente de 1871—1872.

Ultimamente, em 18 do corrente mez conforme o balanço da receita e despesa até essa data, se verificou achar-se elevado á 441:797\$365 réis o dito saldo e sujeito apenas ao pagamento de diversas contas já processadas, na importancia de 44:548\$424 réis.

Os pagamentos á credores da Província tem sido sempre feitos com regular pontualidade á proporção que são processadas as respectivas contas. Estão pagas todas as contas apresentadas até o fim do mez de Fevereiro ultimo á excepção de poucas que, no valor de 6:622\$369 réis não tem seus pagamentos sido procurados pelos respectivos credores.

Alem das causas enumeradas em meu relatorio do anno passado e que, a meu ver, motivaram o decrescimento da renda da Província, e a todas as quaes esteve ainda sujeita esta renda em todo o segundo semestre d'aquelle exercicio de 1870—1871, concorreram poderosamente para que no corrente exercicio tenha progredido o decrescimento da receita, as circunstancias de haver, em razão das copiosas e frequentes chuvas, sido neste anno menor a safra da gomma elástica que, como sabeis, é a principal fonte das nossas rendas, e mais ainda a de ter consideravelmente baixado no mercado até ultimamente o preço d'aquelle nosso principal genero de exportação.

Activo e passivo da Província.—No exercicio de 1870—1871 e primeiro semestre de 1871—1872, arrecadou-se de dívida activa provincial 6:692\$413 réis, e nos dois últimos mezes decorridos no actual segundo semestre de 1871—1872 mais 4:237\$949 réis.

Acha-se por tanto aquella dívida reduzida a 76:780\$964 réis, sendo apenas de 6:435\$491 réis o passivo.

O decrescimento da renda, de que acima vos informo, teria certamente sido muito maior se não houvesseis em o anno passado restabelecido, como vos propuz, o imposto sobre a gomma elástica que no anno anterior havia sido reduzido e que muito convém continuar a ser, como se acha actualmente, conservado.

Penso ser de muita probabilidade que melhore o estado financeiro da Província, maxime se tomardes para melhor fiscalisação de suas rendas as medidas em meu citado relatorio lembradas ou outras que vossas luzes dictarem; entretanto convém guardarmos na despesa a mais restricta economia.

No annexo relatorio apresentado pelo digno inspector da Thesouraria Provincial e que muito recommendo á vossa accurada attenção, pondera elle ainda a conveniencia de suprimir-se do quadro dos empregados de sua repartição um dos lugares de 2.º escripturário:

actualmente vago; pedindo porém a Procuradoria Fiscal, e me parece que com razão, a criação do lugar de solicitador dos negócios a seu cargo, acho conveniente que conservando-se por em quanto aquelle lugar seja o respectivo funcionário incumbido de auxiliar o procurador fiscal em quanto este auxílio for indispensável.

Um rasoavel aumento aos vencimentos dos empregados da Thesouraria Provincial em relação ao trabalho que prestam e á responsabilidade que têm, é um acto de justiça que por mais tempo não deve ser adiado.

Creditos supplementares.—Sendo insuficientes para ocorrer-se ás despesas decretadas nas Leis n° 200 de 5 de Maio de 1870 e 219 de 20 de Maio de 1871 os creditos votados, á vista de requisições da Thesouraria e demonstrações por ella apresentadas, autorisei nas datas abaixo mencionadas e submetto á vossa approvação os seguintes augmentos:

Lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.

EXERCICIO DE 1870—1871.

Artigo 4.º—Secretaria da Presidencia.

§ 2.º Expediente e impressão de Leis, regulamentos e relatórios. Portaria n.º 415 de 19 de Agosto.....

1:288.5020

Artigo 5.º—Instituição Pública.

§ 6.º Prestação ao Seminário Episcopal. Portaria n.º 103 de 11 de Julho.....

69.5992

§ 9.º Expediente da Directoria, utencílios, compendios e premios aos alumnos secundários e primários. Portaria n.º 84 de 2 de Junho.....

1:879.5880 — 1:949.5872

Artigo 6.º—Estabelecimento dos Educandos.

§ 2.º Jornaes á mestres das officinas, operarios e serventes. Portaria n.º 403 de 11 de Julho.....

219.5796

§ 3.º Alimentação. Portaria n.º 84 de 2 de Junho.....

2:652.5613

§ 7.º Expediente e despesas miudas. Portaria n.º 84 de 2 de Junho.....

306.5560 — 3:178.5969

Artigo 8.º—Saude e Caridade Pública.

§ 1.º Tratamento de indigentes &c. Oficio n.º 146 de 1.º de Junho.....

240.5000

Artigo 9.º—Obras Públicas.

§ 12. Réparos nos próprios provincias. Portaria n.º 83 de 30 de Maio.....

191.5641

6.848.5302

Lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

EXERCICIO DE 1871—1872.

Artigo 6.º—Estabelecimento dos Educandos.

§ 4.º Materiaes para as officinas. Portaria n.º 469 de 11 de Dezembro.....

6.700.5533

§ 5.º Utencílios. Portaria n.º 36 de 12 de Março.....

1:286.5355 — 7.986.5888

14.835.5190

Fazenda Geral.

Thezouraria de Fazenda.—Muito regularmente tem marchado os trabalhos d'esta repartição, da qual continua a ser inspector o muito honrado e zeloso cidadão Aristides José Correia.

A receita e a despesa d'esta repartição no exercicio de 1870—1871 e no primeiro semestre do presente de 1871—1872 foram:

Exercicios.	Arrecadada.	Movimento de fundos.	Total.	Despesas.
1870—1871.....	56:481\$5131	447:094\$944	503:576\$095	
Addicional (semestre)	18:761\$5709	40:560\$010	59:321\$5719	
1871—1872 (1.º semestre)	75:242\$860	487:654\$934	562:897\$814	540:239\$372
	70:098\$935	232:605\$118	302:704\$033	263:727\$5124
Totaes	145:341\$5795	720:260\$072	863:691\$817	805:966\$496

Alfandega.—Com muita regularidade tem continuado a funcionar esta repartição, da qual continua a ser inspector o honrado e zeloso capitão Raymundo Torquato de Oliveira Gomes.

No exercicio de 1870—1871 e no 1.º semestre do corrente de 1871—1872 arrecadou esta repartição a seguinte renda geral da Província:

Exercicio de 1870—1871.....	27:960\$547-
> > 1871—1872 (1.º semestre)	40:314\$440-
Total.....	38:274\$980:

O Governo Imperial, servindo-se attender à minha indicação, resolveu que mediante indemnisação ao Ministerio do Imperio passasse a pertencer ao da Fazenda o arruinado proprio nacional que antigamente servia nesta Capital de Palacio da Presidencia da Província, afim de ficiar nelle definitivamente estabelecida a Alfandega..

Acham-se em activo andamento as obras de parcial reconstrução e concertos que, para bem preencher este predio o seu destino, se estão nelle fazendo mediante o credito de 10:000\$000 réis neste exercicio para ellas consignado pelo referido Ministerio da Fazenda. Com mais algum dispendio que se faz preciso e que, provavelmente, o mesmo Ministerio não deixará de autorizar para conclusão de tão necessarias obras, ficará bem situada e convenientemente accommodada esta importante repartição.

Correio Geral.

Continua nesta repartição a servir interinamente de Administrador e Thesoureiro, aliás com muito zelo e probidade, o respectivo praticante e porteiro Vicente Ferreira de Assis.

Acha-se ainda vago o lugar de administrador e thesoureiro e para o de ajudante contador, em substituição do tenente José Luiz Nery da Silva que foi removido para outro emprego, foi nomeado Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, o qual, porem, como me foi comunicado por officio da Directoria Geral dos Correios de 14 de Outubro do anno findo, passou a ter exercicio na Província de Pernambuco.

Força Pública

Commando das Armas.—Tem continuado a ser por mim exercido. Sua Secretaria, a cargo do muito zeloso e activo Tenente do corpo do estado maior de 2.^a classe Leopoldo Frederico Duarte Nunes, tem funcionado com a maior regularidade.

Inspeção dos Corpos, e das Fortificações e obras militares das Fronteiras.—Tendo á 23 de Janeiro ultimo chegado a esta Capital o Exm.^o General João Guilherme de Bruce, cuja valentia e longa serie de bons serviços prestados ao Paiz no nosso exercito tanto o recomendão ao respeito e estima publica, acha-se como inspector dos corpos existentes nesta Província inspecionando o 3.^o batalhão de artilharia de linha.

Na inspecção das fortificações e execução das obras militares das fronteiras do Imperio, nesta Província, tem o distinto e ilustrado coronel Antonio Tiburcio Ferreira de Souza, como os dignos officiaes da commissão que bem dirige, feito quanto é possível e era de esperar da intelligencia, zelo pelo serviço publico e actividade que tanto o distingue.

Agora que o Ministerio da Guerra acaba de abrir um credito de 30:000\$000 réis para aquellas obras muito vantajosos impulsos, sem duvida, terão ellas.

A nossa fronteira de Tabatinga pelos trabalhos nella realisados por esta commissão, auxiliada por mais de cem praças que nella tenho constantemente conservado destacadas, apresenta hoje, felizmente, um aspecto e defesa muito diferentes dos bem pouco lisonjeiros que antes apresentava. Commanda interinamente esta fronteira um dos dignos membros da referida commissão, o activo e ilustrado capitão bacharel João Ribeiro da Silva Junior.

Corpos militares.—O corpo provisorio de guardas nacionaes destacados, sob o zeloso commando do honrado major de commissão Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, tem continuado a prestar, alternando com o 3.^o batalhão de artilharia de linha, muitos bons serviços. Sua força effectiva actualmente é de 270 praças, inclusive 9 addidos do exercito, comprehendidos os officiaes. Tenho empregado a maior solicitude em faser substituir por outras as praças dos diversos corpos da Guarda Nacional da Província que destacadas neste completam um anno de serviço.

O 3.^o batalhão de artilharia de linha que muito bons serviços continua a prestar á Província, acha-se actualmente commandado pelo bravo, intelligente, e muito honrado Tenente Coronel Floriano Peixoto, que para elle foi nomeado por Decreto Imperial de 27 de Outubro do anno proximo passado. A força effectiva d'este batalhão na Província, quase toda destacada nas Fronteiras, é de 391 praças incluzive officiaes.

Flotilha de Guerra.—Tendo sido concedida ao distinto 1.^o Tenente da Armada Jozé Francisco Pinto a exoneração que pedio do commando interino d'esta força naval, é ella hoje commandada interinamente pelo activo e intelligente 1.^o Tenente da mesma corporação Tell Jozé Ferraõ. A moralidade e disciplina de suas praças, infelizmente em limitado numero, continuam a nada deixar a desejar.

Força Policial. — Nenhuma possue a Província; e quanto á sua necessidade, reporto-me ao que a este respeito expendi em meu relatorio do anno passado.

Armazem de artigos bellicos. Tendo fallecido o Tenente reformado do exercito João José de Lima Balla, que d'este estabelecimento era encarregado, foi substituido pelo honrado capitão, tambem reformado, do mesmo exercito Silverio José Nery que com muito zelo e dedicação desempenha seus deveres.

Tendo ficado concluido com muita solidez e perfeição, n'um conveniente arrabalde desta cidade, proximo á margem do igarapé da cachoeira grande, o paiol da polvora, para este foram removidas todas as materias inflamaveis que se arrecadavam, com grande perigo da populaçao d'esta cidade, na casa particular que, mediante aluguel, ainda serve de armazem de artigos bellicos.

Autorizado pelo Ministerio da Guerra, mandei accrescentar alguns lances mais á casa tambem já concluida que serve de quartel á guarda do mesmo paiol, e para estes accrescimos, que ora se acham em via de conclusão, farei brevemente mudar todos os objec-
tos actualmente mal arrecadados na dita casa particular.

Guarda Nacional.

Continuando licenciados o Commandante Superior e o Chefe do Estado Maior d'esta briosa corporação, tem o seu commando superior continuado a estar exercido pelo ma-
jor ajudante de ordens do mesmo, o honrado e prestimoso cidadão Francisco Antonio Monteiro Tapajoz, e em seus impedimentos pelo não menos honrado e digno tenente-co-
ronel reformado João Marcellino Taveira Pão Brasil.

Estes dignos funcionarios, bem como em geral os commandantes de corpos e compa-
nhias, teem bem cumprido, como os demais officiaes, os deveres a seu cargo.

Camaras Municipaes.

Opportunamente vos serão presentes os relatorios e balanços da receita e despesa das diversas Camaras da Província; e bem assim seus orçamentos de receita e despesa pro-
vaveis no futuro exercicio financeiro.

Pelos balanços até hoje recebidos, posso informar-vos que nas Camaras, que passo a mencionar, foram suas receita e despesa no proximo passado exercicio as seguintes:

	Receita.	Despesa.	Saldo.
Camara da Capital.....	45:563\$130	41:597\$585	3:965\$545
> Cidade de Teffé....	12:295\$205	6:713\$677	5:581\$528
> Villa da Conceição.	4:938\$458	2:070\$138	2:868\$319
> Villa de Serpa....	30:151\$912	10:207\$892	19:944\$020
> Villa de Barcellos .	9:575\$942	2:069\$972	7:505\$970

Não foram ainda por mim recebidos os balanços e orçamentos das Camaras das Villas Bella da Imperatriz e de Silves.

Sendo necessário aumentar alguns dos créditos pela Lei do vingente orçamento municipal autorizados á Camara da Capital, assim de poder ella ocorrer ás suas indispensáveis despesas, conforme me reclamou enviando as devidas demonstrações, aumentei os seguintes créditos nas verbas e datas que passo a mencionar, e submetto estes meus actos á vossa approvação.

LEI n.º 204 DE 13 DE MAIO DE 1870.

Exercicio de 1870—1871.

§ 1.º—*Camara da Capital.*

Festa do culto divino e regosijo publico. Portaria n.º
141 de 13 de Outubro.....

584\$000

LEI n.º 220 DE 20 MAIO DE 1871.

Exercicio de 1871—1872.

§ 1.º—*Camara da Capital.*

Expediente. Portaria n.º 5 de 13 de Janeiro.....

519\$070

Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres.

Portaria n.º 157 de 9 de Novembro e n.º 5 de
13 de Janeiro.....

5:473\$120 — 5:992\$190

6:576\$190

Navegação a Vapor.

As companhias—Navegação e Commercio do Amazonas e Fluvial do Alto-Amazônas, cumprindo, em geral, regularmente seus contractos, têm continuado a bem servir ao Commercio e ao progresso da Província.

A primeira, dê acordo com o Governo Imperial, fez estender até o ponto de Loreto na Repùblica do Perú as viagens do vapor que d'esta capital se fasião até Tabatinga.

A segunda não tem ainda, como deve e muito convém aos interesses da província, estabelecido nesta Capital a sua séde, que se conserva ainda na da Província do Pará.

Com a aquisição dos vapores Jamary, Arimã e Rio Branco, já em concorrência no serviço com o vapor Madeira, está esta companhia habilitada para bem desempenhar os seus contractos em relação á linha central, entre esta Capital e a do Pará, e as dos rios Madeira e Purús; não acontecendo outro tanto em relação ás linhas do rio Negro e interior de Maués para as quaes necessita um vapor de calado não maior que o do mencionado Rio Branco, ainda que com menor capacidade que este, attenta a diminuta carga que, por em quanto, exportam o rio Negro e os diversos da linha de Maués.

Por falta de um vapor nestas condições não tem ainda a Companhia Fluvial cumprido devidamente seus contractos fazendo, na forma nelles estipulado e como muito convém, que as viagens do rio Negro sejam realizadas até o porto de S. Izabel, proximo do Forte de S. Gabriel e muitas legoas abaixo do qual tem somente chegado o vapor d'esta linha, principalmente nas epochas da vasante do rio. E' verdade que a exportação dos pontos do rio Negro pouco ou nenhum interesse dá por ora á companhia; mas é para

mim igualmente certo que é cauza d'este facto não contar-se com a navegação regular até o ponto contractado, nas epochas em que ella deve ser feita. Attendendo ás difficultades e prejuizos com que, infelizmente, tem lutado esta tão util companhia; e animado sempre do melhor desejo de auxiliar-a quanto possível, por isso que ao legitimo progresso de taes companhias se liga o d'esta rica Provincia; consenti que por muito tempo, depois da funesta perda do vapor Purús fizesse as viagens do rio Negro o velho vapor Guajará que, por seu grande calado e escassez de accommodações para passageiros não pode na mesma linha ou em outra das contractadas, continuar a ser empregado.

Alem dos vapores das duas supramencionadas companhias, outros de propriedade particular vam, felizmente, animando o commercio nos rios da Provincia. Diversos pequenos vapores particulares já navegam frequentemente os rios Madeira e Purús e um já sulca effectivamente as aguas do rico e importante, posto que pouco explorado, rio Juruá. Alguns grandes vapores mais me consta estarem encommendados para fora do Paiz, com destino as aguas de alguns dos caudalosos rios que cortam, em todas as direcções, o uberrimo territorio dos vastos e riquissimos sertões d'esta importante Provincia.

Industria.

Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.—Estam em começo de execução os trabalhos da importante estrada de ferro que dentro de dois annos deve estar concluida entre a Bolivia e a cachoeira de S. Antonio no Rio Madeira. E' este um passo gigantesco na via do progresso e civilisação d'esta Provincia, cujos habitantes estou certo que, como é justo e muito convem, prestarão por seu turno áquella importante empresa os auxilios e bons officios que ao alcance de cada um estiverem.

Em meu já citado relatorio vos disse em o anno passado e ora muito me apraz repetir-vos.—«A promulgação de uma Lei consignando bem pronunciados favores á agricultura na Provincia, é um dos maiores beneficios que esta aguarda de vosso patriotismo e illus- tração..»

Ao mais que então vos disse tratando d'este assumpto, cabe-me apenas accrescentar o seguinte:

Em cumprimento da Lei n.º 182 de 14 de Julho de 1868, que garantio o premio de 2.000\$000 réis á cada individuo que, dentro do prazo de dez annos, contados da data da mesma Lei, estabelecesse fasenda de gado vaccum nas proximidades das cidades, villas, e freguesias da Provincia, e logo que taes fasendas produzissem mais de trinta crias annualmente; mandei entregar, conforme me requereu, o referido premio á Sebastião Roberto, estabelecido e com fasenda de criação no lugar da freguesia d'esta Capital denominado *Manacapuru*. Antes de mandar realizar este premio ordenei que o inspector da Thesouraria Provincial, o Procurador Fiscal e outro empregado da mesma Repartição fossem ao lugar averiguar o direito que por ventura assistisse ao peticionario, o que cumprindo escrupulosamente, estes funcionarios me informaram estar elle nas condições estipuladas na citada Lei.

A requerimento do cidadão Francisco Antonio Monteiro Tapajós, mandei que na for-

ma do § 2.^o art. 13 da Lei n.^o 219 de 20 de Maio do anno passado, fosse pela Thesouraria da Fazenda Provincial adiantado o pagamento do machinismo que, para o seu importante estabelecimento de olaria, foi mandado vir de Londres por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Este adiantamento, na importancia de 4:530\$280 réis, foi mandado realizar depois de achar-se no porto desta Capital aquelle machinismo que, acautelada a Fazenda Provincial na forma da mesma Lei, foi entregue ao referido cidadão e se acha regularmente funcionando.

Para indemnisação gradual d'este adiantamento e de outros anteriormente feitos para o mesmo estabelecimento, fiz celebrar uma novação de contracto na qual foram attendidos, a par dos justos interesses do empresario, a economia dos dinheiros publicos; devendo em virtude de tal novação, custarem os materiaes, por aquelle estabelecimento fornecidos ás obras publicas da Provincia, cerca de metade dos preços porque ordinariamente são semelhantes materiaes vendidos no mercado d'esta capital.

Alimentação Pública.

O meio de conseguir-se que, sem muito gravame dos cofres provincias, possa a população d'esta Capital obter constantemente e por preços regulares a carne verde de que, por mezes consecutivos, se tem visto ás vezes privada, comprando-a n'outras vezes por excessivos preços, é uma das questões de interesse publico que mais deve continuar a prender a vossa attenção:

O emprestimo de 25:000\$000 réis, por dez annos e sem juros, offerecido pela Lei n.^o 214 de 12 de Maio do anno passado á quem quizesse contractar a empresa do corte e venda da carne verde n'esta capital e a faculdade de ser vendida até o maximo de 500 reis o kilogramma, alem da subvenção de outros 25:000\$000 réis adiantados em prestações; autorisada pela Lei n.^o 206 de 18 de Maio de 1870 que ampliou a de n.^o 192 de 26 de Maio de 1869, não foram ainda vantagens bastantes para animar o estabelecimento de uma empresa que, com taes favores, se encarrégue de abastecer d'aquelle genero a população d'esta Capital.

Para minorar o sofrimento do povo que, levado pela força da necessidade aproveitada por alguns ambiciosos, chegava a comprar a 640 reis a libra este genero de primeira necessidade, ordenei á Thesouraria Provincial que; comprando o gado que, por preço regular, do rio Branco viesse ao mercado e o que podesse ser encomendado aos criadores da Provincia do Pará, o fizesse talhar e vender aos particulares e estabelecimentos publicos, na razão das necessidades de cada um e pelo preço de 500 réis o kilogramma. Esta medida, que provisoriamente adoptei até que uma empresa regular se estabeleça ou que outra deliberação, que vos digneis tomar, a torne dispensavel, tem produzido beneficos resultados; sendo um d'elles ter ultimamente, sem duvida em razão da concorrência, baixado á preços regulares a carne vendida pelos commerciantes d'este genero.

Informado dé que as fazendas nacionaes do rio Branco contêm grande quantidade de excellente gado que, em hasta publica, na Thesouraria de Fazenda costuma ser vendido

por preços que até hoje não tem excedido de 22\$200 réis por cabeça, com a condição de o receberem os compradores nas mesmas fazendas; certo de não poder tão cedo ser levada á effeito uma estrada entre aquellas fazendas e esta Capital, não tanto em razão de acharem-se ellas á mais de 130 legoas de distancia, em linha recta, da mesma Capital e de ter tal estrada necessariamente de atravessar diversos rios caudalosos e immensas regiões periodicamente inundadas no decurso do anno, não tanto mesmo pela falta de trabalhadores para sua construcção e conservação, assentando ella em quase sua total extensão em desertos sertões, nem mesmo pelo grande dispendio em que estes trabalhos deveriam importar; mas, principalmente, pela circumstancia de dever ella atravessar, em grande parte, os terrenos nas margens dos rios Yauaperys e outros infestados de indios selvagens e antropophagos; e desejando eu conhecer pessoalmente as difficuldades que oferece a navegação do rio Branco e que, consideravelmente elevando o preço do gado d'aquellas fazendas, trazido á esta Capital, tanto tem desanimado o estabelecimento d'aquella empresa, apesar dos favores que as diversas Leis citadas lhe têm procurado, no interesse publico, conceder; e mesmo para assentar nos meios de administractivamente levar a effeito aquella empresa, como autorisa a ultima das referidas Leis: resvolvi reconhecer por mim mesmo aquellas difficuldades de navegação e verificar as informações recebidas.

Neste intuito, e aproveitando a occasião de visitar e inspecionar o forte e a fronteira do rio Branco me dirigi em Julho do anno passado ás fazendas nacionaes, uma situada entre os rios Tacutú e Uraricuera que, confluindo formam o rio Branco, e outra neste rio, logo abaixo da confluencia d'aquellos.

Pelo que na viagem fluvial, de mais de 170 legoas, que realisei, pude reconhecer e pelas informações que consegui colher, convenci-me de que:

1.º Efectivamente ha grande quantidade de gado n'aquellas fazendas, todo de bom porte e excellente qualidade, e cerca de seis mil cabeças de gado semelhante nas poucas fazendas particulares situadas abaixo d'aquellas em magnificos campos de ambas as margens do rio Branco. Grande quantidade de gado d'estas e, mais ainda, d'aquellas fazendas é diariamente consumido pelas onças, em razão da falta de sufficiente pessoal em taes fazendas para o seu costeio.

2.º Durante os oito meses que annualmente decorrem de Janeiro á Agosto é o rio Branco navegavel por vapores que não tenham mais de 6 palmos de calado d'agua. Na extensão de cerca de 65 legoas entre sua confluencia com o rio Negro, a qual se acha a outras tantas legoas acima de Manáos, e a região encachoeirada, que mede cerca de cinco legoas de extensão, pode esta navegação ser feita livremente, e assim tambem, com o auxilio de bons praticos que a resguardem do encontro das pedras existentes em diversos lugares, no espaço de cerca de 40 legoas, comprehendido da mesma região encachoeirada á confluencia dos rios Tacutú e Uraricuera. Nesta parte do rio, durante os oito meses de enchente, navegação segura, porém morosamente, batelões que subindo á vara e á espia descem carregados de gado.

3.º A região encachoeirada, que somente com enorme despesa se poderá canalizar, pode

ser transposta, ou pelos mesmos batelões, como actualmente se faz posto que muito arris cadamente ainda mesmo com o auxilio de praticos, ou por meio de um varadouro que se conseguirá abrindo-se, em desvio d'ella, uma estrada, para a qual melhor se presta o terreno alto e plano e, em grande parte coberto de matta, da margem direita, onde a alguns annos se abrio com o mesmo intento de evitar a navegação sobre as cachoeiras, uma estrada da qual não ha hoje vestigios.

4.º Nos outros 4 mezes do anno, pela baixa das aguas, em toda a sua extensão o rio Branco somente é navegavel por pequenas canoas que, ás vezes, com dificuldade passão pelos immensos canaes em que elle se divide e entre os quaes ficam inteiramente á descoberto grandes extensões de seu leito, todo de areia, formando coroas ou ilhas á que os seus navegadores chamam—praias.

5.º Finalmente, existem acima das cachoeiras, em ambas as margens do rio, muitos campos nativos de vasta extensão inteiramente desaproveitados e onde se podem estabelecer grandes fazendas de criação de gado, para fundação das quaes, usando da autorização que tenho do Governo Imperial poderei conceder pelos preços da Lei os terrenos do Estado; e bem assim, logo abaixo das cachoeiras e na margem do rio, campo proprio para deposito e pastagem do gado que tenha de mudar de meio de transporte.

A vista de quanto fica exposto, penso que o meio mais conveniente de conduzir o gado do rio Branco para ser talhado nesta Capital, é o seguinte:

Das fazendas nacionaes e das particulares do Alto Rio Branco até ábaixo das cachoeiras, em quanto bem conhecidos não forem os canaes proprios para a navegação a vapor, em batelões semelhantes aos que se acham actualmente em uso naquelle rio. Estes batelões convém serem substituidos depois, por apropriadas chatas, ou barcas vulgarmente chamadas de fundo de prato; solidamente construidas de ferro e interiormente revestidas de madeira, as quaes somente deverão entrar definitivamente em serviço depois de, em concurso por algum tempo com os actuaes batelões, reconhecerem as tripolações destes que ellas lhes são preferiveis. Das cachoeiras até um campo de deposito, que se deve estabelecer nas imediações d'esta Capital, convirá a navegação ser feita pelas supramencionadas chatas rebocadas, porem, por pequenos vapores com a necessaria força.

Uma vez estabelecida acima das cachoeiras a navegação a vapor, depois de haverem abalisados praticos d'esta secção do rio, convirá abrir-se o varadouro ou estrada de que acima vos tenho fallado, cuja abertura poderá importar em cerca de 16:000\$000 réis.

Nos quatro mezes da vazante do rio poderão as chatas rebocadas a vapor, conduzir gado de diversos portos da Província do Pará para o d'esta Capital.

Nestas condições procurei estabelecer administrativamente a necessaria empresa, como autorisou a Lei de 12 de Maio do anno passado, prevendo o caso, que se verifiquem de nem um particular ou companhia se ter proposto à contractual-a na conformidade das disposições da mesma Lei.

Considerando porem que, com a aquisição e preparo de campos para depositos de galo, aqui e junto da cachoeira, com a de um pequeno vapor pelo menos, tres ou quatro chatas e outros tantos batelões, e mais material indispensavel, teria de empregar un-

capital não inferior á 60:000\$000 réis; e que, pelo calculo que fiz, a despesa annual á realisar-se com os vencimentos do pessoal necessario e de que ha nesta Provincia tanta falta, combustivel e outros gastos indispensaveis ás viagens do vapor, chatas &, era superior á receita que produziria o gado vendido, no maximo, a 500 réis o kilogramma, deduzido o seu custo provavel; resolvi sustar qualquer procedimento a este respeito até vossa ulterior deliberação, tomando entretanto, como medida provizoria, a providencia de que ácima vos dou conta.

Esta minha resolução me pareceu tanto mais prudente e justa, quanto é certo que, não podendo a empresa em questão ser administrativamente tão bem dirigida e fiscalizada por empregados, que teriam de funcionar longe da vista de seus superiores, quanto o pode ser por uma empresa particular, á esta deveria a mesma administração passar taes encargos, logo que se offerecesse ásada occasião, mesmo por que somente em sua absoluta falta deveria tal empresa estar á cargo do Governo da Provincia; e de mais, é certo que neste caso menos favoravel pareceria sempre ao empresario receber do Governo Provincial o necessario material do serviço, do que montal-o desde a crieção da empresa e pela forma que mais conveniente lhe parecesse.

Concluindo quanto vos posso, a este respeito, informar, é meu parecer que, não sendo ainda bastante vantajosos para o fim que se tem em vista, os favores pela Lei concedidos ao emprezario que contractar o abastecimento de carne verde á populaçāo da Capital; e, não permittindo as actuaes circunstancias financeiras da Provincia maior subvenção ou maior emprestimo que os consignados na ultima citada Lei, eonvirá elevar-se alguma couza o maximo a que na venda da carne possa attingir o respectivo preço.

A navegação a vapor no rio Branco não interessará somente á vindia do gado para esta Capital. Ella concorrerá poderosamente para povoarem-se as margens deste importante rio e será um poderoso incentivo para o desenvolvimento dos nascentes estabelecimentos já existentes nas mesmas margens e de outros que nellas se hajam de formar; cumpre pois, por este meio, animal-a.

Eleições.

Em observancia do disposto no artigo 24 da Lei de 12 de Agosto de 1834, convocuei a 8 de Agosto do anno proximo passado a Assembléa Legislativa Provincial, marcando para a respectiva eleição o dia 3 de Dezembro ultimo, em que effectivamente teve lugar.

O collegio de Bareellos deixou de tomar parte nesta eleição, em razão de se não ter n'elle reunido sufficiente numero de eleitores, conforme me communicou em officio de 5 de Desembro do mesmo anno o 1.^o Juiz de Paz, que devia ali presidir a eleição.

Tendo o Decreto n.^o 1729 de 4 de Outubro de 1869 criado os collegios eleitoraes das Villa de Serpa e Freguezia de Borba, por acto de 2 de Novembro do anno passado designei as respectivas matrizes para lugares de reunião dos mesmos collegios.

Havendo sido alterado o numero de eleitores da Freguezia de Borba, em consequencia-

da instituição da de Manicoré que d'ella foi desmembrada, conforme já vos informei em meu citado relatorio, por acto de 22 de Novembró ultimo declarei que do respectivo collegio deveriam fazer parte os dois eletores mais votados d'aquellea primeira Freguezia, os quatro de Manicoré e os quatro de Canumã.

Na Freguezia de Nossa Senhora da Graça de Codajáz, creada pêla Lei Provincial n.º 175 de 30 de Junho de 1868 e canonicamente instituida em 26 de Outubro de 1870, procedeu-se com a devida regularidade á qualificação de votantes, e, não tendo eu a tal respeito recebido reclamação alguma, designei o dia 16 de Julho do anno passado para o da eleição dos Juizes de Paz, a qual effectivamente teve logar no dia designado.

Nas Freguezias de Anderá, Manicoré e de Thomar, cujas eleições de eleitores, como na de S. Gabriel, não tiveram logar nos dias primitivamente para esse fim marcados, como vos informei em o anno passado, effectivamente se procedeo áquellas eleições nos dias que novamente designei. Na de S. Gabriel, porém, não se verificou ainda no dia pela segunda vez designado a respectiva eleição, não tendo até hoje a Camara de Barcellos, á que ella pertence, me informado do motivo que á esta falta deu logar. As actas das referidas eleições foram remetidas ao Ministerio do Imperio.

Secretaria do Governo.

À respeito d'esta repartição cujos trabalhos têm continuado a marchar regularmente, reporto-me ao que em meu relatorio, apresentado por occasião de inaugurar os trabalhos de vossa ultimâ reuniao, tive a honra de informar-vos:

Concluzão:

Tenho assim, Illustres Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial, cumprido do melhor modo que me foi possível, o preceito da Lei.

Assegurando-vos que vos serão prestadas, com a maior solicitude e zelo todas as informações e esclarecimentos de que por ventura careçães para o esperado bom desempenho do nobre e honroso mandato que vos confiou a Província; asseguro-vos igualmente que, no exercicio d'elle, podeis contar com a minha pouco proficia, é verdade, mas muito leal e sincera coadjuvação.

A Província, acertadamente vos elegendo, espera de vossas luzes e patriotismo os benefícios de que, realmente, é digna e dos quaes, estou certo que, será fértil a sua auspiciosa undecima legislatura da qual está hoje aberta a primeira Sessão.

Palacio do Governo da Província do Amazonas, em Manáos, 25 de Março de 1872.

O Bacharel, José de Miranda da Silva Reis.

*O B. J. de Miranda Reis
Subscritto por mim secretario Marcelo Aguiar Boeger da Costa*

ANNEXO N.º 1

POLICIA

Secretaria de Policia do Amazonas, em Manáos, 29 de Fevereiro de 1872.

Illi. e Exm. Sr.

Mais uma vez cabe-me a honra de submeter a illustrada consideração de V. Exc.^a a fiel exposição dos negocios relativos a repartição de policia á meu cargo durante o anno proximo findo.

Tranquillidade Publica.

Me é grato poder assiançar a V. Exc.^a que em toda esta província não houve a mais leve alteração da tranquilidade publica.

Os povos pacificamente entregues a seus trabalhos ordinarios não forão perturbados nem mešmo pelo susto e receio que desperta sempre o apparecimento de tribus selvagens em um ou outro ponto habitado.

Segurança individual e de propriedade.

É felizmente diminuta a cifra dos attentados contra a segurança individual e de propriedade, não obstante as sérias difficuldades com que se luta para fazer chegar a acção da autoridade á todos os pontos da província.

A falta de fácil e constante communicação e sobre tudo a de pessoal habilitado para os cargos de polícia, será ainda por muito tempo um grande embaraço a boa administração da justiça, ficando por este motivo desconhecidos alguns delictos e seus autores.

Das participações até agora recebidas n'esta secretaria consta que durante o anno findo forão commettidos na província 28 crimes; sendo:

De Morte	5
Tentativa	2
Roubo	2
Ferimentos e offensas physicas	8
Fuga de presos	1
Furto	2
Damno	1
Banca rôta	1
Estellionato	2
Calumnia e injúrias	3
Ameaças	1
	—
	28

Os autores dos crimes graves forão todos presos, e alguns d'elles bem como os dos delictos leves já se achão julgados; aquelles porém cujos processos não tiverão andamento por demora de testemunhas ou outra circunstancia, forão pôscolas dem de *habeas corpus*.

Mortes Casuaes.

Não tendo esta província outra via de communicação senão a dos rios que a cortão em todos os sentidos, são frequentes os casos de mortes casuaes de asphixia por immer-

são, devidos em grande parte ao descuido e temeridade d'aquelles que em fracas e pequenas canoas emprehendem arriscadas viagens.

Entre os factos desta ordem occorridas no anno ultimo, o mais lamentavel foi certamente o que teve lugar na noite de 27 de Fevereiro com o subdido francez Henrique Autran, moço de real merecimento e distintas qualidades, o qual descendo o rio Purús em uma canoa tripolada por 6 homens sobreveio tão forte temporal que a fez sossobrar quasi á meio rio, afogando-se o dito Autran, um escravo d'este e mais dois tripulantes.

Além d'estes 41 individuos mais tiverão igual sorte em diversos lugares e occasões.

Divizão Judiciaria.

A actual divizão judiciaria d'esta província como tenho sempre manifestado em todos os meus relatorios, está ainda longe de satisfazer as necessidades do publico serviço.

E' de primeira intuição que em termos de 100 e 200 leguas de extenção nunca pôde ser prompta e efficaz a accão da justiça. A criação por tanto de novos termos providos de bons juizes letrados é de indeclinável necessidade.

Districtos Policiaes.

Conta a província somente 33 districtos policiaes inclusive os 3 ultimamente creados no rio Purús.

Reconheço que se torna cada dia mais urgente a criação de alguns outros em varios lugares, mas não me animo a propol-a pela razão acima expendida, de falta de pessoal proprio para os cargos policiaes.

Cadeias Publicas.

As que existem nas cidades e villas principaes da província que são Capital, Teffé, Villa-Bella e Serpa, prestão-se mais ou menos ás necessidades do serviço; convém porém fazer reparar quanto antes a da Villa de Serpa que se vae sensivelmente arruinando.

Forão por diversos motivos recolhidos á cadeia da capital em todo o anno proximo findo 186 individuos, e sahirão 176: existem actualmente 32; sendo 30 homens e 2 mulheres. Ha mais um louco indigente por falta de um estabelecimento proprio onde o conservar.

Secretaria de Policia.

Marcha regularmente com o seu pequeno pessoal de 1 secretario e 2 amanuenses que satisfactoriamente preenchem as suas obrigações.

Deus Guarde a V. Exc.^a

Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. José de Miranda da

Silva Reis, Presidente da Província.

O Chefe de Policia,

José Antonio Rodrigues.

ANNEXO N° 2.

SAUDE PUBLICA.

Relatorio do Inspector de Saude Publica.

O estado sanitario d'esta cidade foi satisfatorio, a mortalidáde subiu a cifra 165 durante o anno fiado, sendo falecidos na Enfermaria militar 22, nos domicílios e diversos lugares por molestias, desastres ou outros accidentes 143.

No que respeita aos sexos, e idades, vê-se que a mortalidáde em homens foi de 97, mulheres 68, até a idade de dez annos 63, de dez á vinte 13, de vinte á quarenta 40, de quarenta á cem 20, de idade ignorada 29.

Na Enfermaria militar tractarão durante o anno 446 doentes das seguintes classes, Indigentes 36, militares do exercito 245, do Corpo Provisorio da Guarda Nacional 140, da Armada 23, da Policia 2.

Este quadro mostra que as idades em que se deu maior mortalidade foi até dez annos, aproveitando-nos delle vê-se que as molestias que mais concorrerão para sua formação forão as seguintes, dos orgãos da respiração 32, do apparelho digestivo 26, diferentes molestias 17, desastres 3, molestias não conhecidas, ou ignoradas 87.

Este quadro causa dor, e presta-se a considerações bem pouco agradaveis, mostra em primeiro lugar que são postergadas nesta cidade as leys de saude publica, em segundo, que a maioria dos mortos são de molestias ignoradas pela falta da observação clinica, terceiro, que as dependentes da alteração dos elementos componentes do sangue são em grande numero, sem que se possa com acerto indicar a cauza; com tudo é de presumir que para seu desenvolvimento muito deve concorrer a naturesa da alimentação das classes pobres, as condições de habitação, os trabalhos a que se dedicão, a influencia dos effluvíos paludosos, e as variações e humidades atmosfericas tambem muito deve concorrer principalmente para as que atacão os orgãos respiratorios, tão frequentes nesta cidade, e com marcha sempre rapida.

Nas matas e margens dos rios onde se trabalha na extracção da borracha, e outros productos naturaes d'esta Província apareceu como sempre costuma algumas febres intermitentes, e remitentes endémicas, acompanhadas sempre da anemia, porém em escalas menor que no anno anterior, sê que se possa designar qual a cauza que nisso influiu.

Na cidade de Villa Bella da Imperatriz houve em Junho uma epidemia de febres, que segundo as participações recebidas da authoridade d'ali, com a descripção dos symtomas observados, consideramos que a febre amarella ou a ataxica de forma hemorrágica foi a molestia ali desenolvida, e muito mais se attendermos a communicação directa que ha ali com os vapores vindos do Pará, onde reinava a febre amarella. Igualmente na Villa de Serpa desenvolveu-se alguns casos da mesma febre, atribuindo-se álem das mesma causas que influirão em Villa Bella, o ter ali aportado um navio americano trazendo a tripulação affectada de febre amarella, e que alguns forão victimas comprehendido o commandante.

Nesta cidade tambem houverão casos da mesma molestia nos mezes de Novembro e Desembro em pessoas pouco aclimadas com a terminação de dois mortos.

Não posso deixar de mencionar que o melhoramento material tem sido progressivo e benefico ás suas condições hygienicas, ja no aterro de alguns pantanos, no cobrimento dos lixos nas margem-do rio, no calcamento e nivelamento das ruas, na limpesa das mesmas, e nos esgotos das aguas pluviaes; o que só a vontade energica da primeira authoridade faria aparecer taes melhoramentos, que muito deve ter concorrido para que nesta cidade não tenha tido assençao a molestia epidemica aparecida. (febre amarella).

Para os lugares onde apparecerá epidemia de febres, pôr ordens da Presidencia, serão enviadas ambulancias acompanhadas de instruções (mingoadas) sobre o tratamento da mesma febre.

Estabeleceu-se nesta cidade uma Enfermaria Lazareto, na margem oposta do rio no lugar denominado Cacão Pereirâ, munida de todo necessário para ali serem recebidos os doentes vindos de fora; pelo espaço de tres meses que existiu nenhum doente teve, pelo que o Governo ouvindo a inspectoria de saude, mando fechar a enfermaria.

A vaccinação deixou de ser regular e proveitosa pela falta de pus vaccinico; e por o existente já não ter propriedade reproductiva, porém com o recebimento de novo pus tomou sua regularidade.

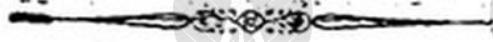
Sensivel vae sendo a falta de uma Enfermaria de caridade nesta cidade, onde possão ser tractados os doentes Indigentes, e os que não o são, porém que o labôr de suas profissões não lhes permite ter domicilio apropriado, a tractarem-se quando doentes, com quanto tenhão meios para isso, como sejam os tripolantes de vapores e navios que navegam nestes rios, e as pessoas vindas de fora.

Manáos 7 de Janeiro de 1872.

Dr. João Pedro Maduro da Fonseca.

Inspector de Saude Publica.

ANEXO N.^o 3.



INSTRUÇÃO PÚBLICA

Directoria Geral da Instrucção Publica da Província do Amazonas.

Illi. e Exm. Sr.

Mantem a Província um lyceu para o ensino secundario, onde ensina-se o portuguez, latim, francez, inglez, arithmetic, algebra, geometria, contabilidade e escripturação mercantil, geographia, historia, philosophia, rhetorica, poetica e pedagogia. As matriculas são gratuitas e o estudante apenas gasta com os livros necessarios ao estudo.

Para o ensino primario manitem 32 escolas, sendo 24 para o sexo masculino e 8 para o sexo feminino.

O ensino é gratuito, fornecendo a província, sem retribuição, livros, papel e tudo mais que é necessário ao ensino.

Despende com o pessoal e material d'estes estabelecimentos, annualmente, a quantia de 59:420\$000 réis, compreliendendo a subvençao que dá ao seminario episcopal, 4:920\$000; sendo a receita provincial 450:395\$746 réis, segundo o ultimo orçamento, gasta ella cerca da nona parte de sua renda com este ramo de serviço.

Houverão no ensino secundario, durante o anno findo, 49 matriculados, no ensino primario, 831, sendo d'estas 663 do sexo masculino, e 168 do sexo feminino.

Achão-se vagas 6 escolas do sexo masculino e 2 do sexo feminino, e deixa-se de mencionar o numero de matriculas de 3 escolas do sexo masculino, cujos professores não enviarão os respectivos mappás.

Das visitas que fiz ás escolas de Pedreira ou Moura, e Barcellos, unicas que no Rio Negro se achão providas, e as de Serpa, Silves, Villa Bella, Anderá, Conceição, Abacaxis e Canumã, o resultado é o seguinte:

Pedreira ou Moura.

Nem na ida, nem na volta encontrei o professor d'esta escola; das informações que me derão as principaes pessoas do lugar, vim a colligir que esse facto se dá frequentemente, e que a escola não é frequentada por 15 alumnos. Sou contrario á suppressão de escolas, medida que me parece sempre prejudicial, pois destroer um beneficio sem remediar o mal, e pode ser substituida pela demissão do professor que não sabe servir.

Barcellos.

Encontrei n'esta escola 30 alumnos que mostraram, em geral, bastante aproveitamento. O professor parece-me interessar-se pela escola.

Serpa.

Sómente a escola do sexo masculino se acha provida; n'ella encontrei 25 alumnos, cujo aproveitamento não me satisfez. O professor parece-me animado de bons desejos, porem faltou do methodo necessário para ensinar.

Silves.

A escola do sexo feminino acha-se vaga. Na do sexo masculino encontrei 60 alumnos que mostraram bastante aproveitamento.

Villa-Bella.

Na escola do sexo masculino encontrei 20 alumnos, e na do sexo feminino 19 alumnas. Ambas essas escolas funcionão regularmente.

Anderá.

Encontrei n'essa escola 28 meninos cujo aproveitamento me agradou summamente.

Villa da Conceição.

Achei em estado pouco satisfactorio as escolas tanto do sexo masculino, como do sexo feminino d'esta Villa, sendo a primeira frequentada por 12 alumnos e a segunda por 6 alumnas.

A estas escolas é applicavel o que disse á respeito da escola de Moura.

Canumã.

Encontrei na escola d'esta freguesia 35 alumnos, cujo aproveitamento pouco me satisfez, fasendo-me desagradavel impressão a casa onde funcciona a mesma escola.

E' incontestavel, que a Assembléa e a Administração da Província teem constantemente attendido á satisfacção d'esta urgente necessidade publica; entretanto, o resultado não tem correspondido cabalmente aos esforços empregados, e a instrucción publica na província não tem ainda o grão de desenvolvimento que se pode desejar, ou antes que se pode alcançar.

Intimamente convencido de que o engrandecimento e felicidade de uma nação dependem essencialmente da abundancia da alimentação, da facilidade de communicação, da educação e instrucción publica, apenas fui nomeado para o cargo, que actualmente exerce, em 7 de Abril de 1867, dediquei-me exclusivamente a examinar o que se ha feito, e a indagar as cauzas do mau sucesso e os meios de removel-as.

Creio não ter perdido o meu tempo, e espero colher bons resultados, se V. Ex.^a adopitar as medidas que propónho.

Muitas são as causas que teem concorrido, e ainda concorrem, para retardar o desenvolvimento da instrucción publica na província, pode-se porem resumil-as e classifical-as pela forma seguinte.

- 1.^o Indifferença ou repugnancia da populaçao pela instrucción e educação da infancia.
- 2.^o Falta de pessoal habilitado.
- 3.^o Defficiencia na direcção.
- 4.^o Defficiencia na organisaçao.

Passarei a examinar cada uma d'estas causas isoladamente.

I*Indifferença ou repugnancia da populaçao pela instrucción e educação da infancia*

A indifferencia da populaçao pela instrucción e educação da infancia provem da sua ignorancia, a repugnancia, da demora prolongada dos meninos nas escolas, de onde sahem no sim de 8 e mais annos com pouco ou nenhum resultado.

Essa repugnancia, tornada contagiosa, é um verdadeiro mal, e o maior obstaculo para o desenvolvimento da instrucción primaria.

Convém crear um pessoal habilitado para o magisterio, e observar o maior escrupulo

nas nomeações de professores; porque, melhor é conservar vaga uma cadeira, do que tê-la mal provida.

Convém igualmente adoptar um plano de estudos, que seja mais accommodado ás circunstancias da população.

II

Falta de pessoal habilitado.

Infelizmente é uma verdade incontestável, que, em parte, as cadeiras do ensino primário estão mal providas; é um mal que só o tempo e a constante applicação de meios convenientes pode remediar.

Não é bastante que os professores tenham perfeito conhecimento das matérias que constituem o ensino; é necessário que tenham também perfeito conhecimento dos meios mais faceis e adquados para transmittir o que sabem aos seus discípulos. Isso é justamente o que constitue a sciencia de ensinar, ou pedagogia.

Esperar que nos venham bons professores de fóra, é inquestionavelmente uma utopia; aquelles que tiverem verdadeiras habilitações para o magisterio, só por um accaso extraordinario, deixarão as provincias em que a vida é mais commoda e oferece mais gosos, e em que o seu trabalho é mais vantajosamente retribuido.

Convém, portanto, preparar um pessoal habilitado, creando-se uma classe de aspirantes ao magisterio do ensino primário, e de substitutos para o ensino secundário; o que não impedirá de aproveitar-se qualquer pessoa que possua habilitações necessarias e a quem circunstancias especiaes conduzão á esta província.

O estabelecimento de uma escola normal, ou ao menos, de um curso de instrução normal para o magisterio do ensino primário, é da ultima necessidade.

III

Deficiencia na direcção.

Em matéria tão delicada, como a instrução publica, inspeccionar e dirigir é uma tarefa difficilissima, ainda mesmo para um homem intelligente e possuidor de vastos conhecimentos, si elle, por um estudo especial não tiver adquirido a pratica e experientia d'esses inumeros obstaculos, que, muitas vezes, insignificantes na apparencia, influem grandemente no resultado do ensino. Si não tiver bastante dedicação para combatelos lenta mas constantemente, a troco de muita fadiga e dissabores.

Abandonar essa tarefa á mercé do accaso, da inhabilidade, das divergências politicas ou das intrigas locaes, é o maior mal que se pode faser á instrução publica; entretanto, é o que se tem feito até agora, entregando-a á commissarios visitadores, commissarios litterarios, e inspectores de districtos e municipaes.

Os primeiros estranhos á esse mister, ocupando-se d'elle accidental e mui transitoriamente, nada podião fazer; os segundos tornarão-se impossiveis, por não haver possibilidade de escolha, em uma província, onde a instrução a mais elementar é ainda tão pouco vulgar, que em certas localidades não se encontra quem exerça os cargos policiaes mais inferiores; os ultimos finalmente, porque sendo as suas funcções annexas a cargos eleitoraes só podem dar, como tem dado, máos resultados.

A's eventualidades de continua mudança de individuos, accresce a de falta de habilitação que frequentemente se dá n'elles, muitos dos quaes apenas sabem assignar o seu nome.

E' tambem contraria á boa direcção a faculdade concedida aos professores de perceberem os seus vencimentos pelas collectorias, porque não sendo os attestados de frequencia apresentados á directoria, não tem esta meio de conhecer a assiduidade dos professores, alem das informaçoes dòs respectivos inspectores, que frequentemente lhes concedem verdadeiras licenças, considerando-os como docentes e nomeando-lhes substitutos.

A inspecção das escolas e os exames dos alumnos devem ser confiados a pessoas habituadas ao magisterio e estranhas ás intrigas locaes, que tenhão em vista somente o desenvolvimento da instrucção publica.

Isto é applicavel ás escolas do interior da província; quanto ás escolas da capital, e ao ensino secundario, que estão sob as vistas da directoria, convém dar a esta accão maior e mais directa nos exames dos alumnos.

IV

Deficiencia na organisação:

Ha deficiencia da organisação nos diversos planos até agora seguidos no ensino primario e secundario, porque elles não satisfazem as necessidades da populaçao, não atendem as suas circumstâncias, nem se achão em harmonia com as leis geraes do desenvolvimento humano.

A intelligencia humana não se desenvolveu de um jacto.

A historia do passado nos mostra, que o genero humano na sua vida collectiva, em que ás edades são representadas por milhares de annos, e os annos por séculos, elle gastou inumeros annos para conquistar a somma de conhecimentos que hoje possue. Cada seculo concorreu com o seu contingente.

Na vida individual vemos que a intelligencia humana se desenvolve gradualmente; primeiro adquirem-se as idéas simples dos objectos que mais actuão sobre nossos sentidos, e os conhecimentos essenciaes ás nossas primeiras necessidades; depois vem as idéas e os conhecimentos complexos, e finalmente as idéas e conhecimentos abstractos.

No ensino deve-se pois imitar essa ordem natural do desenvolvimento do espirito humano. Deve-se sempre proceder do conhecido para o desconhecido, do simples para o complexo.

O melhor plano de ensino é aquele em que se ministraõ as idéas e conhecimentos elementares mais faceis de serem comprehendidos e aprendidos pela infancia, e que se vão augmentando e alargando até o mais completo desenvolvimento.

A instrucção tem por objecto e fim principal o desenvolvimento da intelligencia e a acquisição de copia d'idéas que sirvão para alcançar novos conhecimentos no decurso da vida.

A educação tem por objecto e fim principal os costumes, a repressão dos máos instintos e o desenvolvimento das qualidades nobres do coração, que, habituando o homem á incessante abstenção do mal e á pratica constante do bem, o habilitão para ser útil, no decurso da vida, á si e á humanidade de que faz parte.

Tudo o que o homem pode produzir de bello e grandioso no futuro, tudo que elle pode ter de feliz no correr da vida, depende, na maxima parte, do que elle na infancia viu e apprendeu de seus paes em casa, do que lhe ensinou o professor e elle apprendeu na escola, do que lhe mostrou o sacerdote e elle apprendeu no templo.

Estas tres direcções se auxilião e completão mutuamente.

Si os paes alem de lhe formar o coração e transmittir-lhe o habito da virtude, por meio do exemplo e bons conselhos, devem auxiliar por todos os meios, á seu alcance o desen-

volvimento da sua jovem intelligencia, completando assim o ensino por elle recebido na escola, por outro lado, e á seu turno, o professor alem de desenvolver-lhe a intelligencia pelos exercícios propriamente escolares, deve tambem procurar convencer a essa jovem intelligencia de que elle é responsavel de suas accções para com a sociedade, cuja felicidade só pode alcançar-se pelo corajoso concurso de todos os seus membros na constancia da pratica do bem e abstenção do mal, que d'essa felicidade geral lhe caberá um bom quinhão para si mesmo.

E' necessário pois, que alem da instrucción se dê nas escolas a educação á infâncio que até agora não se tem feito.

Nada de cathecismo, nada dessas maxínas decoradas e aprendidas materialmente, que pela maior parte, o tempo varre da memoria, deixando apenas algumas palavras oucas de sentido, porque as sublimes verdades n'ellas contidas não penetraram na tenra inteligencia da infâncio, nem lançaram raizes em seu coração.

Que o professor ensine a moral, pela simples leitura do novo testamento, sem comentario, por meio de maximas, pela leitura de contos e narrações por elle feitas, que confirme e mostre essas maximas applicadas no curso da vida humana; finalmente pelos conselhos, pela pratica.

Que em dias determinados leve os seus discípulos ao templo, ahí o sacerdote lhes mostrará que ha uma força e luz sobrenatural que os pode guiar e fortalecer no conhecimento e pratica do bem e na abstenção do mal; que essa luz e força se achão nas sublimes verdades pregadas por Christo; elle lhes ensinará e explicará a doutrina e maximas da nossa religião.

Por esta forma a educação começada em casa, continuada na escola será completada no templo.

O Amazonas, como comarca central do Pará, viveu longos annos entregue á si mesmo, e quasi abandonado, como sertão de que apenas se apreciava a remessa de generos de producção natural; ha poucos annos, já depois de passar á província, ainda o uso da lingua geral, topi, era muito commum.

Pode-se diser, sem errar muito, que tres quartos da sua população não sabem ler nem escrever. Excepto nas cidades e villas mais consideraveis, ella acha-se disseminada pelos lagos, igarapés e pelas margens dos rios, em lugares mais ou menos distantes das freguesias, ordinariamente desertas, e onde ás vezes não se encontra uma pessoa que saiba ler e escrever, como tive occasião de observar no Rio Negro, Solimões e Canumã.

As familias vivem em sitios isoladas, e para bem diser, entregues á seus próprios recursos.

Pobrissima, em geral, e ocupando-se mais com a extração dos productos naturaes, do que com a cultura da terra, que é quasi nulla, passa uma vida errante, que raras vezes lhe permite manter na escola os filhos, cujos serviços cedo principião á ser-lhe uteis, e ás vezes, indispensaveis.

A província tem feito e faz o mais que pode; porque tem constantemente aumentado o numero das escolas, onde se dá seu retribuição alguma, o ensino e tambem o material para elle necessário; sendo esta talvez a unica do Imperio que mais rigorosamente cumple o preceito constitucional, que garante aos brasileiros o ensino primario gratuito.

E' necessário promover e facilitar, o mais que for possível, os meios de communicacão entre os diversos pontos da província.

Prover de parochos as freguesias em que esse cargo se acha vago, ou fazel-as visitar, repetidas vezes, por missionarios, afim de que uns ou outros pela celebração frequente dos actos religiosos e por boas praticas chamem os habitantes para os centros de populaçao.

Resumir o ensino n'essas localidades, reduzindo-o ao estritamente necessário e facili-

lar a aprendizagem de modo tal, que os meninos em um espaço de tempo não muito longo, o tenham concluido, recebendo a educação e instrução suficientes para permitir-lhes ou voltar ao seio de suas famílias, quando estas não possam prescindir dos seus serviços.

Nomear bons professores, que se esforcem por convencer aos pais de que só pela educação e instrução se pode alcançar o perfeito conhecimento e prática dos direitos e deveres sociais; que o trabalho é uma lei fatal da humanidade á que cumpre obedecer; que educar e instruir seus filhos, e habitual-os desde a infância ao trabalho, é o maior benefício que lhes podem faser porque é o único meio de melhorar a sua sorte.

Será útil autorizar esses professores a receber em sua casa, dar alimentação e vestuário aos meninos, cujos pais, pela distância de sua residência aos povoados, ou pela escassez de meios, não podendo mantê-los nas escolas; consintão que os mesmos professores, em compensação se utilizem dos seus serviços em trabalhos de pequena lavoura compatíveis com a sua idade e forças.

Nos centros de maior população, onde as circunstâncias são mais favoráveis e o espírito dos habitantes mais propenso à instrução, é necessário alargar mais a esfera do ensino, de modo que os meninos ao concluir-se achem perfeitamente preparados para seguir o ensino secundário, se quisereim.

Por outro lado é necessário reorganizar o ensino secundário. Deixar ao acaso, ao capricho e à inesperiencia do estudante, a ordem das matérias que deve aprender no ensino secundário, é descuidar os seus interesses e sujeitar os professores á uma tarefa laboriosíssima; é um erro radical, que conduz fatalmente uns e outros á um fim tristíssimo, á um resultado nulo ou quase nulo, como o que até agora se tem obtido.

Resumindo direi: Convém formar bons professores para o ensino primário e secundário; crear uma escola normal ou um curso d'instrução normal para os professores do ensino primário; faser inspecciónar as escolas e alunos do interior por pessoas habituadas ao magisterio; dar nas escolas a educação e instrução; reorganizar o ensino secundário em um curso completo; adoptar um plano geral de estudos em que as ideias e conhecimentos adquiridos no ensino primário, se vão pouco a pouco desenvolvendo para completarem-se no ensino secundário; finalmente cingir-se o mais possível aos princípios que à cima ficão expostos.

Estes princípios não são de minha invenção, nem eu aspiro á gloria de os ter descoberto; são elles o fructo do estudo e meditação de homens illustres que se tem dedicado á este objecto nas nações mais civilisadas e em que a instrução publica se acha em maior grau de desenvolvimento.

A mim cabe-me apenas a satisfação de os apresentar ao meu paiz, como meio mais fácil e único caminho para chegarmos á um bom resultado.

O plano geral para a reorganização da instrução pública primária e secundária, que em seguida apresento á V. Ex.^a é baseado n'esses princípios; dar-me-hei por bem pago dos meus estudos e trabalhos se V. Ex.^a o aprovar e mandar pôr em prática.

Seria de desejar, que introduzindo-se no ensino primário as lições sobre as couzas que tão bons resultados tem dado na Inglaterra e Estados Unidos, como o fiz no plano apresentado á V. Ex.^a, se podesse também adoptar os exercícios calisthenicos e o desenho, como são praticados nas escolas d'essas nações.

Entretanto, visto que essas matérias de ensino, assim como a gymástica, dependem de apparelhos apropriados, exigindo por isso um aumento de despesas, V. Ex.^a se o julgar conveniente poderá lembrá-los a Assembléa Legislativa Provincial.

Terminando, lembrarei á V. Ex.^a a urgente necessidade da construcção de um predio especial e apropriado para o Lyceu.

QUADRO das materias que constituem a instrucção primaria, e sua distribuição pelos annos das duas subdivisões.

INSTRUÇÃO ELEMENTAR.

1.º ANNO.

Leitura.

Ensino oral e escripto, segundo o methodo empregado pelo Dr. Abilio no seu primeiro livro.

Lições sobre as couzas.

Ensino oral e pratico, segundo o methodo do Dr. E. B. Sheldon.

Arithmetica.

Ensino oral e pratico sobre a numeração e as quatro operações arithmeticas; ensino escripto sobre as mesmas materias, comprehendendo o estudo mnemonico das taboadas de sommar, diminuir, multiplicar, e dividir, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Imitação feita pelos meninos em lousas, primeiro dos caracteres chamados de letra redonda, e depois das de manuscrito.

Educação civil.

Ensino oral e pratico de moral e civilidade, por meio de preceitos e narrações adaptadas.

Educação religiosa.

Ensino oral e resumido da historia sagrada.

2.º ANNO.

Leitura.

Ensino escripto, segundo o methodo empregado pelo Dr. Abilio no seu segundo livro, comprehendendo a boa pronuncia, tom, e cadencia da voz. Exercicio sobre a divisão das syllabas.

Lições sobre as couzas.

Continuação do ensino do primeiro anno.

Arithmetica.

Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros inteiros; primeiras noções sobre o systema decimal, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Imitação feita pelos meninos nas lousas do que escreve o professor na pedra preta.

Educação civil.

Continuação do ensino do primeiro anno.

Educação religiosa.

Continuação do ensino do primeiro anno.

3.º ANNO.

Leitura.

Ensino escripto pelo terceiro livro do Dr. Abilio, ou outro analogo, e por bons exem-

plares de manuscrito. Exercicio de boa pronuncia, tom, e cadencia da voz. Leitura de pequenos periodos feita pelos meninos, seguida de resumos oraes, corregidos pelo professor.

Lições sobre as couzas.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica.

Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros decimais; primeiras noções de metrologia, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Ensino pratico pelo methodo e traslados de W. Scully.

Orthographia.

Ensino pratico e sem regras.

Geometria e geographia.

Ensino oral comprehendendo definições elementares mais necessarias, e noções geraes e muito resumidas de geographia, por meio de diagramas e mappas segundo o methodo de Smith.

Educação civil.

Ensino escripto e pratico de moral e civilidade; leitura de fabulas, apologos e narrações adquadas, feitos alternadamente pelos meninos e pelo professor.

Educação religiosa.

Ensino oral e resumido do novo testamento.

4.^º ANNO.

Leitura.

Continuação do ensino do terceiro anno.

Lições sobre as couzas.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica.

Ensino escripto e pratico do uso das quatro operações arithmeticas, e de metrologia, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Continuação do ensino do terceiro anno.

Orthographia.

Continuação do ensino do terceiro anno.

Historia.

Ensino oral e resumido da historia patria.

Educação civil.

Continuação do ensino do terceiro anno.

Educação religiosa.

Continuação do ensino do terceiro anno.

INSTRUÇÃO INTERMEDIARIA.

5.^o ANNO.*Leitura.*

Ensino escripto de prosa e verso pelo Iris classico, ou por outro livro analogo e por bons exemplares de manuscripto. Exercicicos de boa pronuncia e declamação.

Grammatica.

Ensino escripto e mnemonico da grammatica portuguesa.

Lições sobre as couzas.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica.

Repetição do ensino escripto da arithmetica, comprehendendo as primeiras noções sobre quebrados.

Continuação da pratica da metrologia, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Ensino pratico pelo methodo e traslados de W. Scully. Ensino e pratica da theoria da formação das letras segundo Gadcheaux.

Orthographia.

Ensino pratico com explicação das regras pelo professor.

Geographia.

Ensino oral de geographia mathematica, physica e politica comprehendendo noções geraes, explicadas por meio de diagramas, segundo o methodo de Cornell.

Historia.

Ensino de historia universal resumida, pelo methodo Zaba.

Educação civil.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Educação religiosa.

Leitura da historia sagrada resumida e sem commentarios.

6.^o ANNO.*Leitura.*

Continuação do ensino do quinto anno.

Grammatica.

Continuação do ensino do quinto anno.

Lições sobre as couzas.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica.

Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre quebrados.

Exercicicos praticos de problemas, resolvidos por meio das quatro operações arithmeticas, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Continuação do ensino do quinto anno.

6 10 3

Orthographia.

Continuação do ensino do quinto anno.

Geographia.

Ensino escripto de geographia mathematica, physica e politica, comprehendendo noções muito geraes, explicadas por diagramas e mappas, segundo o methodo de Cornell.

Historia.

Continuação do ensino do quinto anno.

Educação civil.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Educação religiosa.

Continuação do ensino do quinto anno.

7.º ANNO.

Leitura.

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Grammatica.

Repetição da grammatica. Exercicios de analyse logica e grammatical.

Lições sobre as cousas.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica.

Ensino escripto e praticó da theoria das proporções.

Continuação dos exercicios do anno anterior.

Calligraphia.

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Orthographia.

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Geographia.

Continuação do ensino do sexto anno.

Historia.

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Educação civil

Ensino escripto e praticó dos deveres do homem em relação a si mesmo, á sociedade e á Deos.

Educação religiosa.

Leitura do novo testamento resumido e sem commentario.

8.º ANNO.

Leitura.

Exercicio de boa pronuncia e declamação.

Grammatica.

Analyse logica e grammatical de periodos escolhidos em prosa e verso.

Lições sobre as cousas.

Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica.

Applicaçao da theoria das proporções aos problemas mais communs, segundo o metodo do Dr. E. A. Tarnier.

Calligraphia.

Continuação do ensino do quinto, sexto e septimo anno.

Orthographia.

Continuação do ensino do quinto, sexto e septimo anno.

Geographia.

Continuação do ensino do sexto e septimo anno.

Historia.

Continuação do ensino do quinto, sexto e septimo anno.

Educação civil.

Continuação do ensino do septimo anno.

Educação religiosa.

Continuação do ensino do septimo anno.

QUADRO das materias comprehendidas na instrucçao secundaria ou superior, e sua distribuição pelos annos dos dois cursos.

CURSO ORDINARIO:

1.º ANNO.

Lingua portugueza.

Ensino theorico e pratico da grammatica philosophica da lingua portugueza.

Lingua franceza.

Ensino pratico da lingua franceza, comprehendendo, a boa pronuncia e orthographia; Ensino da grammatica da lingua franceza.

Arithmetica.

Ensino completo da arithmetica.

2.º ANNO.

Lingua franceza.

Continuação do ensino da grammatica franceza. Leitura e versão do franez em prosa e verso para portuguez, e do portuguez para o franez: Ensino theorico e pratico da orthographia e pronuncia da lingua franceza.

Lingua ingleza.

Ensino pratico da lingua ingleza, comprehendendo a boa pronuncia e orthographia; Ensino da grammatica da lingua ingleza.

Algebra.

Ensino da algebra, comprehendendo as equações do segundo grão.

3.º ANNO:

Lingua ingleza.

Continuação do ensino da grammatica da lingua ingleza.

Leitura e versão do inglez em prosa e verso para o portuguez e do portuguez para o inglez. Ensino theorico e pratico da orthographia e pronuncia da lingua ingleza.

Geometria.

Geometria em todas as suas partes ou sessões.

Geographia.

Ensino de noções geraes, muito resumidas e puramente theoricas de chima e physica, Noções geraes de astrononia, geologia, metereologia, botanica, zoologia, ethmologia. Geographia moderna, mathematica, physica, e politica. Geographia antiga.

4.^o ANNO.

Historia.

Ensino comprehendendo chronologia, historia universal antiga e moderna.

Escripturação mercantil.

Ensino theorico e pratico de contabilidade e escripturação mercantil.

Philosophia.

Ensino da philosophia rational e moral.

5.^o ANNO.

Rethorica.

Ensino da rethorica e poetica applicadas á lingua portugueza.

Philosophia.

Ensino da historia da philosophia.

Portuguez.

Ensino da litteratura nacional.

Curso complementar.

Latim. 5 annos.

Pedagogia. 1 anno.

Deus Guarde a V. Exc.^a

Ilm.^o e Exm.^o Sr. Dr. José de Miranda da Silva
Reis, Presidente da Provincia.

Directoria da Instrucción Publica em Manáos 1.^o de Março de 1872.

O Director,

GUSTAVO ADOLPHO RAMOS FERREIRA.

MAPPA das cadeiras do Lyceu —nomes dos serventuarios e numero dos alunos matriculados em 1871.

1.^a Cadeira da lingua franceza e inglesa regida effectivamente por Henrique Barbosa de Amorim: matriculados—6.

2.^a Cadeira de grammatica philosophica da lingua portugueza regida interinamente por Francisco de Paula Bello: matriculados—17.

3.^a Cadeira da lingua latina regida interinamente por João Carlos da Silva Pinheiro: matriculados—6.

4.^a Cadeira de arithmetica, algebra, geometria e escripturação mercantil, regida effectivamente por Irenio Porfirio da Costa: matriculados—16.

5.^a Cadeira de geographia e historia, regida effectivamente por Antonio Augusto Alves: matriculados 2.

6.^a Cadeira de philosophia e historia, regida effectivamente por Agostinho Rodrigues de Souza: matriculados—2.

Secretaria da Instrucción Publica da Provincia em Manáos, 9 de Março de 1872.

O Secretario,
José Ferreira Fleury.

MAPPA das cadeiras do ensino primario do sexo masculino — nomes dos professores — alumnos matriculados no anno de 1871:

Capital.

- 1.º Escola do bairro de S. Vicente. Professor efectivo Antonio Roberto Alves: matriculados—95.
- 2.º , do bairro dos Remedios. Professor efectivo Francisco Publio Ribeiro Bittencourt: matriculados—35.

Interior.

- 3.º Escola de Serpa, Professor efectivo Henrique da Costa Cantuaria: matriculados—48.
- 4.º , de Silves, Professor efectivo Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira: matriculados—69.
- 5.º , de Sant'Anna do Atumã, Professor interino Raymundo Faria d'Almeida: matriculados—83.
- 6.º , de Villa-Bella, Professor efectivo Antonio Simplicio Valente de Menezes: matriculados—83.
- 7.º , do Anderá, Professor interino José Augusto da Rocha: matriculados—15.
- 8.º , de Canunã, Professor interino Padre Francisco Pedro de Oliveira: matriculados—38.
- 9.º , de Borba, Professor efectivo Victor da Fonseca Coutinho Junior: matriculados—48.
- 10.º , de Manicoré, Vaga.
- 11.º , de Cudajaz, Vaga desde 16 de Março por falecimento do professor efectivo, Jesuino da Costa Fonseca.
- 12.º , de Alvellos, Professor efectivo Padre José Maria Fernandes: matriculados—
- 13.º , de Tessé, Professor efectivo, Bernardo Joaquim Batalha: matriculados—30.
- 14.º , de Alvarães, Professor interino Evaristo Gonçalves de Souza; matriculados—44.
- 15.º , de Fonte-Boa, Professor efectivo Antonio Santiago Pinto: matriculados—2.
- 16.º , de S. Paulo de Olivença, Professor efectivo Albino de Moura Seabra: matriculados—2.
- 17.º , de Tauapessassú, Vaga.
- 18.º , de Moura, Professor interino Manoel do Nascimento Casado, matriculados—17.
- 19.º , de S. Gabriel, Vaga.
- 20.º , de Marabitanas, Vaga.
- 21.º , de Barcellos, Professor interino, Romão Rodrigues Palmella: matriculados—31.

Secretaria da Instrucção Publica da Província em Manáos 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

JOSÉ FERREIRA FLEURY.

Mappá das cadeiras do ensino primario do sexo feminino — nomes das professoras — alumnas matriculadas em 1871:

CAPITAL:

- 1.º Escola do bairro de S. Vicente, Professora efectiva D. Dulce Angelica Rodrigues Lages: matriculadas—22.
- 2.º , do bairro do Espírito-Santo, Professora efectiva D. Elcisa Monteiro de Castro e Costa: matriculadas—55.
- 3.º , do bairro dos Remedios, Professora efectiva D. Felismina Monteiro Cheks Nina: matriculadas—39.

INTERIOR.

- 4.º Escola de Tessé, Professora efectiva D. Triphonia Joaquina de Oliveira Carvalho: matriculadas—26.
- 5.º , de Serpa, Vaga.
- 6.º , de Silves, Vaga desde 11 de Fevereiro por falecimento da Professora efectiva D. Rosalina Marques d'Oliveira.
- 7.º , da Villa da Conceição, Professora interina D. Laura Ponce Coelho: matriculadas—7.
- 8.º , de Villa-Bella, Professora efectiva D. Anna Joaquina Cardoso Pinto Ribeiro: matriculadas—48.

Secretaria da Instrucção Publica da Província em Manáos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

José Ferreira Fleury.

Mappá dos serventuaries que obtiveram licença no anno de 1871:

- 1.º O Porteiro do Lyceu, Jesuino Antonio d'Oliveira—20 dias.
- 2.º O Lente de Philosophia do Lyceu, Agostinho Rodrigues de Souza—30 dias.
- 3.º O da cadeira de Geographia e historia do mesmo, Antonio Augusto Alves—2 meses.
- 4.º O Professor do ensino primario de Anderá, Padre Manoel Justiniano de Seixas.
- 5.º O de Moura, Manoel do Nascimento Casado—1 mez.

Secretaria da Instrucção Publica da Província em Manáos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

José Ferreira Fleury.

Mappa dos serventuarios aposentados em 1871.

ENSINO PRIMARIO.—sexo feminino.

- 1.º A Professora publica do bairro de S. Vicente D. Libania Theodora Rodrigues Ferreira, por provisão do Governo de 29 de Setembro de 1871.
 Secretaria da Instrução Pública da Província em Manáos 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,
José Ferreira Fleury.

Mappa dos serventuarios nomeados em 1871.

SECRETARIA DA INSTRUÇÃO PÚBLICA.

- 1.º O secretario José Ferreira Fleury por provisão do governo de 29 de Março de 1871.

LYCEO.

- 1.º Para a cadeira de geographia e historia Antônio Augusto Alves, por provisão de 23 de Março de 1871.
ENSINO PRIMARIO E SEXO MASCULINO.

- 1.º Para a cadeira do bairro dos Remedios Francisco Publio Ribeiro Bittencourt, por provisão de 23 de Março de 1871.

ENSINO PRIMARIO E SEXO FEMININO.

- 1.º Para a cadeira do bairro de S. Vicente. D. Dulce Angelica Rodrigues Lages, por provisão do governo de 29 de Setembro de 1871.

Secretaria da Instrução Pública da Província em Manáos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,
José Ferreira Fleury.

Mappa dos serventuarios que foram demittidos em 1871.

Secretaria da Instrução Pública.

- 1.º O secretario Antonio Cândido de Mattos Cascaes, por deliberação da Presidencia.

Ensino primário.

- 2.º O professor publico interino da Villa da Conceição, por ter abandonado a escola à seu cargo.

- 3.º O professor publico interino de Tabatinga Emílio Pereira da Silva, à seu pedido.

Secretaria da Instrução Pública da Província em Manáos, 9 de Fevereiro de 1872.

O secretario,
José Ferreira Fleury.

Mappa dos serventuarios falecidos em 1871.

Ensino primário sexo masculino.

- 1.º O professor publico de Cudajáz Jesuíno da Costa Fonseca a 16 de Março de 1871.

Ensino primário e sexo feminino.

- 1.º A professora publica de Silves D. Rosalina Marques de Oliveira, a 11 de Fevereiro de 1871.

Secretaria da Instrução Pública da Província em Manáos, 9 de Fevereiro de 1872.

O secretario,
José Ferreira Fleury.

Mappa das peças oficiais feitas na Secretaria da Instrução pública em 1871.

Ofícios expedidos ao Exm.º Governo.....	62
aos serventários e a diversos.....	182
Registro em caderetas pertencentes a correspondência com a Presidencia e com diversos que se achavam espalhados e trocados no arquivo, correspondentes aos annos de 1869—1870.....	217
Total.....	461

Observações.

Fez-se mais na Secretaria as peças que não são numeradas à saber:

Circulares, editaes, certidões, termos de juramentos, actos de exames, registro de licença, titulos dos empregados—apostillas destes, attestados, copias, despachos, relatórios. Organizou-se mais um catalogo circunstanciado dos livros e manuscritos da Biblioteca publica inaugurada a 19 de Março de 1871, copiou-se em duplícata o regimento e regulamento da mesma & &.

Secretaria da Instrução Pública da Província em Manáos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,
José Ferreira Fleury.

ANNEXO N.º 4.

SEMINARIO.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia.

Seguindo o costume dos annos passados tenho a honra de apresentar á V. Exc.^a algumas breves noticias a cerca do Seminario de S. José de Manáos, que está debaixo da direccão do abaixo assignado.

No fim do anno lectivo proximo passado achavam-se neste estabelecimento 25 alumnos. Nos dias 27 e 28 de Outubro quase todos prestaram publico exame. Qual fosse o adiantamento, que patenteavam, o publico não ignora; a mim não pertence dizer-o; pois posso ser julgado suspeito.

No dia 1.^o de Novembro tiveram principio as ferias.

No dia 8 do corrente tornou-se a abrir o Seminario. O numero dos alumnos entre os que já se acham presentes, e os que estão para entrar, sobe á 31; este numero ainda augmentaria se a casa fosse mais ampla.

Deste numero 12 estão á custa da Provncia, de cujo cofre o Seminario recebe annualmente 4:320\$000 réis, fornecendo o mesmo Seminário á estes 12 alumnos, livros, papel, tinta, pennas e á alguns, mais pobres e desamparados, algum subsidio para vestuario.

Os nomes dos ditos 12 são os seguintes:

- 1 Joaquim Pedro Nolasco.
- 2 Antonio Guerreiro Antony.
- 3 Ildebrando Carlos Antony.
- 4 Marcello J. P. Guimaraes.
- 5 Silverio José Nery.
- 6 Raymundo Egidio da Costa Barros.
- 7 João Coelho de Miranda.
- 8 Manoel Vicente da Grana.
- 9 Raymundo Nunes Salgado.
- 10 Raymundo Agostinho Nery.
- 11 Carlos Marcellino Duarte.
- 12

As materias que se ensinão neste estabelecimento são as seguintes:

Latim.....	Professor Padre Frederico Catany—Reitor.
Portuguez.....	Jeronymo de Oliveira.
Francez.....	Pedro Gonçalves de Assis Junior.
Inglez.....	Henrique Barbosa de Amorim.
Historia e Geographia.....	Padre Frederico Catany.
Arithmetica.....	Padre Frederico Catany e Jeronymo de Oliveira.
Instrucción religiosa....	Reitor.
Primeiras letras.....	Antonio Roberto Alves.

O professor de latim somente é pago pelos cofres da Thesouraria Geral; os outros professores recebem só uma pequena gratificação do Seminario.

Se a nobre Assembléa Provincial concedesse uma, ainda que diminuta gratificação, á um professor de 1.^{as} letras, faria um verdadeiro beneficio a este estabelecimento e á instrucción publica.

— 2 —

Com estas breves notícias julgo ter já satisfeito o meu assumpto; só me resta pedir á V. Exc.^a que nunca deixe de proteger este estabelecimento, que pode ser a regeneração desta Província.

Deus Guarde a V. Exc.^a

O Reitor do Seminário,

Padre Frederico Catany.

Manaos 29 de Janeiro de 1872.

ANEXO N° 5.

~~CONFIDENCIAL~~

EDUCANDOS.

Ha treze annos que foi instituido este Estabelecimento, onde o menino desfavorecido da fortuna encontra caza, alimentação, vestuario, instrucção, moralidade, e o mais quæ se pode desejar para tornal' o bom cidadão.

Ha treze annos que os Administradores da Provincia procurão a prosperidade de tão util estabelecimento; porém, estudando-se a sua historia, parece, que não obstante elle não tenha caminhado no plano inclinado da decadencia, comtudo não tem attingido ao fim á que se propozerão os legisladores da Provincia.

Quiz a providencia que fcsse V. Exc.^a nomeado para a Administração difficult e espinhosa desta Provincia, onde se lucta com os mais serios embaraços, e no curto espaço de tempo que dirige as redeas do Governo, tem sabido vencel'os, collocando o estabelecimento no estado em que felizmente já se acha.

Honrado por V. Exc.^a com a nomeaçao de Director, entrei em exercicio no dia 8 de Dezembro do anno proximo passado, e em cumprimento do § 4.^o do art. 21 da Lei n.^o 145 de 5 de Agosto de 1865, passo a expor o estado actual do estabelecimento.

Este trabalho que não só é inutil para V. Ex.^a que está a par de todas as necessidades, e que tem empregado todo exforço e zelo para o engrandecimento e prosperidade do estabelecimento, como pela acanhadissima intelligencia e nenhuma pratica de quem tem a honra de se dirigir a V. Exc.^a, importa entretanto um cumprimento da Lei á qual não posso eximir-me.

Estabelecimento.

O seo estado completo é de 120 educandos existindo promptos 104; sendo sete contractados de conformidade com o art. 10 do regulamento que nos rege, 1 licenciado por V. Exc.^a para tratar-se fóra do estabelecimento e 5 dezertados.

Conhece V. Exc.^a melhor de que eu, que sendo estes capturados, devem ser castigados, e como são revoltantes e até deshumanos os castigos physicos, sou de parecer que devem ter praça no Exercito e com especialidade n'Armada, onde podem prestar bons serviços ao Paiz. Este procedimento que servirá de exemplo para os demais educandos cimentará com mais solidez a moralidade do Estabelecimento.

Estado Sanitario.

Ante o crescido numero de educandos que actualmente existe no estabelecimento não admira que exista sempre na enfermaria algum em tratamento, entretanto, segundo nos informa o illustrado Sr. Dr. Joaquim Januario dos Santos Pereira, Medico chamado por esta directoria sempre que se precisa de seos serviços profissionaes, as molestias tem sido de caracter benigno, a excepção da que afféctou ao educando Severo Gaspar Porfirio, cuja vida perigava de dia para dia, e falleceu a 14 do corrente.

Aqui cumpre-me patentear a V. Exc.^a que parece-me de maiores vantagens para este estabelecimento um contracto com o referido Facultativo, ou com outro que como elle offereça as mesmas vantagens profissionaes, a mesma promptidão e igual dedicação para o serviço Medico.

Primeiras Letras.

A experiencia tem mostrado que um professor não pode leccionar a mais de 60 disci-

pulos e por isto acho conveniente q: se conceda ao actual um adjuncto, que funcione das 6 as 9 horas da manhã, não sendo preciso ser interno.

Pela relação n.^o 4—que acompanha o officio do referido professor verá V. Exc.^a o nenhum aproveitamento que tiverão no anno proximo passado os educandos, devido, isto não obstante o zelo do professor, ao crescido numero de discípulos.

Muzica.

O estado de decadencia em que está este ramo de instrucción, com muita razão tem encomodado a V. Exc.^a. E' devido a falta de pessoa habilitada que o dirija; logo, porém, que chegue o professor mandado contractar aparecerá a reorganisação, que espero será prompta.

Da Thesouraria Provincial recebi os instrumentos mandados vir da Europa para uma orchestra. Em quanto não houver professor de muzica, está encarregado o de 1.^{as} letras, Alexandre Ramos Ramiro e Silva, que voluntariamente se offerece, e tem mostrado nestes poucos dias muita vontade e interesse para bem desempenhar o seo compromisso.

Officinas.

Só a officina de encadernador acha-se bem preenchida com o contrato feito com Augusto Theobald e me parece apresentará grande vantagem.

As outras estão entregues a contractados, e a de ferreiro a um educando, resultando disto um grande desperdicio de material, não só porque não sabem fazer a economia precisa, com pelo pouco respeito, que infundem á aquelles de quem ha pouco erão companheiros.

Concluirão o contrato a que estavão obrigados os encarregados das officinas de ferreiro, marcineiro e alfaiate; fui de opinião, que V. Ex.^a os podia dispensar, pelo pouco zelo, e nenhum interesse que mostravão.

Continuão da mesma forma com a retirada delles, notando-se menos gasto de material, e a economia de suas diarias.

Sei o quanto V. Exc.^a se tem esforçado para obter bons mestres, e por isto nada devia dizer a este respeito; se porém me permitte, lembrei que no caso de não virem os que mandou contractar na Europa, é de grande utilidade fazel'o no Rio de Janeiro, Bahia ou Pernambuco, onde existem bons operarios, e com as vantagens que lhes offerece o Governo, facilmente se obterá.

Esta commissão, porém, deve ser confiada a pessoa que tenha verdadeiro interesse, e que pessoalmente os contracte; só assim se poderá obter informações exactas a respeito de suas habilitações e conducta.

Escripturação.

A escripturação é incompleta, não satisfaz o fim a que se dirige.

E' de necessidade pelo menos um livro de entradas e saídas de todo material recebido e gasto no Estabelecimento e os seus respectivos preços.

Com o honrado e intelligent Inspector da Thesouraria Provincial já me entendi a este respeito, e se montará uma escripta clara e precisa, e de conformidade com os modellos, logo que V. Exc. aumente o pessoal.

Receita e Despeza.

Não posso como desejava apresentar a V. Exc.^a o balanço da receita e despeza, porque como já disse a escripturação não se presta a este trabalho. Em quanto não houver um livro em que lance tudo quanto despende o estabelecimento e toda a renda e subvenção, só se pode fazer o balanço da despeza feita propriamente pelo estabelecimento, isto é, despeza extraordinaria que a Thesouraria autorisa, e a receita puramente do rendimento das officinas.

Os meos antecessores apresentavão este trabalho a que chamavão balanço de receita e despeza, e como é o unico que nas circumstancias actuaes se pode fazer o encontrará V. Exc.^a sob o n.^o 2.

Pessoal.

Não pôde o estabelecimento ter o progresso necessario com o pessoal existente, parece a primeira vista que o seu augmento traz tambem augmento de despeza, o que é um engano.

O augmento de douz empregados que se encarreguem de dirigir o educando ao trabalho, fiscalisarem o material que recebem as officinas, os trabalhos n'ellas promptificados, como mesmo os encarregados das officinas, e o mais que não é possivel ser só desempenhado pelo Director, em pouco tempo conhicerá V. Exc.^a, que a despeza com aquelles funcionários é muito inferior a vantagem, que resulta d'esse augmento.

Não julgo de utilidade alguma serem internos os empregados encarregados de certos e determinados trabalhos, pelo pouco commodo do estabelecimento.

Em 1856 quando foi criado este estabelecimento, o numero de educandos era de 19, e o Director de então, que tinha maior pessoal, o julgava insufficiente, como se vê do seo relatorio.

Obras do Estabelecimento.

Ao honrado e muito diligente Sr. Dr. Joaquim Leovegildo de Souza Coelho, Engenheiro encarregado das obras d'esta Província, estão as do estabelecimento: a actividade e interesse que toma tão distinto funcionario, me despensa de fallar sobre ellas, tanto mais quando V. Exc.^a tem acompanhado-as pari-passu. Do relatorio do referido Engenheiro colherá V. Exc.^a todas as informações precisas.

Regulamento.

Peço á V. Exc.^a toda a sua attenção para o regulamento que rege este estabelecimento; acha-se incompleto, preciza de muita alteração.

Deus Guarde a V. Exc.^a

Estabelecimento dos Educandos Artífices, em Manáos, 22 de Fevereiro de 1872.

Illm.^o e Exm.^o Sr. General Dr. José de Miranda da Silva Reis. Dignissimo Presidente e Commandante das Armas da Província.

O Director,
Pedro Jayme Lisboa.

ANNEXO N° 6.

OBRAS PÚBLICAS.

Relatorio dos trabalhos que correrão pela Repartição das Obras Publicas da Província do Amazonas de 1.º de Janeiro ao fim de Desembro de 1871.

Serraria do Paratary.

A despesa feita com salarios e mantimentos dos indios que estiverão empregados, durante o anno proximo findo, no corte e transporte de madeira da serraria do Capitão João Fleury da Silva Brabo, para esta cidade importou em 2:487\$030 réis.

A madeira que este estabelecimento fornece no mesmo tempo custou à província a quantia de 11:421\$344 réis e constou de algumas vigas curtas de andiroba, taboas de louro e cedro e pranchões de cedro: quasi toda ella foi empregada na obra da nova Matriz.

Desde Setembro, data da ultima remessa feita pelo Capitão Fleury, que não ha indios trabalhando em sua serraria.

Olaria Tapajós.

Na olaria do Major Francisco Antonio Monteiro Tapajós, regularmente trabalharão em todo o anno dez indios dos vindos para as obras publicas.

Por ordem do Exm.^o Sr. Presidente da Província a importancia dos mantimentos e salarios dos mesmos he paga pela Thesouraria Provincial, para ser descontada integralmente do valor dos materiaes a proporção que forem fornecidos.

Os tijolos e telhas comprados desde Agosto de 1870, data em que começaram os indios a trabalhar lá, até 31 de Desembro de 1871 importarão em 4:036\$000 réis.

No mesmo periodo a despesa feita com os salarios e mantimentos dos indios foi de 4:532\$200 réis.

Ha por tanto a diferença de 516\$200 réis, a favor da Fazenda Provincial.

Presentemente esta olaria fornece a telha e tijolo a razão de 120\$000 réis por milheiro.

Batelão e Canoas.

Exceptuando no mez de Julho em que foi concertado, o batelão ao serviço das obras publicas, esteve até Outubro, empregado na condução de materiaes.

A despesa com elle feita importou em 108\$750 réis, na qual está comprehendido o preço do concerto.

Em Abril mandei pintar a igaré com o que despender-se a quantia de 38\$230 réis. Esta igaré, que por ordem da Presidencia achava-se a disposição do Doutor Inspector da Saude publica, foi roubada na noite de 22 de Junho.

Até hoje ainda não foi encontrada apesar das diligencias empregadas pela Policia para sua captura.

Comprou-se uma canoa que constantemente anda empregada no transporte dos indios que de S. Gabriel vêm para esta cidade e dos que, sendo dispensados, voltão para suas aldeias: custou 50\$000 réis, é nova e acha-se em bom estado.

O batelão está muito arruinado: alem de ser bastante velho ficou muito estragado com o transporte de madeiras e outros materiaes. Presentemente está alagado.

Penso que os serviços que elle ainda possa prestar não compensão a despesa que se tem de faser com o grande concerto de que precisa.

Toda a despesa que se fez com a compra, concertos e pintura das canoas e batelão importou em 196\$980 réis.

Desapropriação.

Para a rua das Flores, que era um pouco estreita, ficar com 11 metros de largura desapropriou-se parte de uma casa do Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, pela quantia de 1:000\$000 réis e parte da casa e terreno de Manoel Antonio da Costa por 1:500\$000 réis. O espaço do terreno ocupado pelas casas que se aproveitou para o alargamento da rua foi de 3 m 0 8 de largura.

A quantia acima de 2:500\$000 réis foi paga neste exercicio e por conta da verba consignada no § 11 do art. 41.^o da Lei Provincial n.^o 219.

Palacete Provincial.

No anno de 1871 não se trabalhou n'este edificio. Em Outubro e por ordem do Exm.^o Sr. Presidente da Província, comprarião-se dez mil telhas a Antonio José da Silva e Souza & C.^a que importarão em 1:800\$000 réis e que estão arrecadadas em um dos quartos do respectivo deposito de materiaes.

Havendo falta de cal no mercado passei d'esta obra para a da escola publica do bairro do Espírito-Santo, 677 paneiros e 52 barricas de cal, no valor de 1:797\$100 réis.

Também venderão-se alguns materiaes sem serventia pela quantia de 129\$200 réis.

Edificio em que funciona a Assembléa Provincial.

Em Fevereiro do anno proximo passado pagou-se uma conta de 38\$000 réis de ferros comprados para sustentar uma grade de madeira feita para separar o recinto da Assembléa do logar reservado aos espectadores e de dobradiças para as cancelas da mesma grade que, segundo penso, foi pregada em Fevereiro de 1870, quando se trabalhava n'esse edificio.

Arborisação.

Com a arborisação das praças e ruas da cidade despenderão-se 90.500 reis em que importarão dez renovos de palmeiras barrigudas e as despesas de frete do Pará para esta cidade, embarque e desembarque das mesmas.

Forão plantadas no largo da Imperatriz e no espaço comprehendido entre a ponte de S. Vicente e a Enfermaria Militar em substituição às palmeiras da mesma espécie que havião morrido.

Em Desembro fiz pedido de mais 25, duas para o largo da Imperatriz, sete para a frente da Enfermaria e as restantes para a praça do Palacete Provincial e largo dos Remedios.

Os cavalos que os carroceiros amarrão nas cercas do largo da Imperatriz comem as folhas e grelos das palmeiras impedindo assim que elas possam crescer.

No verão um dos indios da obra da Matriz, molha todas as manhãs as árvores desse largo.

Mercado Público.

Julgando o meu antecessor que o terreno em que tinha de ser levantado o edifício destinado para servir de Mercado Público, não era bastante resistente por ter sido um atterro feito não havia muito tempo, mandou estacal-o e engradal-o em cujos serviços encontrou dificuldades pela falta de recursos, nenhuma prática dos operários e desmoronamentos das paredes da caixa dos alicerces que fizerão em Desembro de 1870 a obra ainda não ter passado dos respectivos alicerces. Depois disso o trabalho correu regularmente ficando a obra prompta e sendo entregue a 21 de Outubro.

Tendo os arrematantes, per ordem do ex-Director Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho, construído mais 0,66 do metro de altura das paredes afim de levantar o pavimento da casa 0,22 acima do nível do largo da Imperatriz; requererão à Presidência da Província que lhes permittisse, como indemnização d'esse trabalho, empregar telha fabricada na província, receber em Junho cinco contos de reis por conta da 2.ª prestação que devia ser paga quando a obra ficasse prompta e deixar de fazer a calçada em torno do edifício, pretenção essa que foi desfechada favoravelmente.

O prazo para a conclusão da obra que se findava a 28 de Agosto foi prorrogado por mais dois meses pelo Exm.^o Sr. Presidente da Província.

O edifício, feito de conformidade com a planta, foi bem construído e n'ele empregaram-se materiais de boa qualidade.

A despesa feita durante o anno proximo passado foi de 9.900\$000 reis em que importava a 2.ª e ultima prestação da quantia de 19.800\$000 reis, porque foi a obra arrematada a 10 de Fevereiro de 1870, pelos negociantes d'esta cidade José Teixeira de Souza & C.º

Cercado dos terrenos provinciais.

Em fins de Julho e no mezo de Agosto cercou-se com achas de macaranduba o terreno pertencente à Província e sito na rua Brasileira em frente ao actual Paço d'Assembleia Provincial.

Também cercou-se um pequeno espaço de um outro terreno pertencente à Fazenda Provincial, situado entre a rua das Flores e o largo da Riachuelo e assinalou-se uns dos seus lados com esteios distantes uns dos outros pouco mais ou menos vinte palmos.

A despesa feita com esses trabalhos importou em 863.456 reis, dos quais 232.386 reis gastos com pessoal e 630.559 com esteios, vigas, achas e pregos.

Caes.

Acha-se concluído o caes em seguimento ao de Tamandaré, com 43,56 metros de comprimento, 1,45 de espessura na parte superior e 3,98 de altura media, com uma escada de 3,06 de largura e composta de 17 degraus de pedra.

Esta obra foi arrematada a 27 de Agosto de 1870 pelos negociantes d'esta cidade, José Teixeira de Souza & C.º pela quantia de 18.850\$000 reis; teve começo a 10 de Outubro d'aquelle anno e ficou concluída a 21 de Fevereiro de 1871.

Fazendo-se sentir a necessidade de aumentar-se o numero de degraus da escada para ella não ficar ingreme, houve em Desembro de 1870, aditamento ao contracto pelo qual obrigaram-se os mesmos arrematantes a construir mais quatro degraus pela quantia de 477.590 reis.

O caes foi bem construído e acha-se em bom estado.

A rua por elle comprehendida, tem 15,4 metros de largura.

A despesa feita com esta obra, durante o anno proximo findo foi de 2.277.590 reis, sendo 1.800\$000 da ultima prestação por que foi ella contractada e 477.590 reis, do augmento dos quatro degraus.

Atterro do largo da Imperatriz.

O atterro do lado oriental da zona já calçada ao largo da Imperatriz, contractado a 24 de Março de 1870, pelos negociantes Amorim & Irmãos pela quantia de 1.350\$000 reis, e cujo andamento tinha sido interrompido em Desembro d'aquelle anno pela necessidade de acumular em alguns lugares do largo os materiais destinados a obra do mercado público, ficou concluído a 6 de Novembre.

Com esse serviço só despendeu-se, durante o anno proximo findo, a quantia de 200\$000 reis, visto já terem os arrematantes, em Desembro de 1870, recebido 1.150\$000 reis, em que o meu antecessor avaliou, segundo ordens da Presidência e precedente requerimento dos mesmos, o serviço que tinha sido feito até a data da interrupção dos trabalhos.

Edifício em que funciona o Lyceu.

A 19 de Desembro de 1870 e mediante contrato celebrado na Thesouraria Provincial começaram os concertos de uma parte do edifício em que funciona o Lyceu e que consistirão: no revestimento das paredes, na reconstrução do telhado, repregamento do assoalho, substituição de algumas taeanicas, frechaeas e caibros, coloração de eachorros, caiação, pintura de portas e janellas e construção de uma estacada para fechar a área.

Ficarão concluídos a 10 de Fevereiro, dia em que se pagou ao arrematante Joaquim de Souza Castro Gama Ferreira, a quantia de 2:589\$000 réis por que se erigiu fazer aquellas obras.

Em Fevereiro a Thesouraria Provincial contratou com Manoel Joaquim Barroso e pela quantia de 1:400\$000 réis o concerto das salas do pavimento terreo da parte que faz frente para a rua Cineo de Setembro.

O serviço consistiu no revestimento das paredes de 5 divisões, no ladrilho de quatro d'ellas, em collocar sobre-soleiras e ferragens nas portas, na construção de uma casinha dentro do pateo para occultar a latrina, no concerto do cano d'esgoto e atterro da divisão por onde elle passa, na pintura das portas e caiação de paredes.

Em Junho fez-se um pequeno concerto no tecto que importou em 115\$000 réis.

Assim toda a despesa feita com este edifício importou em 4:000\$400 réis todos os gastos de Janeiro à Junho.

Cadeia civil.

A província o anno passado efectuou a compra do edifício que serve de cadeia publica pela quantia de 2:400\$000 réis.

A 1º de Desembro de 1870, José Cardoso Ramalho, em contracção firmado na Thesouraria Provincial obrigou-se a fazer um vigamento, logo abaixo do tecto da prisão n.º 2, cujas peças guardariam entre si o intervallo de 0,41 de metro, a collocar alguns caibros na taeanica da cobertura, a construir um arco de alvenaria de tijolo em um dos vãos das janellas, a reconstruir o telhado correspondente à referida prisão e a efectuar diversos reparos no ladrilho, recebendo por essas obras, que ficarão promptas a 27 de Março, a quantia de 636\$000 réis.

Depois reconhecendo-se que os arcos da janellas da fachada do edifício não sustentavam o peso d'aquelle vigamento, contractou a mesma repartição, a 2 de Março, com Francisco Duarte d'Oliveira e pela quantia de 469\$950 réis, não só a collocação de duas traves por baixo do dito vigamento as quaes seriaõ sustentadas por meio de escoras encostadas ás paredes, como a reconstrução do forro da sala do corpo da guarda.

Esta obra também ficou concluída á 27 de Março.

Em Setembro e à requisição do Dr. Chefe de Polícia mandou o Exm.º Sr. Presidente da Província construir dentro do pateo uma casinha coberta de telha, ladrilhar com novos tijolos, rebocar e enboçar de novo e pintar uma divisão que tinha sido ocupada por um preso atacado de elephantiasis e collocar no centro de outra prisão uma columna de madeira com oito armadores para redes,

Estes ultimos trabalhos, únicos feitos no corrente exercicio, importarão em 935\$100 réis dos quais 415\$000 réis gastos com pessoal.

O total da despesa feita com este edifício de Janeiro ao fim de Desembro foi de 2:052\$080 réis.

Escola Pública dos Remedios.

A casa destinada para servir de escola pública do bairro dos Remedios, começou ser feita a 8 de Maio.

Ficou prompta e foi entregue no dia 30 de Desembro.

Foi arrematada pelo Tenente-Coronel José Coelho de Miranda Leão, pela quantia de 14:000\$000 réis, que já lhes foram pagos em tres prestações iguaes de 4:666\$666 réis cada uma.

O respectivo plano e orçamento foram apresentados pelo Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Província pregarão-se guarnições de madeira com 7 pollegadas de largura nas hombreiras, soleiras e vergas das janellas e portas d'este edifício, com o que se despendeu a quantia de 286\$300 réis.

Por ordem do mesmo Exm.º Sr. foi modificado o plano adoptado da seguinte maneira: em logar de parede entre o salão de estudo e a varanda correu-se uma balaustrada de um metro de altura; as paredes do pequeno quarto que devia ser construído junto a porta da entrada, destinado para escriptorio do professor, foram igualmente substituidas por grades de balaustrades com a mesma altura.

A despesa total feita com este edifício durante o anno ultimo, foi de 14:286\$300 réis.

Dessa quantia 9:619\$633 réis foram pagos de Julho á Desembro, sendo 9:333\$533 réis da segunda e terceira prestações e 286\$300 réis, em que importarão as guarnições das portas e janellas.

Rampa de Largo da Imperatriz.

Os negociantes d'esta cidade Antonio Joaquim da Costa & Irmão, em Julho de 1871, oferecerão-se a aterrar e calçar gratuitamente o intervallo existente entre as duas rampas do largo da Imperatriz de maneira a formar uma rampa geral, com a condição de se lhes permitir tirar os degraus de pedra da escada que lá havia e pela qual não se fazia o transito público.

Havendo S. Ex.º o Sr. Presidente da Província, mediante informação d'esta repartição, despachado favoravelmente a pretenção dos ditos negociantes, fizerão elles o atterro e calçarão o intervallo na mesma altura das calçadas lateraes.

Mandei levar para a obra da nova Matriz os 8 frades de pedra e as correntes de ferro que existiam sobre os muros lateraes das duas rampas antigas.

Calçamento e melhoramento das ruas.

Calçou-se a rua Brasileira da ponte do Espírito-Santo à rua das Flores, a continuação da rua do Imperador até encontrar a rua Brasileira, a travessa da Glória desde a rua do Imperador até à rua das Flores, e a rua compreendida entre a do Imperador e a ponte do Espírito-Santo.

Está em andamento o calçamento da rua das Flores no espaço que fica entre a supradita travessa e a rua Brasileira.

José Cardoso Ramalho, por diversos contratos celebrados com a Thesouraria Provincial, obrigou-se a construir o metro quadrado de calçada d' aquellas ruas pela quantia de 2.5750 réis.

O arrematante já tem recebido 11.750\$462 réis em quatro prestações correspondentes a 3.858,2 metros quadrados de calçada e a 31,33 metros cubicos de alvenaria de pedra: os 31,33 metros de alvenaria foram feitos em torno do paço da Assembléa, em frente a Thesouraria Provincial, na travessa da Glória e em frente a casa de Joaquim Pereira da Motta, e ao preço de 36\$400 réis por metro cubico.

Dos 3.858,2 metros quadrados de calçada, foram feitos, na rua Brasileira.	2.377,8
Na rua das Flores.....	844
Na continuação da rua do Imperador.....	396,9
Entre a ponte e a rua do Imperador.....	188,8
Na embocadura da travessa do Barroso.....	50,7
	3.858,2

O calçamento da travessa da Glória que já estava pronto a 31 de Desembro até esta data ainda não tinha sido pago.

Acha-se contractado pelo mesmo arrematante e também pelo preço de 2.5750 réis por metro quadrado, o calçamento da rua Brasileira desde a rua das Flores até a ponte do Atterro.

Só depois de convenientemente preparado o leito da rua em que he preciso faser um grande desatterro em frente da travessa da União e ainda maior atterro proximo a ponte, se poderá dar começo a esse trabalho para o qual o arrematante já reunio grande quantidade de pedras.

Para o serviço do melhoramento das ruas compraram-se 24 carrinhos de mão que importarão em 313\$000 réis incluindo a despesa de armação dos mesmos.

Com o preparo do leito das ruas Brasileira, e das Flores, desatterro do centro do largo de Riachuelo, atterro da rua formada pela continuação do cais de Tamandaré, estacada para as arvores do largo de Riachuelo e cercado do terreno do Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, gastou-se a quantia de 4.703\$396 réis dos quaes 1.043\$566 réis com pessoal e 657\$3830 réis com materiaes, sendo esta ultima despesa quasi toda feita com compra de madeira para os cercados, concerto de carrinhos de mão e compra de ferramenta.

Desejando o Exm.^o Sr. Presidente da Província alargar mais 3,08 metros a rua das Flores concordou o dito Dr. Ramos Ferreira em ceder o terreno da casa em que reside com a condição de lhe recuarem o cercado para o novo alinhamento da rua e empregarem novas estacas em substituição as que estivessem estragadas, ou se estragassem na occasião de demolir-se a antiga cerca.

Andarão todas as despesas feitas por conta da verba calcamento e melhoramento das ruas em 13.453\$858 réis, dos quaes 8.186\$719 réis gastos de Janeiro à Julho e 5.267\$139 réis de Junho à Desembro.

Igreja Matriz.

O trabalho na obra da nova igreja Matriz, proseguiu muito regularmente em todo anno de que trata este relatório.

Não só para as duas obras de carpina que Manoel Luiz Fontão arrematou pela quantia total de 49.575\$655 réis e para as trez de pedreiro contractadas por José Cardoso Ramalho, pela quantia de 8.838\$505 réis, como para todo o mais serviço que se tem feito por enpreitadas de mão d'obra, deo a Província os materiaes necessarios concorrendo os arrematantes ou empreiteiros somente com o pessoal que tinha de executar os trabalhos.

Este sistema tem provado muito bem, não só o serviço, por conveniencia do arrematante, he feito no menor tempo possível, como a obra sahe boa, porque, a Fazenda Provincial comprando materiaes, não ha interesse em se empregar os que não forem de primeira qualidade.

O trabalho executado consistiu no seguinte:

Concluiu-se o frontão e as paredes lateraes cuja mão d'obra tinha sido arrematada por José Cardoso Ramalho, pela quantia de 3.023\$463 réis, o forro da capella-mór contractado por Manoel Luiz Fontão por 2.175\$655 réis, o desatterro de todo o interior da igreja e o encalçamento do telhado da capella-mór.

Fez-se uma parede em arcada para sustentar o coro, arrematada por 990\$000 réis, construiu-se de novo um arco de uma das portas da sacristia do lado oriental e a parede que fica por cima d'esse arco que estavão rachados, fez-se a cornija em trez lados da mesma sacristia, pintou-se o forro da capella-mór, collocarão-se cai-xilhos de ferro com vidros nos oito oculos da mesma, folhas e vidraças nas trez janelhas que dão para a rua Brasileira, encalçarão-se os telhados das duas sacristias, emboçou-se o interior de uma d'ellas e quasi toda a nave do lado oriental, embogaõ-se, rebocou-se e caiou-se o interior da capella-mór a face exterior da parede que fecha a mesma capella e as duas sacristias pelo lado da rua Brasileira, a parede da empêna do corpo da Igreja e a parte das faces intérieures das paredes lateraes da capella-mór que ficão por cima dos telhados das sacristias; e emboçou-se e rebocou-se as paredes do corredor das tribunas do lado oriental.

Das obras que Manoel Luiz Fontão contractou a 1.^o de Março pela quantia de 47.400\$000 réis, já estavão promptas o travejamento do teeto do corpo da Igreja e o das duas naves, o assoalho da nave do leito occidental e os forros do corpo da Igreja e dos dois corredores das tribunas.

Faltava faser o assoalho da outra nave para o qual já estava apparelhada quasi toda a madeira necessaria.

Tambem ficou encalçado todo o telhado do corpo da Igreja e o correspondente aos dois corredores das tribunas, obra esta que tinha sido contractada por José Cardoso Ramalho, a 4 de Março, pela quantia de 4.825\$5040 réis.

Também pitarão-se os forros do corpo da Igreja e dos dois corredores das tribunas.

Acha-se comprada a madeira necessaria para o vestimento do côro e para o forro de uma das sacristias.

Fiz pedido de cal ao Inspector da Thesouraria Provincial por que em Desembro já existia em deposito pequena quantidade desse material.

Também por intermedio do mesmo Inspector se fez encommenda para Lisboa das lages de pedra necessarias para o ladrilho do corpo da Igreja, consistorios e sacristias.

Compraram-se doze mil telhas por 2:520.5000 réis, aos negociantes António José da Silva e Souza & C. a razão de 210.5000 réis por milheiro.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Província receberão-se 10.470 telhas dos negociantes Amorim & Irmãos.

Parte deste material, que importou em 2:094.5000 réis, por ser vendido a razão de 200.5000 réis por milheiro, acha-se em deposito no barracão da obra, por não ser mais necessaria para o telhado.

Em Abril desembarcou um guincho a vapor, encommendado pelo meu antecessor, que custou 2:750.5420 réis, até hoje elle ainda não prestou serviço algum nem foi experimentado.

A madeira que durante o anno proximo findo o Capitão João Fleury da Silva, Lamego, forneceu para esta obra segundo o contracto firmado na Thesouraria Provincial a 12 de Fevereiro de 1870, importou em 11.124.5341 réis.

Passei para a obra da escola publica do bairro do Espírito-Santo, alguns tijolos, telhas vigas, tabaxas e pedras.

Esses materiaes farão carregados áquella obra pela quantia de 972.5900 réis, sendo que o preço das telhas, tijolos, pedras e tabaxas, foi o mesmo porque tinham sido comprados, quanto ás das vigas foi arbitrado por esta Directoria.

Segundo a praxe estabelecida vendi parte dos materiais inserviveis para esta obra por 56.5000 réis.

De Janeiro á Junho importarão as despesas em 51.757.5019 réis, sendo 10.349.5000 réis com pessoal e 38.407.5354 réis com materiaes.

De Julho á Dezenbro, gastarão-se 38.352.5904 réis dos quais 19.424.5179 réis com mão d'obra e 18.918.5815 réis com materiaes.

A despesa total feita durante o anno de 1871 foi de 90.110.5013 réis, dos quais 32.783.5844 réis gastos com mão d'obra e 57.326.5169 réis com materiaes, como se vê no quadro annexo.

Pontilhão do Atterro.

Está se construindo um pontilhão sobre o igarapé do Atterro com toda a largura (15,4) da rua Brasileira e com um metro de largura de vão para passagem das aguas.

Esta obra que foi orçada em 6.757.5756 réis, teve começo a 12 de Outubro.

Em 31 de Dezembro já estava com a soleira e encontros promptos.

A despesa realizada até esta ultima data foi de 3.836.5708 réis dos quais 1.967.5368 réis gastos com pessoal e 1.869.5340 réis com materiaes.

Breve fica prompto.

Parte da madeira da ponte antiga, inservivel para outras obras, foi vendida por 10.5000 réis.

Escola pública de S. Vicente.

A construcção da casa destinada para servir de escola publica do bairro de S. Vicente, teve começo a 7 de Agosto.

Foi arrematada em Fevereiro d'anno passado pelo Tenente-Coronel José Coelho de Miranda Leão, pela quantia de 14.000.5000 réis dos quais 9.333.5333 réis já lhe foram pagos em duas prestações iguais de 4.666.5666 réis cada uma sendo a primeira logo depois da assignatura do respectivo contracto.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Província, as paredes do quarto que tinha de ser feito proximo a entrada da casa é a paréde entre a varanda e a sala de estudo farão substituidas por balaustrada com cancellas.

Ordenou tambem o mesmo Exm.º Sr. que se pregasse garnições de madeira nas hombreiras, vergas e soleiras das portas e janellas, com o que gastou-se a quantia de 286.5300 réis.

No fim do anno a casa já estava toda assoalhada, forrada e emboçada: tambem já estavão sentadas as folhas das portas e janellas.

Faltava o reboco, balaustrada interna, vidraças, venezianas e pintura.

Importarão as despesas em 9.619.5633 réis:

No primeiro semestre do corrente anno financeiro (Julho á Dezembro) a quantia gasta com este edificio foi de 4.952.966 réis, dos quais 4.666.5666 réis da 2.ª prestação paga ao arrematante e o resto do custo das garnições das portas e janellas.

O plano e orçamento para a construcção d'esta escola farão apresentados pelo ex-Director Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho.

Escola pública do bairro do Espírito-Santo.

No dia 1.º de Julho teve começo a construcção da casa destinada para servir d'escola publica do sexo feminino do bairro do Espírito-Santo.

Este edifício, orçado em 25:814.5909 réis, é todo de alvenaria de pedra e tijolo e foi levantado na vila das Flores em um terreno pertencente à Província.

A 31 de Desembro estava quasi concluído faltando somente o reboco, vidraças, pintura, portão de ferro de entrada, balaustrada e forro do salão d'estudo e de algumas salas para o qual já estava apparelhada a maior parte da madeira.

Até 31 de Desembro importarão as despesas em 23:161.5326 réis dos quais 9:374.5326 réis gastos com mão de obra e 13:790.5000 réis com materiais.

Nos 13:790.5000 réis está incluída a quantiadade de 1:797.5100 réis importancia da cal passada da obra do palacete provincial e a de 972.590 réis de pedras, tijolos, telhas, vigas e tubos tiradas da obra da nova matriz.

Estabelecimento dos Educandos Artífices.

Acha-se pronto o edifício do lado meridional do Estabelecimento dos Educandos Artífices.

No anno proximo passado as obras que n'ele se fizerão farão: construção do assoalho e de seis prisões no quarto destinado para servir de xadrez, collocação no mesmo de uma porta e janella, forro em duas salas das quais uma é destinada para servir de enfermaria; ladrilho, caiação e pintura de todo o edifício e tapagem, emboco e reboco do vão da porta que dos aposentos do Escrivão dava para a enfermaria.

Também ficarão concluídas a 30 de Outubro as obras contractadas pela Thesouraria da Fazenda Provincial, com Francisco Duarte de Oliveira e João Nepomoceno de Moraes pelas quantias de 6:300.5000 réis e 7:000.5000 réis e que consistirão na mão d'obra da construção de dois salões aos lados do edifício central do estabelecimento, de uma varanda em toda a parte posterior do mesmo edifício e de duas puchadas para servirem de oficinas de ferreiro, serralheiro e de cosinha e dispensa ligadas à varanda por meio de dois passadiços.

Alem das obras contractadas foi necessário fazer mais uma parede com porta no salão do lado septentrional, para separar a oficina de alfaiate do espaço reservado para arrecadação de matéria prima, aumentar com mais 25 palmos (5,5 metros) os dois passadiços que dão para a cosinha e ferraria, para impedir que a fumaça viesse encomodar aos educandos que trabalhassem na varanda, e construir uma parede no meio da divisão que fica por detrás da cosinha para formar os quartos destinados para dispensa e arrecadação da louça.

Também foi preciso ajustar a factura das folhas das portas e janellas por não ter esse serviço sido incluído no contracto assignado pelo supradito Oliveira.

Toda a obra nova foi caizada e pintada.

Ficarão sentadas ás venesianas do salão do lado meridional.

No edifício central construiu-se uma platibanda de alvenaria de tijolo sobre a parede da frente, colocou-se o bicame necessário da frente, parte posterior e lados, construiu-se uma nova parede no lugar da que existia entre os dormitórios e a sala de entrada porque a antiga ameaçava desabar, concertou-se o ladrilho, telhado, o tecto em que collocarão-se alguns caibros novos, pontaletes, thesouras e telhas de vidro, demoliu-se uma parede que havia entre dois quartos para delles fornecer um dormitorio, pintarão-se todas as grades, janellas e portas, fixarão-se folhas e bandeiras de ferro para as portas dos dois dormitórios novos e fez-se de novo todo o emboco e reboco de quasi todas as paredes. Os concertos, reparos e aumento do edifício central farão feitos por empregadas de mão de obra.

Alem d'esses trabalhos desaterrrou-se a frente do edifício do lado meridional, parte do terreno que fica por detrás do mesmo e principiou-se a aplinar o pateo formado pelo espaço comprehendido entre a varanda e passadiços.

Em fins de Novembro e no logar ocupado pelo barracão que antigamente servia de oficinas, principiou-se a construção de um edifício de alvenaria de pedra com 28,6 metros de comprimento (130 palmos) e 9,68 metros de largura (44 palmos), destinado para servir de oficinas de marceneiro e torneiro.

Como o terreno vai em declive para uma baixa que existe ao norte do logar em que se está levantando esta obra, o assoalho em seu extremo septentrional fica 3,85 metros (17½ palmos) acima do terreno natural deixando por tanto espaço suficiente que pode ser aproveitado para deposito de madeira, ferro &c.

A despesa feita desde o principio do anno até o dia 31 de Desembro foi de 52:755.5131 réis dos quais 23:791.5083 réis gastos com pessoal e 28:964.5048 réis com materiais.

D'aquelle quantia 27:930.5756 réis, foram gastos de Janeiro á Junho, como mostra o quadro seguinte:

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Janeiro	1:033.5797	6:095.5085	7:130.5882
Fevereiro	1:477.5356	6:347.5440	7:824.5790
Marco	903.5641	3:844.5020	4:744.5661
Abril	804.5938	2:747.5800	3:552.5738
Maio	1:269.5560	645.5350	1:914.5910
Junho	1:649.5873	1:092.5900	2:742.5785
SOMMA	7:161.5161	20:769.5395	27:930.5756

Do 1.^o de Julho ao fim de Desembro, a despesa foi de 24.824.5375 réis, como se vê no quadro que segue:

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Julho	9.361.5391	2.427.5725	11.789.5116
Agosto	7.331.5450	2.101.6055	9.442.5505
Setembro	11.617.5500	2.268.5280	13.885.5780
Outubro	2.695.53999	2.744.5373	5.346.5772
Novembro	1.735.5469	368.5390	2.103.5769
Desembro	968.5743	347.5720	1.316.5433
SOMMA....	16.629.5922	8.193.5453	24.824.5375

O estabelecimento e algumas das suas oficinas, fornecerão para as obras, materiais no valor de 2.691.5500 rs.

Índios.

Regularmente em quasi todo o decurso do anno proximo findo trabalharão quarenta índios nas diversas obras públicas.

Em Desembro, porém, esse numero foi muito menor não só porque não veio nenhum da directoria de Uaranã, como por terem as de Abacaxis e S. Gabriel enviado somente metade do numero dos que costumavão vir.

Por intermédio do respectivo Director Geral vierão os mesmos índios das aldeias de Canuman, Abacaxis, Uaranã, São Gabriel e rio Branco.

O cidadão José Joaquim Palfeta, residente no distrito de S. Gabriel, também mandava de trez em trez mezes apresentar dez das aldeias do alto rio Negro.

Pedi ao director geral que desse ordem à directoria do rio Branco para sobrestar na remessa que fasia de índios d'aquelle lugar, visto como ellos acostumavão a comer carne e peixe sem sal, ficavão doentes logo que uzavão comidas salgadas, passavão o tempo de sua estada na cidade sem prestar serviço algum e além disso não falfavão o português nem a lingua geral.

Fallecerão trez desses índios do rio Branco, dois na enfermaria militar onde tinham sido recolhidos e um no barracão da nova matriz.

Os de Canuman e Abacaxis são bons e trabalhadores. Nos ultimos mezes do anno passado mandava os de S. Gabriel para a elaria do major Francisco Antônio Monteiro Tapajós onde com mais facilidade, do que no barracão da nova matriz se curavão das febres intermitentes, apanhadas em viagem, com que todos d'aquelle procedencia chegarão á esta cidade.

Até fins de Junho ganhavão 1.5380 réis por dia e comissão a sua custa: de Julho em diante, como a Fazenda Provincial forneça a comida, ficou o salario reduzido a 1.3000 réis diarios.

Por ordem da Presidencia só receberão os seus vencimentos no dia em que erão dispensados do serviço das obras publicas.

Directoria.

Tendo o Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho pedido e obtido exoneração do cargo de Director das obras públicas, foi nomeado o 27 de Fevereiro, para interinamente ocupar esse lugar.

Continua servindo de engenheiro adjunto á esta repartição o 1.^o Tenente Leopoldo Frederico Duarte Nunes, especialmente encarregado do serviço do melhoramento e calcamento das ruas e pracas.

As funções de escrivão são exercidas pelo cidadão João Vicente Teixeira Ponce de Leão.

Está encarregado dos trabalhos de desenho o machinista da Ilha d'esta Província Luiz do Amaral Dias da Motta, que percebe gratificação correspondente aos dias em que trabalha.

Em 19 de Abril e por proposta d'esta Directoria foi nomeado o cidadão Eugenio Gentil da Motta, para o lugar, então vago, de portero da repartição.

O arquivo conserva-se em bom estado.

A escripturação de todos os livros da repartição está feita regularmente e em dia.

Ainda está em vigor a tabela aprovada pela Presidencia a 18 de Novembro de 1869, marcando os salários dos mestres, oficiais e serventes que trabalharem nas diversas obras.

Já foi entregue o theodolito que tinha sido prestado ao Dr. Luiz Vieira Ferreira, quando Director dos trabalhos de fortificação da fronteira de Tabatinga.

Julgo necessário crear-se o lugar de administrador das obras, que havia quando esta repartição se regulava pelas instruções de 23 de Junho de 1853.

O director actualmente acumula muitas funções, entre outras a de comprador de materiais, que devião estar a cargo desse empregado.

As despesas feitas com o expediente e limpeza da repartição do 1.^o de Janeiro ao fim de Janho montarão em 337.5780 réis dos quais 345.5000 réis de escripta e impressão do relatório dos trabalhos feitos em 1870.

Foi por tanto excedida a quantia votada para ocorrer as estas despesas no exercício de 1870—1871.

Da 1.^o de Julho ao fim de Desembro gastarão-se 497.5760 réis, por conta da quantia de 400.5000 reis, consignada na lei de orçamento provincial para estas despesas.

Repartição das Obras Públicas, em Manaus, 26 de Janeiro de 1872

O Director Interino,
Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

QUADRO da despesa feita com a obra da nova Igreja Matriz, no anno de 1871.

M E Z E S	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Janeiro	1:092 5438	14:132 5954	15:225 5392
Fevereiro	436 5694	13:431 5340	13:868 5031
Marco	3:540 5230	2:654 5550	6:194 5780
Abril	2:785 5587	2:240 5600	5:026 5187
Maio	3:606 5371	5:311 5470	8:917 5841
Junho	1:888 5348	636 5440	2:524 5788
Julho	3:080 5814	3:444 5400	6:525 5214
Agosto	1:269 5729	594 5840	1:864 5569
Setembro	4:885 5329	5:111 5610	9:996 5939
Outubro	2:030 5119	4:647 5120	6:677 5269
Novembro	4:914 5844	4:045 5660	8:960 5504
Dezembro	3:253 5344	1:075 5153	4:328 5499
SOMMA	32:783 5844	57:396 5169	90:110 5043

SEMESTRES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Janeiro à Junho	13:349 5665	38:407 5354	51:757 5049
Julho à Dezembro	19:434 5179	48:918 5845	38:352 5994
SOMMA	32:783 5844	57:326 5169	90:110 5043

Repartição das Obras Publicas, em Manáos 26 de Janeiro de 1872.

O Director interino.

Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

NOTA das despesas que correrão por esta repartição no primeiro semestre do anno financeiro de 1871—1872:

Expediente	497 5760
Atterro do largo da Imperatriz	200 5000
Olaria do major Tapajoz	516 5200
Cercado dos terrenos provincias	863 5456
Cadeia civil	955 5100
Palacete provincial	4:800 5000
Desapropriação	2:500 5000
Pontilhão do Atterro	3:836 5708
Mercado publico	4:900 5000
Escola publica de S. Vicente	4:952 5966
Calçamento e melhoramento das ruas	5:267 5139
Escola publica dos Remedios	9:619 5633
do Espírito-Santo	23:161 5526
Estabelecimento dos Educandos	24:824 5375
Nova matriz	38:352 5994
Somma	121:947 5857

Repartição das Obras Publicas, em Manáos, 26 de Janeiro de 1872.

O Director interino,
Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

APPENSO.

Nota dos trabalhos feitos nos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1872.

Palacete Provincial.

Foi pagas duas contas no valor total de 138:250 réis de desembarque e carreto das telhas compradas em Outubro do anno proximo sindo para o Palacete Provincial.

Calçamento das ruas.

Concluiu-se o calçamento da rua das Flores entre a rua Brasileira e a travessa da Gloria e fez-se o calçamento de um lado da continuação da rua Brazileira entre a rua das Flores e a travessa da União.

Gastou-se a quantia de 2:486\$825 réis paga ao empreiteiro pelo calçamento da travessa da Gloria e da rua das Flores.

Arborisação e melhoramento das ruas.

Plantarão-se sete palmeiras em frente á Enfermaria Militar e entre aquelle edificio e a ponte de S. Vicente cinco no terreno que existe entre a nova Matriz e a rua Brasileira e quatro no largo dos Remedios.

Continuou-se com o atterro da rua Brasileira, perto do Pontilhão, e principiou-se a desaterrar a rua de Manãos,

A despesa feita com a compra de renovos de palmeiras, carretos, achas, concertos de carrinhos e mão d'obra para os cercados importou em 381\$450 réis.

Pontilhão do atterro.

Ficou concluido a 24 Janeiro.

N'este anno a despesa foi de 2:924\$285 reis.

Muro entre o pontilhão do atterro e o palacete provincial.

Em 24 de Janeiro teve começo a abertura da valla para alicerce do muro que tem de ser construido entre o pontilhão do Atterro e o Palacete provincial para sustentar o atterro da praça 28 de Setembro.

O alicerce com 2,2 metros de largura e 1,54 de altura já está prompto na extensão de 17,6 metros.

Estão feitos por tanto 59,6 metros cubicos de alvenaria de alicerce.

Despenderão-se 2:454\$150 réis dos quaes 1:854\$200 réis com compra de materiaes e 609\$750 réis com mão d'obra.

Ponte dos Remedios.

Substituiu-se uma viga do taboleiro da ponte dos Remedios a qual se achava podre, por outra nova. A despesa foi de 16\$000 réis.

Escola publica do bairro de S. Vicente.

Ficou concluida e foi entregue a 4 d'este mez.

O empreiteiro ainda não recebeu a 3.^a e ultima prestação.

Escola publica do bairro do Espírito-Santo.

Falta acabar de cavar e pintar o interior, collocar vidros nas vidraças, recobrir o exterior e sentar o portão d'entrada.

Breve fica prompta.

A despesa feita em Janeiro e Fevereiro montou a 2:444\$860 réis sendo 964\$340 réis gastos com pessoal e 1:480\$520 réis com matérias.

Estabelecimento dos Educandos Artífices.

Concluiu-se o desalterro do pateo; construirão-se as paredes do novo edificio do lado do norte, ficando porém por fechar dois arcos por falta de tijolos; sentou-se todo o vigamento para o asselho e já está preparado o vigamento para o tecto.

A despesa feita nos dois primeiros mezes d'este anno importou em 6:391\$947 réis dos quaes 4:279:980 réis gastos com pedra, cal, vigas, areia & c 2:111\$937 réis com mão de obra de pedreiros, carpintas e serventes.

Nova Matriz.

Fez-se o assoalho da nave do lado oriental.

Pintou-se o forro do corpo da Igreja e os das duas naves.

Ficarão emboçadas e rebocadas as paredes na nave do lado occidental.

Continuou-se a parede da fachada do edificio (pelo lado anterior) até encontrar o forro por que nella havia um corte. Construiu-se a cimalha nas faces interiores das quatro paredes do corpo da Igreja e desceu-se com o emboço o reboco até a altura dos capiteis das pilastras das naves.

Preparou-se o vigamento e parte das taboas do coro e trabalhou-se nas vidraças das janellas que das duas naves dão para o exterior.

Hontem parou a obra de pedreiro por falta de cal.

A despesa em Janeiro e Fevereiro foi de 9:985\$434 réis, dos quaes 4:684\$574 réis gastos com materiaes e 8:300\$863 réis com mão de obra.

Nesta ultima quantia estão comprehendidos 6:353\$500 réis pagos ao empreiteiro Manoel Luiz Fontão, quando concluiu as obras que tinha arrematado.

Repartição das Obras Publicas, em Manaus, 5 de Março de 1872.

O Director interino,

Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

ANNEXO N° 7.



THESOURARIA PROVINCIAL.

Thesouraria da Fasenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Em satisfação ao que preceitua o § 14 do art. 4º do regulamento n.º 21 de 30 de Agosto de 1869, tenho a subida honra de levar a alta consideração de V. Ex.^a esta exposição dos negócios da fasenda provincial.

Thesouraria da Fasenda Provincial.

Junta da Fasenda.

Para cumprir os deveres que lhe são inherentes teve de reunir-se setenta e seis vezes durante o anno de 1871 sendo 52 em sessões ordinarias e 26 em extraordinarias: foram julgados e aprovados perante ella alem de trabalhos de pouca importancia os seguintes:

Arrematações de obras e de fornecimentos diversos.....	73
Contractos diversos.....	49
Fianças de responsaveis.....	7
Ditas annulladas.....	6
Prescrições de dívida passiva.....	7
Reconhecimentos de dívidas passivas (contas).....	19
Tomadas de contas de responsaveis.....	30
	—
	191

Secretaria.

Esta estação funciona com dois empregados, um official-maior e um official archivista, e actualmente só com o primeiro por haver obtido sua exoneração no dia 23 do cadente o cidadão Lauro Baptista Bitancourt, empregado habil, intelligente e de instrucção e que breve seria um optimo official de fasenda. Foi empregar-se na Companhia Fluvial onde lhe pagão melhor seus serviços.

O expediente foi o infrascripto em todo o anno de 1871 e está em dia, e feito com regularidade, açoio e alguma pontualidade.

Actas das sessões da junta.....	76
Attestados.....	42
Averbamentos no protocollo.....	2:210
Certidões.....	8
Despachos.....	4:710
Editaes.....	69
Extractos do ponto.....	12
	—
	7:097

Transporte.....	7:097
Officios á Presidencia da provincia.....	311
á diversas autoridades.....	268
Portarias a empregados subalternos.....	512
Quitações a responsaveis da fasenda.....	28
Registros diversos.....	1:268
Termos de contractos, juramentos e outros.....	445
	—
	9:599
	—

Primeira Secção.

Sua escripturação está em dia e os trabalhos forão executados regularmente, com aceio, mas com pouca pontualidade devido a interrupção de exercicio dos empregados, por molestia e serviços publicos, acontecendo muitas vezes estar só o chefe na secção. São factos irremediables e para com os quaes não se pode tomar providencias. Tem um chefe e dous escripturarios. O expediente d'ella no anno financeiro de 1870—1871 foi este:

Averbamentos no protocollo.....	1:176
Balancetes resumidos.....	69
Balanços mensaes.....	16
> definitivo.....	1
> semestral.....	1
Caixa geral:	
Lançamentos de receita.....	312
> de despesa.....	764
	— 1:076
Caixa de depositos e cauções:	
Lançamentos de receita.....	90
> de despesa.....	23
	— 113
Conhecimentos de recibos em forma.....	399
Conferencias.....	2:128
Demonstrações de pedidos de creditos.....	42
Estatistica das casas commerciaes.....	1
> das embarcações.....	1
Informações.....	81
Lançamentos no livro de creditos.....	1:703
Orçamento geral de receita e despesa.....	1
Quadro dos generos exportados.....	1
Registros de letras á receber.....	52
> diversos.....	93
	—
	6.924
	—

Segunda Secção.

A escripturação do exercicio de 1870—1871 está em dia, e foi feita com regularidade, aceio e alguma pontualidade, não por que não se dessem factos de interrupção de

exercicio dos empregados d'ella, como se derão com os da 1.^a secção, mas porque seu expediente é muito menor do que o d'aquella, como V. Ex.^a se dignará ver do resumo abaixo escripto:

Assentamentos de empregados activos.....	27
> de empregados inactivos,.....	1
> responsaveis da fasenda.....	15
Averbamentos no protocollo.....	191
Certidões diversas	7
Contas correntes com responsaveis.....	21
> de direitos de 5 por cento.....	115
> de dívida activa.....	236
> de dívida passiva.....	26
Demonstrações diversas	10
Informações e representações diversas	46
Quadro do estado da dívida activa.....	1
> passiva.....	1
> das tomadas das contas dos responsaveis.....	1
Relação nominal dos empregados activos.....	1
> inactivos.....	1
> dos exactores da fasenda.....	1
> dos devedores dos direitos de 5 por cento.....	16
Resumos de pagamentos.....	16
Registros diversos.....	86
Verbas de pagamentos nos livros folhas.....	1121
	<hr/> 1940 <hr/>

Procuradoria Fiscal.

O Sr. Procurador Fiscal Irenio Porsirio da Costa apresentou-me em virtude do que dispõe o § 11 do art. 5 do regulamento n.º 21 de 30 de Agosto de 1869 o relatorio que em original acompanha este, e no qual lembra a criação de um empregado para a escripturação do contencioso e solicitar os seus negocios, e que seja montada uma secção semelhantemente a que existe nas thesourarias da fasenda nacional.

Em Abril de 1869 um dos antecessores do Sr. Costa, o Sr. Dr. Manoel Pereira da Silva Brambilla fez requisição da criação de um solicitador e fui então de opinião contraria me parecendo ser dispensavel. Creio que por causa dessa requisição o regulamento n.º 21 de 30 de Agosto desse mesmo anno, que baixou em virtude da autorisação do § 6 do art. 6 da lei n.º 184 de 19 de maio tambem desse anno, consignou nas obrigações do Continuo da thesouraria provincial a de servir de solicitador da mesma fasenda no juizo dos feitos (§ 2.^o do art. 14 do referido regulamento), mas, exigindo o art. 31 desse regulamento para o cargo de Continuo somente boa conducta e saber ler e escrever, é claro que não pode bem desempenhar os deveres de solicitador no juizo dos feitos por carencia de habilitações e muito menos encarregar-se da escripturação dos livros. O Sr. Procurador Fiscal elabora em um equívoco, a thesouraria provincial do Amazonas nunca teve secção de contencioso e é por esta causa que elle não encontrou a escripturação desejavel, porque não podia encontrar uma causa que não existe. Mesmo nas thesourarias da fazenda nacional as secções do contencioso criadas pelo Decreto n.º 870

de 22 de Novembro de 1851 o expediente d'ellas é feito pelos empregados da secretaria ou contadoria designados pelos Inspetores com audiencias dos Procuradores fiscaes, art. 3 do regulamento de 24 de Desembro de 1866. Assim, sou de opinião que se estabeleçam os livros precisos para boa regularidade do contencioso provincial designando esta inspectoria um empregado para escrever n'elles.

Vacillo sempre que tenho de dar minha humilde opinião sobre a criação de emprego, e provem de não ser nessa província, rica de recursos, a vida publica muito ambicionada, e d'ahi nasce a carencia de pessoal habilitado. Tendo porem o activo d'esta província atingido a subida cifra de réis 81:018\$942 é evidente que o Sr. Procurador Fiscal carece de um solicitador que o ajude no arduo desempenho de suas funções e por esta causa lembro á criação d'elle exigindo-se porem que tenha as habilitações precisas. A estas considerações V. Ex.^a se dignará dar o valor que merecer.

Pagadoria.

Seu chefe é o thesoureiro; cargo que continua a ser desempenhado com honradez pelo Sr. Major João Auto de Magalhães Castro. Tem para seu expediente um Escrivão da receita e despesa e durante o exercicio de 1870—1871, foi desempenhado com pontualidade e intelligencia pelo escripturario Nicolao Tolentino. Os trabalhos do seo expediente já estão incluidos nos da 1.^a secção, por onde corre toda a liquidação e processo da receita e despesa.

Recebbedoria Provincial.

No correr do exercicio de 1870—1871 a unica alteração havida nesta repartição foi a substituição do Administrador e Thesoureiro pelo Escrivão durante os dous meses dos trabalhos d'Assembléa Provincial, por ser aquelle um dos seus membros. O expediente d'ella durante o mesmo exercicio foi o que abaixo descremino:

Averbamentos de emolumentos	323
Conferencias de despachos	1334
Demonstrações de arrecadação	108
Editaes	3
Informações	10
Lançamento de receita	1
> dos predios urbanos	1
> das lojas e &	1
> das canoas de regatão	1
> dos carros de conduccão e de luxo	1
Notas nos despachos de estarem correntes	667
Offícios diversos	101
Pautas dos generos sujeitos a impostos	720
Portarias diversas	3
Registros	108
Resumos de receita ;	12
Talões de recibos em forma	791
	—
	4:185

Junto a este o relatorio do ultimo semestre que o Administrador e Thesoureiro me apresentou ultimamente.

Estações de arrecadação do interior.

Actualmente existem 24 sendo: 4 Collectorias habilitadas para todos os despachos e arrecadação, e 20 Agencias que somente arrecadão rendas do interior.

Estado financeiro da província.

Balanco definitivo do exercício de 1870—1871. Anexo n.º 1

Receita:

Exportação	277:944\$039
Interior.	81:025\$663
Extraordinaria.	6:498\$989
	—————
Movimento de fundos.	365:468\$691
	122:719\$821
	—————
	488:188\$512
	—————

Despeza:

Representação provincial.	13:817\$147
Secretaria da presidencia.	22:742\$440
Instrução publica.	41:071\$238
Estabelecimento dos educandos.	56:522\$784
Culto publico.	2:491\$692
Saude e caridade publica.	2:126\$170
Obras publicas.	138:602\$133
Repartições de fazenda.	52:188\$860
Diversas despesas.	49:914\$483
Creditos legislativos.	63:569\$887
	—————

Movimento de fundos.	443:046\$881
	45:141\$634
	—————
	488:188\$512
	—————

Aumentos de creditos.

Os que foram solicitados por esta repartição, a V. Ex.^a em virtude de necessidades reconhecidas importão na quantia de 147:363\$472 inclusive a de rs. 104:717\$573, que na forma do disposto na lei n.º 164 de 24 de Outubro de 1866 se escripturou na rubrica —Matriz da Capital— proveniente dos saldos nominaes das verbas da lei do orçamento de 1869—1870, conforme consta da nota infra transcripta que me foi fornecida pela primeira secção desta thesouraria.

(6)

Art. 3.^o Representação provincial.

§ 2.^o Expediente: Lei n. 210 de 1.^o de maio de 1871.

1:796\$668

Art. 4.^o Secretaria da Presidencia.

§ 2.^o Expediente: Portaria da Presidencia de 19 de Agosto de 1871

1:288\$020

Art. 5.^o Instrução Pública.

§ 6.^o Prestação ao seminário: Portaria da presidencia de 11 de Julho de 1871

69\$999

§ 9.^o Expediente: Portaria da presidencia de 2 de Junho de 1871

1:879\$880

1:949\$879

Art. 6.^o Estabelecimento dos Educandos.

§ 2.^o Jornaes a operarios das officinas: Portarias da presidencia de 14 de Dezembro de 1870 e 11 de Julho de 1871

4:512\$358

§ 3.^o Alimentação: Portaria da presidencia de 2 de Junho de 1871

2:652\$613

Idem: Subvenção dada pelo Ministerio d'Agricultura mandada escripturar por portaria do inspector de 31 de Julho de 1871

2:100\$000

4:752\$613

§ 4.^o Materiaes: Portaria da presidencia de 24 de Desembro de 1870, e subvenção do Ministerio d'Agricultura como acima.

9:172\$606

§ 5.^o Utencilios: subvenção do Ministerio d'Agricultura idem.

750\$000

§ 6.^o Fardamento: Portaria da presidencia de 31 de Janeiro de 1871

4:987\$290

§ 7.^o Expediente: Portarias da presidencia de 23 de Março e 2 Junho de 1871 e subvenção ao Ministerio d'Agricultura idem.

1:405\$533

25:580\$400

Art. 8.^o Saúde e caridade pública.

§ 1.^o Tratamento de indigentes &: Portarias da presidencia de 15 de Março e 1 de Junho de 1871

785\$850

Art. 9.^o Obras Públicas.

§ 3.^o Matriz: Importancia levada a credito nos termos da lei n. 164 de 24 de Outubro de 1866 e despacho do inspector de 2 de Janeiro de 1871

104:717\$573

§ 12 Reparos em proprios provincias: Portaria da presidencia de 29 de Novembro de 1870, 12 de Janeiro e 31 de Maio de 1871

1:298\$552

106:016\$125

137:416\$942

Transporte 137:416\$942

art. 10 Repartições de Fazenda.

§ 3.^º Expediente: Portarias de 15 de Outubro de 1870 e 22 de Março de 1871. 4:361\$795

Art. 11 Diversas Despesas.

§ 7. ^º Eventuais: Portarias de 30 de Novembro e 16 de Desembro de 1870 e 20 de Fevereiro de 1871.	4:042\$435
§ 13 Compra de pezes e &: Portaria da presidencia de 26 de Dezembro de 1870.	1:542\$300
	<hr/>
	5:584\$735
	<hr/>
	147:363\$472

Saldos Nominaes.

Dando-se cumprimento a disposição da Lei n.^o 164 de 24 de Outubro de 1866, escripturou-se no exercício de 1871—1872 corrente a quantia de 146:660\$988 reis dos saldos nominaes do exercício ultimamente encerrado, 1870—1871, como V. Ex.^e se servirá ver da demonstração abaixo escripta.

EXERCICIO DE 1870—1871 LEI n.^o 200 DE 5 DE MAIO DE 1870.

Art.º 3. ^º Representação Provincial	4:404\$321
» 4. ^º Secretaria da presidencia	146\$100
» 5. ^º Instrução Publica	8:825\$570
» 6. ^º Estabelecimento dos Educandos.	4:924\$073
» 7. ^º Culto Publico	2:668\$308
» 8. ^º Saude e Caridade Publica.	854\$680
» 9. ^º Obras Publicas.	67:576\$230
» 10. ^º Repartições de fazenda	899\$154
» 11. ^º Diversas despesas.	59:362\$552
	<hr/>
	146:660\$988

Despesa à pagar.

A que ficou-se devendo do exercício de que estou tratando (1870—1871), subiu à quantia de rs. 4:453\$486 e em virtude do disposto no art. 41 da lei n. 95 de 11 de Novembro de 1858 foi processada, reconhecida, e seu pagamento autorizado por V. Ex.^e; e, provem ella das rubricas seguintes:

Instrução publica.	565\$895
Obras publicas.	2:326\$480
Repartições de fazenda.	162\$800
Diversas despesas.	4:346\$311
Creditos legislativos.	52\$000
	<hr/>
	4:453\$486

Renda à arrecadar.

Do exame feito nas relações enviadas pelas diversas estações provincias evidenciou-se

que ella importa na quantia de rs. 28:061\$618, como descriminadamente passo a explicar:

Interior.

Decimas dos predios urbanos	2:401\$200
Imposto sobre aguardente.	35\$000
Imposto sobre lojas e &	490\$000
> > > de joias.	80\$000
> > > fóra dos povoados.	1:620\$000
> > > canoas de regatão.	1:920\$000
> > > açougués.	40\$000
> > > canoas e catraiás.	276\$000
Multas por infracções de leis, regulamentos e &.	3:480\$788

10:342\$998

Extraordinaria.

Reposições, restituções e alcances	17:748\$620
	28:061\$618

BALANÇO SEMESTRAL DO EXERCICIO DE 1871—1872, ANNEXO N.º 2.

Receita.

Exportação.	136:216\$371
Interior.	32:486\$192
Extraordinaria.	4:349\$678
Depositos e cauções.	25:978\$291

Movimento de fundos.	199:030\$532
	45:141\$631
	244:172\$163

Despesa.

Representação provincial.	1:866\$805
Secretaria da presidencia. ,	9:446\$994
Instrução publica.	16:644\$363
Estabelecimento dos educandos.	30:808\$257
Culto publico.	2:863\$824
Saude e caridade publica.	477\$260
Obras publicas..	46:009\$118
Repartições de fazeuda	25:466\$756
Diversas despesas.	39:654\$012
Creditos legislativos.	33:500\$394

206:737\$777
37:434\$386
244:172\$163

Saldo para o segundo semestre.

No exercicio de 1870—1871 encerrado ultimamente, conforme consta do annexo n. 1, arrecadou-se.	488:188\$512
No anterior de 1869—1870 de que tratei no meu ultimo relatorio, arrecadou-se.	503:902\$172
Diferença contra aquelle.	15:713\$660

Esta diferença porém é muito mais consideravel do que a demonstrada, como V. Ex.^a se dignará ver e passo a expor:

No exercicio de 1869—1870 a renda propria importou em rs. 420:338\$744 por que rs. 83:563\$428 é saldo do anterior 1868—1869, assim:

Total da renda de 1869—1870.	503:902\$172
Menos o saldo de 1868—1869.	83:563\$428
Renda propria	420:338\$744

No exercicio de 1870—1871 a renda propria foi de rs 365:468\$691 visto que rs. 122:719\$821 é saldo do anterior 1869—1870, assim:

Total da renda de 1870—1871.	488:188\$512
Menos o saldo do de 1869—1870.	122:719\$821
Renda propria	365:468\$691

Comparando-se pois a renda propria dos dois ultimos exercicios 1869—1870 e 1870—1871 verifica-se que a diferença contra o ultimo é de rs. 54:870\$053; no entanto, em razão da grande emigração havida nos annos de 1869 e 1870 das outras províncias do Imperio para esta com destino a extracção dos generos silvestres, devia-se esperar um acréscimo e não um decrescimo tão consideravel.

Renda propria de 1869—1870.	420:338\$744
Idem de 1870—1871	365:468\$691
Diferença contra este.	54:870\$053

Continuo a suppor que as causas deste decrescimento sam as mesmas expostas no meu ultimo relatorio, e peço permissão a V. Ex.^a para insistir no restabelecimento das Collectorias extintas e criação de outras.

No primeiro semestre do exercicio corrente 1871—1872 a receita exclusive o saldo de rs. 45:141\$631 do de 1870—1871 importou em rs. 199:030\$532, a qual comparada com a do primeiro semestre do anterior 1870—1871 que foi de 136:928\$261 rs. dá o acréscimo de rs. 62:102\$271, que provem da melhor fiscalisação havida na Collectoria de Serpa, ter sido a exportação maior (apesar dos preços dos generos terem estado pouco favoraveis), e de haver sido a borracha ou gomma elastica taxada em 12 % quando no semestre que serve de comparação pagava 10 %. Este estado favoreável da renda não me convence porém que haja desnecessidade do restabelecimento das collectorias.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1872—1873, ANNEXO N.^o 3.

A synopse é a seguinte:

	<i>Receita.</i>
Exportação	249:486\$000
Interior	66:378\$000
Extraordinaria	6:708\$000

Movimento de fundos	322:572\$000
	<u>49:056\$000</u>

Deficit presumivel.	371:628\$000
	<u>99:233\$812</u>

470:861\$812

Despesa:

Representação provincial.	15:500\$000
Secretaria da presidencia.	25:300\$000
Instrucção publica	67:220\$000
Estabelecimento dos educandos.	57:249\$500
Culto publico.	8:200\$000
Saude e caridade publica.	3:000\$000
Obras publicas	152:400\$000
Repartições de fassenda.	34:112\$312
Diversas despesas.	107:888\$000

470:861\$812

A exemplo de outros exercices que os orçamentos hão representado defits, mas longe de realizar-se teem sempre havido saldos, inclino-me a crer que felizmente mais esta vez elle será conjurado; e a renda do futuro exercicio acompanhará o movimento ascendente dos ultimos.

Contando com a illustração e patriotismo da Assembléa Provincial, ouzo pedir que a decretação da despesa não exceda alem de mais dez por cento da demonstrada no orçamento; e assim não haverá desequilibrio entre a receita e despesa, que se deve evitar mesmo à custa de algum sacrificio.

Uma das maiores glorias desta província é não ter dívida fundada e ser a flutuante muito diminuta.

E' um erro grave, é um mal incurável para a vida financeira das provincias dispor-se dos seus reditos futuros.

Felizmente o corpo legislativo d'esta província se ha sempre distinguido por sua bem entendida parcimonia.

MAPPA ESTATISTICA DAS CANOAS DE REGATÓES, ANNEXO N.^o 4.

142 Embarcações foram empregadas no commercio fluvial a retalho na província e pagarão 11:360\$000 de imposto; alem destas foram empregadas mais 42 cujo imposto rs. 1:920\$000 ha de ser cobrado executivamente.

(11)

QUADRO DO ESTADO DA DIVIDA ACTIVA, ANEXO N.º 5.

Da escripturação se vê que seu movimento no exercicio de 1870—1871 e no primeiro semestre do de 1871—1872, foi este:

Saldo dos exercícios anteriores.	63:430\$697
Deduz-se:	
Importância cobrada e escripturada sob o título —Dívida activa— no 2.º semestre do exercício de 1870—1871.	3:497\$788
Importância idem no 1.º semestre do exercício de 1871—1872	2:147\$397
Idem sob o título—Reposições e restituições—no 2.º semestre de 1870—1871.	852\$726
Idem idem no 1.º semestre de 1871—1872. . .	194\$502
Idem levada em conta aos devedores e escriptura- da sob o título—Despesa á annullar—	3:780\$990
	10:473\$403
Saldo que representa o quadro.	52.957\$294
Acresce:	
Importância reconhecida e debitada como se vê do balanço definitivo.	28:061\$618
Total constante do quadro.	81:018\$912

QUADRO DO ESTADO DA DIVIDA PASSIVA, ANEXO N.º 6.

A que está reconhecida e escripturada até hoje importa no total de rs. 6:435\$491 como passo a demonstrar:

Saldo dos annos anteriores.	2:489\$378
Inscripta no 1.º semestre de 1870—1871. . .	2:901\$990
	5:391\$368
Deduz-se:	
Prescripta e como tal mandada cancellar por de- liberação da junta.	248\$778
Págas a diversos credores no segundo semestre de 1870—1871.	2:840\$025
Idem idem no primeiro semestre de 1871—1872. .	320\$560
	3:409\$363
Saldo de que trata o quadro.	1:982\$005
Addiciona-se:	
Importância inscripta e reconhecida até 31 de De- sembro de 1871, pertencente ao exercício de 1870 á 1871	4:453\$486
Total do passivo da província.	6:435\$491

RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS ACTIVOS, ANEXO N.º 7.

No ultimo exercicio de 1870—1871, despendia-se com os 81 empregados activos rs. 86:740\$000, actualmente despende-se com 82 rs. 101:680\$000 pelo que houve um acrescimo de rs. 14:940\$000; elles subdividem-se pelas repartições infra mencionadas:

4	Secretaria da Assembléa.....	4:100\$000
13	Secretaria da Presidencia.....	15:600\$000
35	Instrucção Publica.....	46:000\$000
2	Estabelecimento dos educandos.....	3:200\$000
2	Culto publico	1:200\$000
4	Directoria das obras publicas.....	5:000\$000
14	Thesouraria provincial.....	17:100\$000
6	Recebedoria.....	9:000\$000
2	Avulsos.....	480\$000
<hr/>	<hr/>	<hr/>
82	Somma.....	101:680\$000
<hr/>	<hr/>	<hr/>

RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS INACTIVOS, ANEXO N.º 8.

Conta a provincia 14 empregados aposentados e com elles despende-se rs. 8:012\$312, á saber:

2	Da secretaria da assembléa provincial.....	426\$798
3	Da secretaria do governo.....	1:881\$806
2	Da thesouraria provincial.....	831\$350
1	Da recebedoria.....	548\$800
3	Da instrucção publica.....	3:116\$566
3	Da exticta administração provincial.....	4:206\$992
<hr/>	<hr/>	<hr/>
14	Somma	8:012\$312
<hr/>	<hr/>	<hr/>

RELAÇÃO NOMINAL DOS EXACTORES DA FASENDA, ANEXO N.º 9.

Sam elles 30, sendo 4 collectores, 4 escrivães, 2 guardas conferentes, e 20 agentes.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS TOMADAS DE CONTAS, ANEXO N.º 10.

Tomarão-se trinta e uma contas, havendo-se deparado com dous alcances no valor de rs. 11\$510 e com a quantia de rs. 130\$586 de saldos a favor dos responsaveis.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS GENEROS EXPORTADOS, ANEXO N.º 11.

O valor official delles importou na quantia de rs. 3.089:272\$701 e pagarão de direitos rs. 287:944\$039.

Outros assumptos.

A companhia fluvial ha recebido dos direitos addicionaes de tres por cento a quantia de rs. 152:385\$474 sendo:

Do exercicio de 1869 — 1870.....	60:025\$423
» » » 1870 — 1871.....	84:353\$156
» » » 1871 — 1872 1.º semestre.....	8:006\$895
<hr/>	<hr/>
	152:385\$474
<hr/>	<hr/>

(13)

Quantia esta que o commercio desta nascente provinça ha pago sem a menor repugnancia; provando por esta forma que sabe aquilatar as vantagens resultantes das comunicações rápidas.

Os mestres mandados contractar na Europa por ordem de V. Ex.^a para o estabelecimento dos educandos, devem estar aqui por estes sessenta dias, salvo força maior e se o rio Elba for fechado pelos gelos, facto que se repete quasi todos os annos. A este respeito recebi carta dos Srs. Carlos Seidl & Comp.^a datada de 17 do findante.

Sam estas Ex.^{mo} Sr. as considerações que tenho a subida honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex.^a.

Reitero a V. Ex.^a meus votos de consideração e respeito.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ilm.^o e Ex.^{mo} Sr. Brigadeiro Dr. José de Miranda da Silva Reis,
Presidente e Commandante das Armas da Provincia.

O Inspector,

José Justiniano Braule Pinto.

ANEXO V. I.

Exercicio de 1870-1871.

THESOURARIA DA FASENDA PROVINCIAL DO AMAZONAS

Balanço de 1º de Julho de 1870 á 31 de Outubro de 1871.

Balanço da receita e despesa da thesouraria da fasenda

RECEITA.

DESIGNAÇÃO DA RENDA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	À ARRECADAR
Exportação.....	Alvarás de 27 de Junho de 1808 e 3 de Junho de 1809; regulamentos n.º 4 de 8 de Março de 1856 e n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857, e lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.	453:1485000	277:9445039	
Interior.....		41:1215000	81:0255663	10:3425998
Extraordinaria.....		10:7505090	6:4985989	17:7185620
Movimento de fundos.		206:9895090	365:4685691	
		17:0605000	422:7195821	
		224:0495090	488:1885512	28:0615618

Primeira Secção da thesouraria da fasenda

provincial do Amazonas, do exercicio de 1870 à 1871.

DESPESA.

OBJECTO DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO
Representação Provincial.....	Resolução A de 5 de Outubro de 1852, leis n. ^o 64,	13:8175147		4:2205548	1:8035401
Secretaria da Presidencia.....	95, 133, 138, 143, 150, 159,	22:7425140		3:2425444	5004
Instrução Publica,.....	179 e 189; regulamentos n. ^o	41:0715288	5655895	2:4105472	11:0395484
Estabelecimento dos Educandos	39:5225781			47:1225781	
Culto Publico.....	18, 19, 20, 21 e 22; tabella annexa à portaria da presidencia da província n. ^o 83	2:4915692			7085308
Saude e caridade publica.....	2:3265170			9065170	3805000
Obras Publicas.....	138:6025133	2:3265480		74:6225520	8:9205387
Repartições de Fazenda.....	A de 6 de Maio de 1870, e	52:1885860	1625800	5:5105006	7265588
Diversas despesas.....	contractos e ofícios da mesma presidencia.	49:9145483	1:3465311	19:6275057	27:6365664
Creditos legislativos.....	63:5695887	525900		63:6215887	
Movimento de fundos.....					
		343:0465884			
		45:1415631			
		488:1885512	4:4505186	191:2835885	31:2145536

provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe,

Joaquim José Paes da Silva Serrante.

RE

\$§	DESIGNAÇÃO DA RENDA	LEGISLAÇÃO

Exportação.

1	5 % sobre peixe seco &
10	10 % * outros generos

Interior.

2	Decimas de predios urbanos
3	Imposto sobre aguardente
4 lojas &
5 armazens de grosso trato
6 bilhar
7 lojas ambulantes
8 lojas de joias
9 lojas fóra do povoado
10 canões de regatão
11 heranças e legados
12 acouques e padarias
14 compra e venda de escravos
15 fianças criminaes
16 folhas corridas
17 provimento de empregos
19 carros de condução
20	Cobrança da dívida activa
21	Multa por infracção de leis &
22	Rendimento de estabelecimentos provinciais
24	Emolumentos das repartições

Extraordinaria.

25	Premios e donativos
26	Renda não classificada
27	Rendimento do evento
28	Reposições, restituições e alcances

Movimento de fundos

Saldo do exercicio de 1869—1870
---	-----------

§ 1.º do artigo 12 da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870 e artigos 66 à 75 do regulamento n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.

Alvarás de 27 de Junho de 1808 e 3 de Junho de 1809, regulamentos n.º 4 e 6 de 4 de Março de 1856 e 9 de Fevereiro de 1857 e §§ 2 á 24 do artigo 12, titulo 2.º, da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.

Art.º 124 á 138 do regulamento n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857 e §§ 25 á 28 do art.º 12, titulo 2.º, da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.

CEITA

ORÇADA	ARRECADADA	À ARRECADAR	OBSEVAÇÕES
4:5185000 150:6005000	20:9815216 256:9605823	5 5	Provém o aumento de passar o piramau à pagar este imposto. Ideia como dito por ter a horadada passado à pagar este imposto.
1:4005000 18:4005000 2:0005000 405000 303000 2305000 805000 8005000 8:0605000 865000 1305000 1:4505000 1505000 95000 1:3505000 865000 7005000 405000 5:2005000 6805000	3:1155380 37:1355329 2:5105000 ~ 405000 405000 205000 1605000 1:2005000 41:3605000 1:3285110 805000 2:6795000 1675700 45000 9605867 2405000 3:4975788 785413 14:8225376 1:5865600	2:4015200 355000 4905000 5 5 5 805000 1:6205000 1:9205090 5 405000 5 5 2765000 5 3:4805798 5 5	Ha diminuição comparativamente com a renda do exercicio passado por se cobrar este imposto somente na capital. Nos demais parágrafos, com exceção do 42º, o aumento provém de ter se elevado o numero de estabelecimentos comunitariaes, a receita do estabelecimento dos educandos, etc.
4:6005000 3:5005000 505000 2:6005000	3:7005000 1:8865613 595650 8525726	5 5 5 17:7185620	A receita à arrecadar se acha devidamente debitada e se propõe a sua colranca.
17:0605000	122:7105821	5	No saldo do exercicio de 1869—1870, que passou para este, annullou-se a quantia de rs. 5115783, de uma apolice de 2005000 entregue ao ex-escrivão de Fonte-Boa, Tertuliano José da Gama, e rs. 3115783 que esjava escripturada como saldo em mão de responsaveis.
224:0495090	488:1885512	28:0615618	A comparação da receita orçada e a arrecadada é feita com o orçamento. O mesmo acontece com a despesa.

QUADRO demonstrativo da receita arrecadada pelas diversas estâncias infra e que deram entrada nos cofres da Tesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, no terceiro exercicio de 1870-1871.

Decreçâo das rendas.	Tesouraria da Fazenda Provincial	Salários moto dos funcionários	Receitas		Despesas		Aprovisão		Total.	
			Reais	Millas	Reais	Milhas	Reais	Milhas	Reais	Milhas
Exportação.										
1. Jazedas pitangui (C.)										
10.1. Borracha e outros gêneros										
Interior.										
Brincos de penhas urbanas										
Impostos sobre assentamento										
- bacias gr.										
- artifícios de guerra (C.)										
- leituras.										
- bacias costeiras										
- bacias rurais										
- de leias										
- Faz. da província										
- Créditos de província										
- heranças e legados										
- aposentos e pensões										
- exames e verba de resarcimentos										
- fábricas estrangeiras										
- fábricas locais										
- provisões e suprimentos										
- crimes de cidadania (C.)										
- Colégio da Índia (C.)										
20. Multas por extravio de bens e perda de bens										
21. Rendimento de estatutos de imóveis (C.)										
22. Emolumentos										
Movimento de fundos.										
Extraordinária.										
23. Premios a ónibus.										
- Peida na classe.										
- Residência do exento.										
24. Reparações, restituções e danos										
25. Encimação.										
Saldo do extrato de 1870-1871.	122.719.281	1.188.257.60	18.556.552	17.475.111	6.821.555	18.229.553	2.573.515	229.700	60.300	122.719.281

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
Representação Provincial			
1	Subsídio e ajuda de custo á deputados:		
	Subsídio	4:310\$000	
	Ajuda de custo	1:334\$000	
			Resolução — A — de 5 de outubro de 1852, leis n.º 179 de 11 de Julho de 1868, 189 de 22 de maio de 1869 e §§ 1.º à 5.º do art. 2.º titulo 1.º da lei n.º 200 de 5 de maio de 1870.
2	Expediente:		
	Aluguel de casa	300\$000	
	Concerto de mobilia	245\$000	
	Despesas miudas	270\$600	
	Importancia entregue ao ex-porteiro, Raymundo Henriques da Costa, para occorrer as despesas com a abertura da Assembleá	30\$000	
	Impressão de actas, pareceres &	1:703\$000	
	Gratificação á um servente	135\$548	
	Papel, pennas e outros artigos	699\$400	
3	Vencimentos aos empregados da secretaria:		
	Official-maior	900\$000	
		ordenado	
		gratificação	
	Amanuense	299\$6998	
		ordenado	
		gratificação	
	Porteiro	265\$5320	
		ordenado	
		gratificação	
		548\$452	
		199\$453	
4	Para compra de mobilia:		
	Importancia despendida com a compra de cadeiras &		
5	Gratificação ao Tachygrapho:		
	Importancia dos seus trabalhos em uma sessão		
Secretaria da Presidencia			
1	Vencimentos dos empregados:		
	Secretario	600\$000	
	Official-maior	1:399\$992	
	1.º Officiaes, chefes de secção	399\$996	
	2.º Officiaes	3:600\$000	
	Amanuenses	895\$966	
	Porteiro	3:930\$897	
		768\$588	
		2:399\$976	
		597\$574	
		669\$888	
		191\$390	
			Regulamento n.º 19 de 31 de març o de 1869, tabella de vencimentos de 6 de maio de 1870, organisada em conformidade do § 2.º do art. 14 da lei n.º 200 de 3 de maio do mesmo anno, contracto de 4 de outubro de 1869 e §§ 1.º à 3 da lei n.º 200 de 5 maio tambem do mesmo anno.
2	Expediente:		
	Assignatura de jornaes	24\$000	
	Despesas miudas	266\$940	
	Encadernação de livros	488\$500	
	Impressões	2:024\$000	
	Livros impressos e collecção de leis	63\$700	
	Papel, penas e &	3:420\$880	
3	Subvenção ao jornal que publicar os actos officiaes:		
	Do exercicio		
Instrucción Pública			
4	Vencimentos dos empregados da directoria:		
	Director	1:599\$996	
		ordenado	
		gratificação	
		799\$992	
			Regulamento n.º 18 de 14 de març o de 1869, leis ns. 433 de 3 de Julho de 1865, 434 de 31 de Julho do mesmo anno, 459 de 10 de Outubro de 1866 e §§ 1 à 10 da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.
			2:399\$988

PESA.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
5:6445000	5	5	1:3565000	Provem a diminuição deste paragrago, por não haverem tomado assento alguns srs. deputados.
3:0405548	5	1:5405548	5	Provem o aumento de se haver realizado maior despesa com a impressão das actas, pareceres, &c,
2:4525599	5	5	4475401	Provem a diminuição por ter estado vago o lugar de Amanuense.
4805000	5	4805000	5	Provem o aumento por ter sido creada esta verba neste exercicio.
2:2005000	5	2:2005000	5	Idem idem como dito.
<u>13:8175147</u>	<u>5</u>	<u>4:2205348</u>	<u>1:8035401</u>	Provem o aumento de se haver dado maior vencimento aos empregados.
13:4545424	5	2:9545424	5	Provem o aumento por se haver effectuado mais despesas, com impressões, &c.
6:2885020	5	2885020	5	
9995996	5	5	5004	
<u>22:7425440</u>	<u>5</u>	<u>3:2425444</u>	<u>5004</u>	Provem a diminuição por ter havido interrupção de exercicio.

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte.. Secretario Porteiro.	ordenado gratificação ordenado gratificação	2:399.5988 591.5966 295.5966 333.5324 166.5656
2	Vencimentos dos professores do lyceu: De arithmetic. De franez. De rhetorica. De philosophia. De geographia. De latim.	ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação	793.5540 396.5770 791.5066 395.5533 799.5992 385.5551 799.5992 399.5996 217.5202 108.5601 799.5992 399.5996
3	Compra de livros para a Biblioteca publica: Obras impressas.		
4	Gratificação ao guarda da Biblioteca: De 19 de Março á 30 de Junho de 1871.		
5	Aluguel da casa que serve de lyceu e secretaria da Instrucción publica: Do exercicio.		
6	Prestação ao Seminario de S. José: Do exercicio.		
7	Gratificação ao reitor do seminario: Do exercicio.		
8	Vencimentos dos professores e professoras do ensino primario: Professores		
	Da capital. De Téffé. De Barcellos. De Villa-Bella. Da Conceição. De Serpa. De Silves. De Alvellos. De Borba. De Fonte-Bôa. De S. Paulo. De Canumã. De Thomar. Do Anderá.	ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação	1.017.5194 482.5217 533.5328 266.5664 444.5440 222.5220 533.5328 266.5664 371.5849 185.5924 533.5328 266.5664 533.5328 260.5213 533.5328 266.5664 533.5328 266.5664 266.5664 533.5328 266.5664 533.5328 266.5664 533.5328 266.5664 444.5440 222.5220 44.5444 22.5222 533.5328 266.5664
			10:650.5647

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
3:787\$900	\$	\$	125100	Provem a diminuição por ter estado vaga a cadeira de geographia e historia, e haver algumas interrupções de exercicio.
6:288\$231 135\$000	\$	\$	911\$769	Provem o aumento por ter sido creada esta verba neste exercicio.
85\$480	\$	85\$480	\$	Idem idem.
1:200\$000	\$	1:200\$000	\$	Idem idem.
4:589\$992	\$	989\$992	\$	Idem por ter-se elevado a subvenção.
399\$996	\$	\$	5004	Provem a diminuição de não se haver preenchido algumas cadeiras, e ter se dado interrupções de exercicio.
16:486\$899	\$	2:410\$472	923\$873	

§§	OBJECTO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte.	40:6505647	
	De Atumã.	4445440	
	De Cudajás.	2225220	
	De Tabatinga.	575777	
	De Moura.	4005902	
	De Alvarães.	2005451	
	Professoras		
	Da Capital.	2:1655998	
	De Teffé.	1:0755471	
	De Villa-Bella.	5335328	
	Da Conceição.	2665664	
	De Silves.	5335328	
		2665664	
		1435076	
9	Expediente:		
	Carretos.	65600	
	Compendios.	9095820	
	Concertos.	195000	
	Déspesas miudas,	2745040	
	Globos terrestres.	7905320	
	Livros em branco.	1025000	
	Mobilia.	385000	
	Papel, pennas &.	2:2895125	
	Publicação de editaes.	1995000	
	Utencilios.	705000	
10	Subsidio á 5 meninos filhos desta província, na Europa: Importancia entregue ao Exm. ^o Prelado Diocesano, subsídio devido ao estudante Manoel Coelho de Léao.		
	Estabelecimento dos Educandos		
1	Vencimentos dos empregados:		
	Director.	1:9995996	
	Escrivão.	3995995	
	Professor de 1. ^{as} letras.	9005000	
	Professor de musica.	3005000	
		7545026	
		1765729	
		1:5295028	
2	Jornaes aos mestres das officinas: Importancia despendida durante o exercicio.		Lei n. ^o 143 de 5 de Agosto de 1865, contracto de 11 de Janeiro de 1869, officio da presidencia da província n. 23 de 31 de Janeiro de 1870, tabella annexa á portaria n. ^o 109 de 16 de Maio do dito anno e §§ 4. ^o á 7. ^o da lei n. ^o 200 de 5 de Maio tambem de 1870.
3	Alimentação de 120 educandos: Importancia despendida durante o exercicio.		
4	Materiaes para as officinas: Importancia despendida durante o exercicio.		
5	Utencilios: Importancia despendida durante o exercicio.		
6	Fardamento: Importancia despendida durante o exercicio.		

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
46:486\$599	\$	2:410\$472	923\$873	
19:387\$384	565\$895	\$	7:812\$616	Provem a diminuição de não se ter esgotado todo o credito votado para a compra de compendios, &
4:697\$303	\$	\$	302\$695	Provem a diminuição por não se ter completado o numero dos estudantes.
500\$000	\$	\$	2:000\$000	
41:071\$288	565\$895	2:410\$472	11:039\$184	Provem o aumento por ter-se dado maior vencimento aos empregados.
5:639\$774	\$	1:259\$774	\$	Provem do aumento dos officiaes e dos jornaes dos mestres, &.
6:942\$366	\$	1:942\$366	\$	
15:692\$220	\$	3:692\$220	\$	Provem de ter crescido o numero dos educandos e por consequencia as despesas do sustento.
14:277\$616	\$	4:277\$616	\$	Provem o aumento de se ter realizado mais despesas com a compra de materiaes.
2:709\$560	\$	709\$560	\$	Idem idem com a de utencilios.
9:680\$932	\$	4:680\$932	\$	Idem por ter crescido o numero de educandos
54:962\$468	\$	16:562\$468	\$	

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
7	Transporte... Expediente e despesas miudas: Importancia despendida durante o exercicio.	• • • •	• • • •
	Culto Publico		
1	Gratificação ao vigario Geral: Do exercicio.	• • • •	• • • •
4	Para a festa da Semana Santa: Importancia entregue ao Dr. José Manoel dos Santos Pereira, nos termos do officio da Presidencia da provincia n.º 59 de 11 de Março de 1871.	• • • •	• • • •
5	Guisamentos ás matrizes da provincia: Para a matriz da capital. Importancia entregue ao vigario da parochia de Silves, nos termos do officio da Presidencia da Provincia n.º 179 de 29 de Agosto de 1870	356\$200 80\$000 —	• • • •
6	Alfaias: Para a matriz da capital. " de Silves. " outras matrizes.	517\$600 70\$000 267\$900 —	• • • •
	Saude e Caridade Publica		
1	Tratamento de indigentes: Aluguel da casa de João Pereira da Silveira, no Cacão-Pireira, de Junho á Agosto de 1871, para nella serem recolhidas as pessoas atacadas de febre amarela Dietas. Importancia de uma operação cirurgica. Livros em branco. Medicamentos. Utencilios.	240\$000 536\$000 200\$000 20\$000 705\$170 5\$000 —	• • • • • • • •
2	Tratamento dos infelizes atacados de elephantiasis: Sustento.	• • • •	• • • •
	Obras Publicas		
1	Vencimentos dos empregados: Director. Engenheiro. Escrivão. Porteiro. Desenhador.	ordenado gratificação 399\$995 833\$330 600\$000 499\$992 271\$303 104\$374 548\$381 —	779\$991 399\$995 833\$330 600\$000 499\$992 271\$303 104\$374 548\$381 —
2	Expediente: Despesas miudás. Encadernação de livros. Impressões e publicação de editaes Importancia paga á João José Monteiro, por trabalhos de escripta feitos na repartição. Papel, pennas e outros artigos. Utencilios.	• • • • • • • •	Regulamento n.º 20 de 15 de Junho de 1869. §§ 4 à 12 da lei n.º 200 de 5 de Maio, officios da presidencia da provincia n.º 470 de 12 de Agosto; 225 de 20 de Outubro, 232 de 29 de Novembro e 267 de 16 de Desembro; contractos de 17, 28 e 30 de Novembro, e 1.º e 28 de Desembro de 1870; officios da presidencia n.º 7 de 12 de Janeiro; 423 de 25 de Maio e 448 de 3 de Junho; contractos da thesouraria de 4, 2, 4 e 17 de Março, 13 e 17 de Abril, 4 e 29 de Maio e 22 de Junho, e contractos da directoria das obras publicas datados de 13 de Junho de 1871.
		22\$400 7\$000 9\$000 25\$000 396\$600 44\$600 —	• • • • • • • •

PESA.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
54.062.5168	5	16.562.5468	5	
1.560.5313	5	560.5313	5	Idem por ter-se efectuado por esta verba o pagamento de visitas medicas, medicamentos, &c.
56.522.5781	5	17.122.5781	5	
799.5992	5	5	5008	
400.5000	5	5	5	Provem a diminuição de não se ter fornecido á todas as matrizes.
436.3200	5	5	563.5800	Idem idem.
855.5500	5	5	144.5500	
2.491.5692	5	5	708.5308	Realisou-se maiores despesas por esta verba, em razão de se ter criado uma casa no Cacão-pireira para receber as pessoas afogadas de febre amarela, &c.
1.706.5170	5	906.5170		
420.5000	5	5	380.5000	Provem a diminuição por não ter crescido o numero das pessoas atacadas deste mal, recolhidas ao lasareto do Umirisal.
2.426.5170	5	906.5170	380.5000	
3.757.8366	5	5	542.5634	Provem a diminuição de ter estado vago o lugar de Porteiro.
504.5600	5	5	95.5400	
4.261.5966	5	5	638.5034	Idem de se ter efectuado pequena despesa com o expediente, &c.

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO	
3	Transporte. Matriz da Capital: Aluguel de embarcações. Carretos. Concertos. Desembarque e condução de um guincho. Jornaes. Materiaes. Rações e transportes de indios. Utencilios.	195\$000 2:653\$540 256\$500 25\$000 25:827\$862 59:938\$993 465\$147 3:136\$279		
4	Palacete provincial: Carretos. Jornaes. Materiaes.	303\$600 8:176\$949 4:802\$647		
8	Reparos nas matrizes: Igreja de N. S. dos Remedios. Carretos. Jornaes. Materiaes.	65000 185\$199 268\$400		
9	Calçamento de ruas: Carretos. Importancia aos empreiteiros do calçamento das ruas Brasileira e do Imperador, e jornaes. Materiaes. Utencilios.	665800 16:562\$799 457\$500 137\$100		
10	Construção da casa do mercado: Importancia da ultima prestação paga aos empreiteiros, José Teixeira de Souza & C. ^a .			
12	Reparos em proprios provincias: Predio da praça do Riachuelo Carretos. Jornaes. Materiaes. Estabelecimento dos Educandos Jornaes. Cadeia civil da Capital Carretos. Jornaes. Materiaes. Utencilios.	14\$200 955\$872 567\$080 1:537\$152 16\$000 65000 1:245\$980 169\$420 30\$000 1:421\$400		
	Repartições de Fazenda			
1	Vencimentos dos empregados da Thesouraria: Inspector. Procurador fiscal. Chefes de secção. 1.º Escripturarios. 2.º Ditos. Official-maior. Official-archivista.	ordenado gratificação ordenado ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado ordenado ordenado gratificação ordenado ordenado ordenado gratificação	1:999\$992 399\$996 1:180\$103 2:373\$727 590\$316 1:537\$762 259\$701 1:765\$5043 497\$122 1:200\$000 193\$480 799\$992 178\$5067	Leis n.º 28 e 30 de 20 e 23 de Setembro de 1854, 64 de 28 de Agosto de 1856, 138 e 150 de 1.º e 20 de Agosto de 1865 e 186 de 20 de Maio de 1869; regulamentos n.º 21 e 22 de 30 de Agosto do dito anno de 1869 e §§ 4 à 5 da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.
			12:975\$301	

PESA.

PÁGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
4:2615966		5	5	6385034 Provem o augmento de se haver effectuado muitos trabalhos nesta obra, &
92:4985321	2:1105600	62:4985321	5	Por ter-se paralisado as obras não se esgotou todo o credito votado
11:2835195		5	5	3:7165804 Provem a diminuição de não se haver realizado muitos reparos nas matrizes.
4595899	55000	5	2:5405101	Provem o augmento de se ter effectuado maiores despesas com o calçamento das ruas da Capital.
17:2245199	2105880	2:2245199	5	
9:9005000		9:9005000	5	Idem de se ter pago a ultima prestação e não estar votada somma fixa para esta verba.
2:9745552	5	5	2:0255448	Provem a diminuição de não se haver realizado maiores despesas com os reparos dos proprios provincias.
438:6025433	2:3265480	74:6225520	8:9205387	
				Deram-se algumas interrupções do exercicio e por isso apparece diminuição.

§§	OBJECTO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte. Thesoureiro.	12:975\$304 1:200\$000 782\$562	
	Porteiro.	ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação	600\$000 199\$992 499\$992 99\$996
	Continuo...		
2	Vencimentos dos empregados da Recebedoria: Administrador.	ordenado	1:199\$999
	Escrivão.	quebras	199\$994
	Escripturario.	ordenado	999\$995
	Guardas conferentes.	;	664\$509
	Porteiro.	;	1:190\$053 561\$022
3	Expediente: Thesouraria		
	Assignaturas de Jernaeus.	29\$500	
	Despesas miudas.	502\$950	
	Encadernação de livros.	75\$000	
	Gratificação á collaboradores.	439\$000	
	Impressões e publicação de editaes.	1:336\$500	
	Livros em branco e impressos.	675\$000	
	Papel, pennas e &.	471\$200	
	Utencilios.	1:172\$453	
	Recebedoria		4:441\$665
	Despasas miudas.	168\$5890	
	Impressão &.	680\$000	
	Livros em branco.	17\$500	
	Papel, pennas &.	135\$000	
	Utencilios.	926\$840	
			2:282\$914
4	Vencimentos dos empregados aposentados:		
	Secretaria da Assembléa		
	Amanuense.	ordenado	206\$525
	Porteiro.	;	201\$492
	Secretaria do Governo		
	Official-maior.	ordenado	4:099\$992
	2.º Official.	;	293\$5376
	Amanuense.	;	488\$5424
	Instrução Publica		
	Professores de 1.ª letras.	ordenado	1:999\$992
	Thesouraria Provincial		
	Contador.	ordenado	412\$5680
	Official-maior.	;	418\$656
	Recebedoria		
	Administrador.	ordenado	548\$796
	Extincta Administração		
	Administrador.	ordenado	680\$5364
	1.º Escripturario.	;	302\$400
	Amanuense.	;	224\$160
5	Porcentagem aos empregados da Recebedoria, Col- lectorias e Agencias:		
	Da Recebedoria		
	Collectorias		3:637\$800
	Bella.	3:432\$729	
	Conecção.	1:364\$309	
	Serpa.	8:172\$997	
	Silves.	513\$461	
	Agencias		
	Alvellos.	44\$000	
	Anamã.	438\$000	
			17:023\$296

PESA.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
16:357.5843	5	5	5	Apparece diminuição por ter havido interrupção de exercício.
4:815.5569	5	5	184.5431	Provem o aumento por se ter realizado a compra de cofres de ferro para a tesouraria e recebedoria provincial.
6:328.5895	162.5800	2:328.5895	5	Idem por terem sido aposentados mais empregados.
6:876.5857	5	3:181.5141	5	
34:379.5164	162.5800	5:510.5006	726.5588	

§§

OBJECTO DA DESPESA.

IMPORTANCIAS

LEGISLAÇÃO

Transporte.	17.023.5296
Borba.	30.000
Cudajaz.	114.5000
Manacapuru.	196.5000
S. Gabriel.	238.5000
S. Paulo.	12.000
Tauapeassu.	58.5000
Teffé.	42.5100
Thomar.	96.0000

EDUCAÇÃO E ESPORTE

1 Iluminação da Capital:	
Subvenção do exercício.	42.145.6403
Importância de trinta columnas e lampiões.	4.690.6770

2 Subvenção ao Asylo de N. S. da Conceição:	
Do exercício.	

3 Policia e segurança publica:	
Destacamento da Villa da Conceição Commandante	

Soldo.	417.5792
Exercicio.	10.5967
Etapa.	89.8000
Adicional.	27.5352

Praças de pret.	236.5101
Soldo.	39.5060
Etapa.	253.5606
Fardamento.	34.5720

Aluguel de embarcação para uma diligencia policial.	563.5481
Importância despendida com a expedição de diligencias.	16.5000
Rações e transportes á presos de justiça e escoltas.	551.5101

4 Exercícios findos:	
Importância paga á Camillo de Lelles Clarindo Alves, seus vencimentos como professor de Thomar, de Janeiro á Junho de 1870.	476.5317

Idem á Antonio Santiago Pinto, vencimentos de substituto do professor dos bairros dos Remedios, professor de Fonte-Bôa, e de uma escriptura que lavrou á esta repartição.	399.5996
---	----------

Idem á Manoel do Nascimento Casado, sete dias de vencimentos do mes de Março de 1870, que deixou de receber como professor de Moura.	71.5811
--	---------

Idem á Emilio Pereira da Silva, substituto do professor de Teffé, oito dias de vencimentos do mes de Março de 1870.	15.5051
---	---------

Idem ao professor de Barcellos, Romão Rodrigues Palmella, seis vencimentos de Junho de 1870.	8.5601
--	--------

Importância da ultima prestação do caes da Tamandaré, paga aos empreiteiros, José Teixeira de Souza & C°.	66.5666
---	---------

5 Reposições e restituições:	
Importância restituída ao ex-collector de Borba Victor da Fonseca Coutinho, que demais havia remetido com o rendimento dos mezes de Março e Abril de 1869 e exercício de 1868—1869	2.277.5900

PESA.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
34:379,5164	162,5800	5,510,5006	726,5588	
47:809,5696	5	5	5	
52:188,5860	162,5800	5,510,5006	726,5588	
43:836,5173	5	43:836,5173	5	Provem o aumento da iluminação da capital por ter sido esta verba criada neste exercício.
4:000,5000	5	4:000,5000	5	Idem por não haver sido feita a comparação com o orçamento para este exercício e ter-se criado posteriormente esta verba.
				Provem de se ter realizado menores despesas.
1:608,5899	11,5340	5	391,5401	
2:840,5025	5	5	5	
102,5431	1:284,5305	5	5	
22:387,5528	1:295,5645	17:836,5173	391,5401	

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
6	Transporte. Gratificação ao carcereiro da cadeia da Capital: Do exercicio.	5	
7	Eventuais: Arborização da Capital Carretos 205000 Concertos 15040 Jornaes 933466 Materiaes 65600 Renovos de palmeiras. 1775200	2985306	
	Aluguel da casa que serve de cadeia em S. Paulo de Olivença.	605000	
	Idem idem em Tonantins.	605000	
	Duas estantes para arquivo desta thesouraria.	1205000	
	Gratificação e diferença de ordenado á empregados, á saber: Secretaria da Assembléa. 2715774 Secretaria da Presidencia. 1325710 Instrução Publica. 4255264 Thesouraria Provincial. 1655681 Recebedoria. 355768	1.0315197	
	Importancia paga ao primeiro testamenteiro dos bens do finado Adriano José da Silva, de quatro peças de ferro á esquadria para a casa em que funciona a Assembléa	385000	
	Importancia de utensílios comprados para a cadeia da capital.	2695880	
	Idem de uma balança Romana para a Recebedoria Provincial.	3545684	
	Idem de passagens concedidas por conta da província	675784	
	Idem de livros mandados vir para o lente de latim do lyceo, nos termos do ofício da presidencia da província n.º 84 de 19 de Abril de 1870.	235000	
	Idem despendida com transporte de empregados do fóro, de Tessé á Tabatinga e regresso.	335750	
	Idem como dito ao Dr. Chefe de Policia da província e sua ordenança, da Capital á Serpa e regresso.	165500	
	Idem com a compra de mobilia para Palacio do Governo.	1465000	
	Idem com jornaes aos índios que trabalharão em Novembro de 1870 na olaria do major Francisco Antonio Monteiro Tapajós.	3475760	
	Idem com os reparos da casa da orphã Antonia Francisca do Rosario Taveira, arrendada á farsenda.	3.3685128	
	Idem com o pagamento de gratificação aos tomadores e revisores das contas dos responsáveis da farsenda.	5455895	
	Idem paga ao 1.º escripturário José Vicente Ponce de Leão, por serviços extraordinários feitos em sua casa.	105000	
8	Gratificação ao official de justiça: Do exercicio.		
9	Subvenção á companhia fluvial: Do exercicio.		
10	Auxilio á catechese e civilisação dos índios: Brindes e generos entregues ao principal Antonio da Silva.		

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
22:3875528 1885945	1:2955645 505666	17:8365173 5	3945101 5389	Provem por ter havido interrupção de exercício. Realisou-se maiores despesas com gratificações por substituição, &c.
6:7905884 1985000	5 5	1:7905884 5	5 425000	Provem a diminuição por ter-se dado interrupção de exercício.
43:5005000	5	5	22:5005000	Idem por não ter-se preenchido o número preciso das viagens.
3065826 43:3725183	5 1:3465311	5 19:6275037	4:6935174 27:6265664	Idem por não se ter efectuado muita despesa com a compra de brindes, &c.

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
43	Transporte. Para compra de pesos e medidas do sistema métrico. Importancia entregue á tesouraria da fábrica, nos termos dos ofícios da presidencia da província n.º 448 de 18 de Julho e 213 de 26 de Dezembro de 1870.	5	
47	Auxilio à publicação do almanack administrativo da província: Entregue ao Dr. Alfredo Sergio Ferreira, de conformidade com a determinação contida no ofício da presidencia da província n.º 28 de 3 de Dezembro de 1870.		
Creditos Legislativos			
1	do art. 40 da lei n. 143 de 5 de Agosto de 1865: Produto liquido de trabalhos dos educandos: Importancia paga aos ex-educandos Braulio Vaz de Campos Pinto Amazonas, Manoel Augusto da Silva, Angelo José Pinto, Manoel das Neves, Ignacio José de Moraes, Luiz Francisco de Sousa e Agostinho José, um terço de seus trabalhos durante um anno.		Contracto de 10 de Fevereiro e oficio da presidencia da província de 1870, e contractos de 24 de Janeiro, 8 e 15 de Fevereiro e 9 de Março de 1871.
	Lei R.º 200, art. 44.		
4	Obras do estabelecimento dos educandos: Aluguel de carros e embarcações. Calhas e conductores. Carreiros. Jornacs. Materiaes. Rações á indios serventes. Utencílios.	503.5000 2.126.5795 107.5712 16.939.5391 21.104.5006 55.5000 86.5000 <hr/>	4.905.000
3	Desapropriação por utilidade publica: Importancia paga á Antonio Joaquim da Costa & João, pelas benfeitorias, que removerão, de um terreno á praça da Imperatriz. Idem á viuva e herdeiros de Luduvico Ligenheier, pela desapropriação de uma casa e terreno na referida praça. Idem ao escrivão Manoel Antonio Lessa, de custas á empregados do fóro e de uma certidão das principaes peças do processo de desapropriação de um terreno de Francisco Joaquim Pereira & C.º.		4.000.5000
4	Construcção de casas para escolas: Importancia paga ao empreiteiro, José Coelho de Miranda Leão, primeira e segunda prestações das casas para escolas do sexo masculino dos bairros dos Remedios e S. Vicente. Idem á Lourenço Dias da Costa, por que fez e assentou guarnições, vergas e soleiras nas portas e janellas de uma das casas.	33.5988 <hr/> 18.666.5665 <hr/> 181.5000	
5	Subvenção ao estudante, Frederico José Nery: Importancia remettida p.º Roma por intermedio de Marcord Andres & C.º de Paris; nos termos do oficio da presidencia n.º 137 de 1.º de Julho de 1870 Idem de uma letra saccada em Roma contra a farsenda provincial.	400.5000 400.5000 <hr/>	

PESO.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
43:8725183	1:43135811	10:6275037	27:6265664	
6:3125000		5	5	
2005000		5	5	
51:9145183	1:35653711	10:6275037	27:6265664	
8045942		5	5	
41:0135202	525000	41:0055202	5	
1:4835088		5	5	
18:8475663		5	5	
8005000		8005000		
62:9495887	525000	63:0015887	5	

Apparece aumento nas rubricas que não
vão debaixo deste título, por não ter sido
votada para elas quantia fixa.

OBJECTO DA DESPESA.

IMPORTANCIAS

LEGISLAÇÃO

Transporte

5

Lei n.º 210 de 1.º de Maio de 1871.

Art. 2.º Aluguel da casa que serve de secretaria e
sala das sessões da Assembléa.

Do 2.º semestre

Lei n.º 216 de 20 de Maio de 1871.

Art. 1.º Relatorio do Director das Obras Publicas:

Importancia paga à Gregorio José de Moraes.

Movimentos do Fundos

Saldo para o exercicio de 1871—1872.

Demonstração do Saldo

Caixa Geral.

42.741\$631

Caixa de Depositos e Caçôes.

2.400\$000

PESA

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
62.949.5887	52.5000	63.001.5887	5	
300.5000	5	300.5000	5	
320.5000	5	320.5000	5	
63.569.5887	52.5000	63.521.5887	5	

45:141.5634

45:141.5634

ANNEXO N. 2.

Exercicio de 1871-1872.

THESOURARIA DA FASENDA PROVINCIAL DO AMAZONAS

Balanço de 1 de Julho à 31 de Desembro de 1871.

BALANÇO da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas do semestre de Julho á Dezembro de 1871, exercício de 1871-1872.

RECEITA.	DESPESA.
Exportação	136:2165371
Interior	32:4865192
Extraordinaria.....	4:3495678
Depositos e Cauções.....	25:9785291
Movimento de fundos.....	199:0305532
	45:1415631
	<hr/>
	244:1725163
	Representação Provincial.....
	Secretaria do Governo.....
	Instrução Publica.....
	Estabelecimento dos Educandos.....
	Culto Publico.....
	Saude e caridade publica.....
	Obras Publicas.....
	Repartições de Fazenda.....
	Diversas despesas.....
	Créditos legislativos.....
	Saldo para o segundo semestre....
	206:7375777
	37:4345386
	<hr/> 244:1725163

Primeira seção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O CONSELHO.

JOSÉ JOSÉ PAES DA SILVA SARDIMENTO.

RECEITA.

§§ TITULO 2.º ART.º 12 DA LEI N.º 249 DE 20 DE MAIO DE 1871.

Exportação.

1	5 % sobre o peixe de qualquer forma fabricado	8:425\$382
	10 % , outros generos	14:250\$733
	12 % , a borracha	113:540\$256
		<hr/>
		136:216\$374

Interior.

2	Decimas de predios urbanos, somente na capital	1:545\$790
3	Imposto sobre o consumo d'aguardente	14:998\$987
4	, , armazens, lojas, escriptorios etc	1:990\$000
6	, , casas de bilhar	40\$000
7	, , lojas ambulantes	20\$000
8	, , lojas ambulantes com joias	200\$000
9	, , lojas fora dos povoados	4:500\$000
10	, , canoas de regatão	3:560\$000
11	, , heranças e legados	60\$000
12	, , açougue e padarias	140\$000
14	, , compra e venda de escravos	688\$500
15	, , fiancas eriminaes	72\$000
17	, , provimento de empregos	642\$854
18	, , irmandades sem compromisso	40\$000
19	, , catraias e &c	36\$000
20	Cobrança da dívida activa, conforme a nota explicativa	2:147\$397
21	Multas por infracções de leis e regulamentos	200\$000
22	Rendimento do estabelecimento dos educandos	4:333\$140
24	Emolumentos de repartições provinciaes	271\$524
		<hr/>
		32:486\$192

Extraordinaria.

25	Premios e donativos	1:500\$000
26	Renda não classificada	2:577\$146
27	Rendimento do evento	78\$030
28	Reposições, restituções e alcances	194\$502
		<hr/>
		4:349\$678

Depositos e Cauções.

Importancia dos direitos de 3 % adicionaes pertencentes á Companhia Fleury.

Idem depositada por Bonifacio José Pereira Campos, como caução para garantia do contracto celebrado, por sua prima Rosa Maria da Conceição, com esta repartição.

Idem de um cordão de ouro penhorado, por conta de maior quantia, á José Francisco Carneiro Junqueira

Movimento de Fundos.

Saldo do exercicio de 1870—1871.

25:867\$291	
23\$000	
86\$000	
	<hr/>
25:978\$291	

Nota explicativa da cobrança da dívida activa.

Decima dos predios urbanos	298\$420
Multas	50\$000
Juros	13\$602
Procuradorio	4\$000
Rendimento de estabelecimentos provinciaes	43\$150
Importancia recebida de exactores da fazenda, de livros	224\$500
Idem do capitão João Fleury da Silva Brabo, por conta de maior quantia	1:584\$223
	<hr/>
	2:147\$397

QUADRO demonstrativo das estações por onde se arrecadaram as rendas da província do Amazonas, entregues na Tesouraria da Fazenda Provincial durante o semestre de Julho à Desembro de 1871, exercicio de 1871-1872.

DESPESA.

TÍTULO I.º DA LEI N.º 219 DE 20 DE MAIO DE 1871

Artigo 3.º Representação Provincial.

2	Expediente e &: Despesas miudas		665760
	Papel, pennas, e outros artigos		915720
			<hr/>
3	Vencimentos dos empregados da Secretaria:		
	Official maior.	ordenado	3755000
		gratificação	4255000
	Official maior interino.	ordenado	3755000
		gratificação	4255000
	Amanuense	ordenado	2915665
		gratificação	3045165
	Porteiro	ordenado	2295165
		gratificação	835330
			<hr/>
			1:7085325
			<hr/>
			1:8665805
			<hr/>

Artigo 4.º Secretaria da Presidencia.

4	Vencimentos aos empregados e &: Secretario.	gratificação	2505000
	Official maior	ordenado	5835330
		gratificação	4665665
	Primeiros officiaes, chefes de secção.	ordenado	1:4905000
		gratificação	3675499
	Segundos officiaes	ordenado	1:5435004
		gratificação	3235567
	Amanuenses.	ordenado	9995990
		gratificação	2045435
	Porteiro	ordenado	2915665
		gratificação	835330
			<hr/>
2	Expediente e &: Despesas miudas	gratificação	1635840
	Impressões, e encadernações		7765714
	Papel, pennas, e outros artigos		1:5805320
	Utencílios.		1505000
			<hr/>
3	Subvenção ao periódico que publicar os actos officiaes: Ao proprietário do periódico —Amazonas—		2:6705874
			5625632
			<hr/>
			9:4465991
			<hr/>

Artigo 5.º Instrução Pública.

1	Vencimentos de todos os empregados: DIRECTÓRIA.		
	Director	ordenado	1:0835330
		gratificação	1665665
	Secretario.	ordenado	5835330
		gratificação	835330
	Porteiro	ordenado	2915665
		gratificação	835330
			<hr/>
			2:2915630
			<hr/>
	Professor de arithmetica	ordenado	5835330
	» francêz	gratificação	835330
	» geographia e historia	ordenado	5835330
	» latim.	gratificação	835330
	» Filosofia	ordenado	2335332
	» philosophia	gratificação	335332
		ordenado	5835330
		gratificação	835330
		ordenado	5835330
		gratificação	725040
		ordenado	4665664
		gratificação	665664
			<hr/>
			3:4355342
			<hr/>
			5:7465992

DESPESA.

§§ Transporte. 5:746.5992

PROFESSORES E PROFESSORAS DO ENSINO PRIMARIO.

1.ª Classe.

Da Capital (3)	ordenado gratificação
	3.499.5980
	493.5440
	<hr/>

2.ª Classe.

Da Cidade de Teffé.	ordenado gratificação
	300.5000
	100.5000
De Vilia-Bella da Imperatriz (2)	750.5000
	250.5000
Da Villa da Conceição	225.5000
	62.5096
Da Villa de Ferpa	300.5000
	100.5000
Da Villa de Silves	225.5000
	58.5549
	<hr/>

3.ª Classe.

De Alvarães	ordenado gratificação
	174.5999
De Atuman	49.5998
De Borba	291.5665
	83.5330
De Fonte-Boa.	174.5999
	49.5998
	174.5999
	49.5998
	<hr/>

2 Compra, reparo e etc dos livros da biblioteca:

Livros e etc.

4 Prestação ao Seminario Episcopal de S. José:

Importancia entregue ao Reitor

5 Gratificação ao Reitor:

Importancia que lhe foi paga

6 Expediente e etc:

Despesas miudas

Compendios

Impressões

Papel, pennas e outros artigos

2:370.5645

1:049.5986

13:162.5743

60.5000

1:800.5000

250.5000

239.5820

883.5840

5.5000

242.5960

4:371.5620

16:644.5363

Artigo 6.º Estabelecimento dos Educandos.

1 Vencimentos dos empregados:

Director

ordenado

666.5664

Escrivão.

gratificação

166.5664

Professor de musica.

ordenado

280.5645

gratificação

93.5548

gratificação

467.5709

1:675.5230

4:043.5298

6:283.5212

10:013.5166

1:675.5520

6:236.5091

881.5740

30:808.5257

2 Jornaes á mestres, operarios das officinas:

Importancia entregue ao Director

3 Alimentos:

Importancia paga aos fornecedores

4 Materiaes para as officinas:

Idem como acima

5 Utencilios para o estabelecimento:

Idem como acima

6 Fardamento:

Idem como acima

7 Expediente, e despesas miudas:

Idem como acima

DESPESA.

Artigo 7.^o Culto Pùblico.

1	Gratificação ao Reverendo Vigario Geral: Importância que lhe foi paga.	302\$505
3	Gratificação ao Sachristão da matriz da capital:	133\$332
5	Idem como acima	
	Guisamento e alfaias etc: Para a matriz da capital	1:730\$487
	Idem de Villa-Bella	697\$500
		<hr/>
		2:427\$987
		<hr/>
		2:863\$824
		<hr/>

Artigo 8.^o Socie e Caridade Pùblica.

1	Tratamento de presos pobres, indigentes e etc: Dietas	795000
	Medicamentos	415200
<hr/>		<hr/>
2	Tratamento e sustento dos elephantiacos: Alimentos	380\$500
	Medicamentos	6\$560
<hr/>		<hr/>
		287\$060
		<hr/>
		477\$260
		<hr/>

Artigo 9.^o Obras Pùblicas.

1	Vencimentos dos empregados: Director	500\$000
	Ajudante	166\$665
	Escrivão	583\$330
	Desenhador	416\$665
	Porteiro	83\$330
		287\$997
		ordenado
		gratificação
		ordenado
		gratificação
		ordenado
		gratificação
		ordenado
		gratificação
		ordenado
		gratificação
		ordenado
		83\$330
<hr/>		<hr/>
2	Expediente: Despesas miudas	55500
	Papel	159\$560
<hr/>		<hr/>
3	Escolas para o ensino primario: Carretos	284\$000
	Jornaes	8:035\$406
	Materiaes	9:807\$790
	Rações	29\$806
	Utencilios	8\$400
<hr/>		<hr/>
4	Diversas obras: <i>Matriz da Capital.</i>	18:465\$402
	Carretos	572\$150
	Jornaes	16:531\$987
	Materiaes	2:915\$003
	Rações	915\$051
		<hr/>
		20:934\$491
		<hr/>
	 <i>Palacete Provincial.</i>	
	Jornaes	13\$224
	Materiaes	1\$890
		<hr/>
		15\$114
	 <i>Calçamento de ruas.</i>	
	Jornaes	2:528\$084
	Materiaes	332\$3900
		<hr/>
		2:860\$984
		<hr/>
6	Reparos em proprios provincias: Carretos	23:830\$289
	Materiaes	128\$000
	Jornaes	556\$850
		792\$200
		<hr/>
		1:477\$050
		<hr/>
		46:009\$118
		<hr/>

DESPESA.

Artig 10. Repartições de Fazenda.

1 Vencimentos dos empregados:

Junta da Fazenda.

Inspector	ordenado	833\$330
Procurador Fiscal	gratificação ordenado	166\$665 500\$000

Secções.

Chefes	ordenado	1.000\$000
Primeiros escripturários	gratificação ordenado	249\$999 638\$763
Segundos escripturários	gratificação ordenado	134\$723 583\$330

Secretaria.

Official-maior	ordenado	500\$000
Official archivista	gratificação ordenado	81\$710 248\$169

Outros empregados.

Thesoureiro	ordenado	500\$000
Porteiro	gratificação ordenado	327\$808 250\$000
Continuo.	gratificação ordenado	83\$330 208\$330

6:585\$205

2 Vencimentos dos empregados da Recebedoria:

Administrador e Thesoureiro	ordenado	500\$000
Escrivão	gratificação	83\$330
Escripturário.	ordenado	416\$665
Guardas Conferentes	"	331\$179
Porteiro	"	490\$053

2:071\$227

3 Expediente e etc:

Da Thesouraria Provincial.

Assignatura de jornaes	17\$500
Despesas miudas	182\$934
Impressões diversas e encadernações	825\$365
Papel, pennas, e outros artigos	645\$576

1:671\$375

Da Recebedoria Provincial.

Despesas miudas	73\$700
Impressões diversas	526\$000
Papel, pennas e outros artigos	82\$040

681\$740

2:333\$115

4 Vencimentos dos empregados aposentados:

Da Assembléa Provincial.

Amanuense	ordenado	56\$323
Porteiro	"	83\$955

Da Secretaria do Governo.

Official maior	ordenado	458\$330
Segundo official.	"	97\$792
Amanuense	"	203\$510

Da Instrução Pública.

Professores do ensino primário	ordenado	926\$377
Da Thesouraria Provincial	"	

Da Extincta Administração Provincial.

Contador	ordenado	171\$950
Official-maior	"	174\$440
Escripturário.	ordenado	400\$809

Recebédoria Provincial.

Amanuense	ordenado	93\$3425
Administrador	ordenado	228\$665

2:595\$569

13:605\$416

DESPESA.

§§ Transporte	13:605\$116
5 Porecentagens etc:	
Aos empregados da Recebedoria Provincial	2:848\$247
Aos das Collectorias:	
De Villa-Bella	1:602\$248
Da da Conceição	443\$283
Da de Serpa	6:436\$881
Da de Silves	156\$379
Aos das Agencias:	
De Alvellos	52\$000
Do Ariman	230\$000
De Borba	146\$5000
De Manicoré	98\$5000
De S. Paulo	35\$5700
De Tabatinga	34\$5732
De Teffé	58\$5000
De Thomar	50\$5000

	11:861\$640
	25:466\$756

Artigo 5.º Diversas Despesas.

1 Iluminação da Capital:	
Importancia paga aos empresarios Thury & Irmão	7:460\$730
2 Prestação ao Azilo de Nossa Senhora da Conceição:	
Importancia entregue ao Reverendo Director	2:000\$000
3 Policia e segurança publica:	
Importancia despendida pelo subdelegado de policia de S. Gabriel com uma diligencia policial	438\$5760
Transporte de presos de justiça e escoltas	279\$5271

	418\$5031
4 Exercícios findos:	
Importancia paga a Mesquita & Irmãos, da encarnação de imageus da igreja de Silves, do exercício de 1869—1870	320\$5560
5 Gratificação ao carcereiro da capital:	
Importância paga ao serventuario	96\$5000
7 Eventuais:	
Diferença de vencimentos:	
Aos empregados da Secretaria do Governo	35888
Idem da Thesouraria Provincial	39\$465

	43\$5033
Importancia de comedorias á comissão que foi á serviço á fasenda de gado do subdito francez Sebastião Roberto	22\$640
Importancia a trabalhadores que limparam terrenos da fasenda provincial	8\$5000
Idem com o transporte de empregados nos vapores da companhia fluvial	120\$5000
Idem despendida com o reparo da mobilia de Palacio	25\$5000
Idem paga á empregados que tomaram as contas de diversos responsaveis da fasenda	1:059\$998

	4:278\$691
8 Gratificação ao Oficial de justiça:	
Importância paga ao serventuario	80\$5000
9 Subvenção á companhia fluvial:	
Da linha central	15:000\$000
Da 3.ª linha	40:500\$000

	25:500\$000
14 Pequenas indemnisações:	
Importancia paga á Manoel Antonio de Castro	1:000\$5000
Idem ao Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira	1:500\$5000

	2:500\$5000
	39:654\$012

DESPESA.

Créditos Legislativos.

Lei n.º 182 de 14 de Julho de 1869:

Importancia entregue á Sebastião Roberto, nos termos do officio da Presidencia n.º 253 de 10 de Outubro de 1871

Lei n.º 214 de 12 de Maio de 1874:

Abastecimento de carnes verdes.

Custo de 204 rezes liquido do producto	5:974\$378
Cústelo do curro e do açoque	1:235\$380
<hr/>	<hr/>
	7:209\$758

Lei n.º 219 de 26 de Maio de 1874; art.º 13:

§ 1.º Obras do Estabelecimento dos Educandos.

Carretos	157\$100
Jornaes	9:855\$427
Materiais	5:623\$403
Rações	240\$757
<hr/>	<hr/>
	15:876\$687

§ 2.º Machinas para Francisco Antonio Montero Tapajoz.

Desembarque	205000
Fretes	135\$800
Machinas	4:683\$780
<hr/>	<hr/>
	4:839\$580

§ 3.º Um aterrado na rua de Manáos.

Jornaes	1:036\$840
Rações	37\$526
<hr/>	<hr/>
	1:074\$366

Artigo 14 § 1.º Mestres para o Estabelecimento dos Educandos.

Importancia entregue á Carlos Seidl & Companhia nos termos da condição 43.º do seu contracto	2:500\$000
<hr/>	<hr/>
	24:290\$633
<hr/>	<hr/>
	33:500\$391
<hr/>	<hr/>
	37:434\$386

Saldo para o segundo semestre

Demonstração do saldo:

Caixa Geral:	
Cobre	235\$095
Notas	8:761\$000
<hr/>	<hr/>
	8:996\$095
Caixa de Depósitos e Cauções:	
Dinheiro	25:892\$291
Apolices	2:400\$000
Um cordão de ouro.	86\$000
<hr/>	<hr/>
	28:378\$291
Em mão de responsaveis:	
Do Agente Provincial de S. Paulo	205000
Do Porteiro da Thesouraria Provincial	255000
Do Porteiro da Recebedoria Provincial	15\$000
<hr/>	<hr/>
	60\$000
<hr/>	<hr/>
	37:434\$386

ANNEXO N. 3.

Exercicio de 1872-1873.

THESOURARIA DA FASENDA PROVINCIAL DO AMAZONAS

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA.

**SYNOPSE do orçamento da receita e despesa da provin-
cia do Amazonas, para o futuro exercicio de
1872---1873.**

RECEITA

Exportação	249:486\$000
Interior	66:378\$000
Extraordinaria	6:708\$000
Movimento de fundos.	<u>322:572\$000</u> <u>49:056\$000</u>
Deficit presumivel	371:628\$000 99:233\$812
	 <hr/> <hr/>
	470:861\$812

DESPESA

Representação provincial.	15:500\$000
Secretaria da presidencia.	25:300\$000
Instrucção publica.	67:220\$000
Estabelecimento dos Educandos. . .	57:249\$500
Culto Publico	8:200\$000
Saude e Caridade Publica.	3:000\$000
Obras Publicas.	152:400\$000
Repartições de fasenda.	34:112\$342
Diversas despesas.	107:880\$000
	<hr/> <hr/>
	470:861\$812

Primeira Secção da Thesouraria da Fasenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe,

Joaquim José Paes da Silva Sarmento.

Orcamento da receita provincial do Amazonas,

SS

TÍTULOS

LEGISLAÇÃO

Exportação

1	10 % sobre a borracha ou seringa.
2	5 % , caffé, maquiciras, peixe &
3	10 % , outros generos.

§§ 1 à 3 do art. 2º das leis n.º 171, 176 e 200 de 18 de Junho de 1867, 1º de Julho de 1868 e 19 de Maio de 1869.

Interior

4	Decimas dos predios urbanos.
5	Imposto sobre o consumo d'aguardente & lojas, tabernas, escriptorio & armazens de grosso trato.
6	, casas de bilhar.
7	, lojas ambulantes.
8	, joalheiros.
9	, lojas fora dos povoados.
10	, canoas de regatão.
11	, tonelladas das embarcações tripolacão das mesmas.
12	, açouques e padarias.
13	, heranças e legado.
14	, insinuação e doação.
15	, compra e venda de escravos.
16	, fianças criminaes.
17	, folhas corridas.
18	, provimento de empregos.
19	, irmandades sem compromisso.
20	, carros de luxo ou condução.
21	, catraias & empregadas no comércio de materiaes e transportes.
22	Cobrança da dívida activa.
23	Rendimento de estabelecimentos e próprios provincias.
24	Multas por infracções de leis & Productos da venda de leis, relatorios & Emolumentos de repartições provincias.

§§ 4 à 28 do art. 2º das leis supra referidas, Alvarás de 3 e 7 de Junho de 1868 e 1869 e regulamentos n.º 4 e 6 de 4 de Março de 1856 e 9 de Fevereiro de 1857.

Extraordinaria

30	Premios e donativos.
31	Rendas não classificada.
32	Rendimento do evento.
33	Reposições, restituições e alcances.

Artigos 124 à 138 dos capítulos 15 à 17 do regulamento n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857 e §§ 29 à 32 das leis n.º 171, 176 e 200 já referidas.

Movimento de fundos

Saldo dos exercícios anteriores.

para o exercício de 1872---1873.

RECEITA ARRECADADA			ORÇADA PARA 1872-1873	DESESSERAÇÕES
1867-1868	1868-1869	1869-1870		
436.864.5772	184.555.5031	248.787.5381	489.070.5000	
253.5808	77.5950	74.5500	130.5000	
47.420.5403	53.175.5190	78.243.5922	60.280.5000	
				Esta importância é inferior à que se ha de arrecadar, se a borracha conservar o valor medio de 245000 réis a arroba.
4.261.5276	4.392.5583	7.039.5440	3.432.5000	
22.600.5646	26.300.5209	33.857.5624	27.587.5000	
2.300.5000	2.355.5000	2.720.5000	2.459.5000	
40.5000	80.5000	40.5000	40.5000	
30.5000	40.5000	40.5000	40.5000	
60.5000	60.5000	20.5000	40.5000	
5	5	160.5000	200.5000	
1.140.5000	1.890.5000	2.190.5000	1.740.5000	
9.000.5000	13.010.5000	15.124.5500	12.380.5000	
1.131.5274	1.068.5957	5	5	
244.5500	245.5300	5	5	
110.5000	120.5000	80.5000	120.5000	
37.5989	5	673.5102	356.5000	
44.5400	5	5	45.5000	
1.279.5860	210.5860	2.966.5494	1.486.5000	
157.5748	52.5200	425.5305	112.5000	
25000	30.5000	6.5000	13.5000	
1.509.5438	869.5170	1.491.5136	1.290.5000	
200.5000	80.5000	40.5000	120.5000	
138.5000	130.5000	192.5000	120.5000	
5	5	5	5	
951.5524	863.5048	1.376.5396	731.5000	
9.293.5640	10.186.5496	16.472.5450	12.018.5000	
25.5000	62.5748	250.5288	113.5000	
5	2.5000	5	25000	
750.5450	1.557.5996	3.491.5717	1.934.5000	
3.800.5000	4.800.5000	722.5000	2.168.5000	
83.5320	42.5437	2.124.5756	751.5000	
5	5	5	5	
6.293.5834	3.583.5931	1.429.5336	3.789.5000	
27.507.5029	36.095.5835	82.563.5428	49.056.5000	
274.427.5608	340.838.5911	503.902.5172	371.628.5000	

Orçamento da despesa provincial do

NATUREZA DA DESPESA

Representação Provincial

1	Subsídio e ajuda de custo:		
	Ajuda de custo, presumivel.	.	1:000\$000
	Subsídio a 20 membros.	.	9:600\$000

1:000\$000
9:600\$000

2	Expediente, publicação de trabalhos e &:		
	Despesas miudas.	.	240\$000
	Impressões.	.	560\$000
	Papel, penas e outros artigos.	.	1:200\$000

240\$000
560\$000
1:200\$000

3	Vencimentos dos empregados:		
	Official-maior.	.	ordenado 900\$000
		.	gratificação 300\$000
	Amanuense.	.	ordenado 700\$000
		.	gratificação 250\$000
	Porteiro.	.	ordenado 550\$000
		.	gratificação 200\$000

ordenado 900\$000
gratificação 300\$000
ordenado 700\$000
gratificação 250\$000
ordenado 550\$000
gratificação 200\$000

Secretaria da Presidência

1	Vencimentos dos empregados:		
	Secretario.	.	gratificação 600\$000
	Official-maior.	.	ordenado 1:400\$000
	Primeiros officiaes, chefes de secção (3).	.	gratificação 400\$000
	Segundos officiaes (3).	.	ordenado 3:600\$000
	Amanuenses (3).	.	gratificação 900\$000
	Official archivista.	.	ordenado 3:000\$000
	Porteiro.	.	gratificação 600\$000
		.	ordenado 2:400\$000
		.	gratificação 600\$000
		.	ordenado 1:000\$000
		.	gratificação 200\$000
		.	ordenado 700\$000
		.	gratificação 200\$000

gratificação 600\$000
ordenado 1:400\$000
gratificação 400\$000
ordenado 3:600\$000
gratificação 900\$000
ordenado 3:000\$000
gratificação 600\$000
ordenado 2:400\$000
gratificação 600\$000
ordenado 1:000\$000
gratificação 200\$000
ordenado 700\$000
gratificação 200\$000

360\$000
6:540\$000
4:300\$000

3	Subsídio ao periodico em que se publicar os actos officiaes:		
	Ao proprietario do periodico—Amazonas.	.	

1	Vencimentos dos empregados:		
	Director.	.	ordenado 2:600\$000
	Secretario.	.	gratificação 400\$000
	Porteiro.	.	ordenado 1:400\$000
		.	gratificação 200\$000
		.	ordenado 700\$000
		.	gratificação 200\$000

ordenado 2:600\$000
gratificação 400\$000
ordenado 1:400\$000
gratificação 200\$000
ordenado 700\$000
gratificação 200\$000

5:500\$000

ENSINO SECUNDARIO			
6 Lentes: Arithmetica, francez, geographia, latim, rhetorica e philosophia.	.	ordenado 8:400\$000	gratificação 1:200\$000

ordenado 8:400\$000
gratificação 1:200\$000

9:600\$000

15:100\$000

Amasenas para o futuro exercicio de 1872---1873.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 198 de 23 de Abril de 1870.

Art. 226 da resolução —A— de 5 de Outubro de 1852 e § 2.º do art. 3.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

Tabella annexa à lei n.º 189 de 22 de maio de 1869 e § 3.º do art. 3.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

Tabella annexa à portaria da presidencia da província n.º 85 —A— de 6 de Maio de 1870 e § 4 do art. 4 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

§ 2 do art. 4.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

Contracto de 4 de Outubro de 1871 e § 3 do art. 4 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

Tabella annexa á lei n.º 221 de 22 de Maio de 1871 e § 4 do art. 5.º da lei n.º 219 de 20 de Maio do mesmo anno.

	Total dos \$ \$	Sommas	Fixado para 1871—187
10:600\$000			
2:000\$000			
2:900\$000			
	15:500\$000	15:500\$000	22:900\$000
45:600\$000			
8:200\$000			
4:500\$000			
	23:300\$000	23:300\$000	23:000\$000
5	40:800\$000	40:800\$000	45:900\$000

NATUREZA DA DESPESA

Transporte

ENSINO PRIMÁRIO 1.ª Classe

45:100\$000

3 Professoras

 ordenado 4:200\$000
 gratificação 600\$000
 ordenado 4:200\$000
 gratificação 600\$000

3 Professores

 ordenado 4:300\$000
 gratificação 4:500\$000
 ordenado 5:400\$000
 gratificação 1:800\$000

5 Professoras

 ordenado 11:200\$000
 gratificação 3:200\$000

6 Professores

37:200\$000

16 Professores

- 2 Compra de livres para a bibliotheca
 3 Aluguel da casa que serve de lyceo
 4 Subvenção ao Seminario Episcopal de S. José
 5 Gratificação ao Reitor do mesmo
 6 Expediente:
 Papel e outros artigos
 Compendios e & para 39 escolas
 7 Subvenção ao estudante Manoel Coelho de Leão

 5
 5
 5
 5
 1:000\$000
 6:000\$000
5

Estabelecimento dos Educandos

- 1 Vencimentos dos empregados:
 Director

 ordenado 1:600\$000
 gratificação 400\$000
 ordenado 900\$000
 gratificação 300\$000
 idem 1:800\$000

 5
 5
 5
 5
 5
 5

Escrivão

Mestre de musica

- 2 Alimentos á 120 educandos e 7 contractados á 500 réis diarios cada um.
 3 Expediente e despesas miudas
 4 Fardamento á 120 educandos e 7 contractados
 5 Jornacs á mestres e operarios das officinas
 6 Materiaes para as mesmas
 7 Utencilos e ferramentas

5

Culto Público

- 1 Gratificação ao Vigario Geral
 2 Congrua ao coadjutor da freguesia da capital
 3 Gratificação ao Sacrhistão idem
 4 Com a festa da Semana Santa na capital
 5 Guisamento e alfaias ás matrizes da província

 5
 5
 5
 5
 5

Saude e Caridade Pública

- 1 Tratamento dos presos pobres, colonos, e indigentes
 2 Tratamento e sustento aos atacados de elephantiasis

 5
 5

Obras Públicas

- 1 Vencimentos dos empregados:
 Director

 ordenado 1:200\$000
 gratificação 400\$000
1:600\$000

LEGISLAÇÃO

Total dos § §	Sommas	Fixada para 1871—1872
	40:800 \$000	45:900 \$000
52:300 \$000 1:000 \$000 1:200 \$000 1:320 \$000 600 \$000		
7:000 \$000 800 \$000	67:220 \$000	59:420 \$000
5:000 \$000 23:177 \$500 500 \$000 14:572 \$000 6:000 \$000 6:000 \$000 2:000 \$000		
	57:249 \$500	54:500 \$000
800 \$000 400 \$000 400 \$000 600 \$000 6:000 \$000	8:200 \$000	8:700 \$000
4:500 \$000 4:500 \$000	3:000 \$000	2:700 \$000
5	176:469 \$500	171:220 \$000

§ 2 da art. 3 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.
 § 3 idem idem.
 § 4 idem idem.
 § 5 idem idem.
 § 6 idem idem.

§ 7 idem idem.

Lei n.º 145 de 5 de Agosto de 1863, tabella annexa à portaria da presidencia n.º 85 de 6 de Maio de 1870 e § 1 do art. 6 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

§ 2 do art. 6 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.
 § 3 idem idem.
 § 4 idem idem.
 § 5 idem idem.
 § 6 idem idem.
 § 7 idem idem.

§ 1 do art. 7 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.
 § 2 idem idem.
 § 3 idem idem.
 § 4 idem idem.
 § 5 idem idem.

§ 1 do art. 8 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.
 § 2 idem idem.

§ 1 do art. 9 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871 e tabella annexa à mesma lei.

NATUREZA DA DESPESA

Transporte	4:600.5000
Engenheiro	4:400.5000
Escrivão	4:000.5000
Porteiro	200.5000
Desenhador	600.5000
	200.5000
	600.5000
	200.5000
	4:000.5000
	5
Matriz da capital (continuação)	5
Palacete provincial (idem)	5
Construção de duas matrizes do interior	5
Reparos em próprios provincias	5
Expediente e despesas mudas	5

Departamentos de Fazenda

Vencimentos dos empregados da Tesouraria		JUNTA DA FASENDA	
Inspector.	.	.	ordenado gratificação ordenado
Procurador Fiscal	.	.	2:000\$000 400\$000 1:200\$000
Chefes (2)	.	SEÇÕES	ordenado gratificação ordenado
Primeiros escripturários (2)	.	.	2:400\$000 600\$000 4:600\$000
Segundos escripturários (3)	.	.	400\$000 2:400\$000 600\$000
		SECRETARIA	ordenado gratificação ordenado gratificação ordenado gratificação
Official-maior.	.	.	1:200\$000 200\$000
Official archivista.	.	.	800\$000 200\$000
		OUTROS EMPREGADOS	ordenado gratificação ordenado gratificação
Thesoureiro	.	.	1:200\$000 800\$000 600\$000 200\$000
Porteiro	.	.	500\$000 100\$000
Continuo	.	.	ordenado gratificação

2	Vencimentos dos empregados da Recebedoria: Administrador e Tesoureiro.					
	Escrivão.				ordenado	1:200\$000
	Escripturário.				gratificação	200\$000
	Guardas conferentes.				ordenado	1:000\$000
	Porteiro.				idem	800\$000
					idem	1:200\$000
					idem	600\$000

LEGISLAÇÃO

Total
dos
§ § Sommas

Fixada
para
1871—1872

8 176:469\$500 171:220\$000

§ 4 do art. 9 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.
idem idem.
§ 3 idem.
§ 6 idem.
§ 2 idem.

6:000\$000
60:000\$000
40:000\$000
40:000\$000
6:000\$000
400\$000
—————
132:400\$000 211:400\$000

Tabella annexa ao regulamento n.º 21 de 30 de Agosto de 1869 e § 1 do art. 10 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

17:100\$000

5:000\$000
4:000\$000

§ 3 do art. 10 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.
Leis n.º 64 e 150 de 20 de Agosto de 1856 e 28 de Agosto de 1865, e portarias da presidencia da província de 2 de Novembro de 1863, 6 de Setembro de 1865, 4 e 21 de Junho de 1866, 27 de Agosto de 1868, 3 e 20 de abril, 4 de Maio, 5 de Junho, 15 de Setembro, e 4 de Outubro de 1871; e § 4 do art. 16 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

26:100\$000 328:869\$500 382:620\$000

NATURESA DA DESPESA

Transporte	RECEBEDORIA PROVINCIAL		6.256.620
Administrador	EXTINCTA ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL	ordenado	548.5800
Administrador		idem	680.5370
Escripturario		idem	302.5400
Amanuense		idem	224.5222
5 Comissão, ou porcentagem aos empregados da Recebedoria provincial, das Collectorias e das Agencias			

Diversas Despesas

1 Iluminação da capital: Aos empresarios Thury & Irmão, nos termos do seu contracto.
2 Prestação ao Asilo de N. S. da Conceição: Ao muito Reverendo Director, nos termos do convenio.
3 Policia e segurança publica: Transporte de presos e de escoltas e outras despesas.
4 Exercícios findos.
5 Reposições e restituições.
6 Gratificação ao carcereiro da cadeia civil da capital.
7 Gratificação ao oficial de justiça dos feitos da fazenda.
8 Eventuais.
9 Subvenção à companhia fluvial.
10 Auxilio á catechese e civilisação dos indios.
11 Com a promoção da emigração nacional ou estrangeira.
12 Publicação do almanack da província.

LEGISLAÇÃO

	Total dos §'s	Somma	Fixada para 1871—1872
§ 5 do art. 40 da lei n. 219 de 20 de Maio de 1871.	26:1005000	328:8695500	382:6205000
Lei n. 216 de 20 de Maio de 1871, § 4 do art. 11 da lei supra e contracto de 5 de Junho de 1872. Convenio de 16 de Julho de 1869 e § 2 do art. 44 da lei n. 29 supra referida.	8:0125312 5 ———	34:1125312	32:9955746
§ 3 do art. 44 da lei n. 219 idem.	20:0005000 4:0005000 2:0005000 5:0005000 5 2405000 2405000 4:0005000 57:0005000 5:0005000 10:0005000 4005000 ——— 470:8615812	107:8805000 470:8615812	124:7805000 540:3955746

MAPPA estatistico das embarcações empregadas no com- mercio de regatão, na provincia de Amazonas, durante o anno financeiro de 1870---1871.

PONTOS DE PARTIDA.	NUMERO DAS EM- BARCAOES.	TONELADAS.	TRIBUŁAÇAO.	IMPORTANCIAS DOS IMPOSTOS.	OBSERVAOES.
Alvellos	12	4	8	1605000	
Anamã	6	12	18	4805000	
Bella	34	84	68	27205000	
Conceição	30	110	64	24005000	
Cudajaz.	4	12	16	3205000	
S. Gabriel.	12	36	39	9605000	
Manacapuru	10	24	20	8005000	
Manáos (Capital)	49	283	93	15205000	
Serpa.	12	36	48	9605000	
Silves.	7	21	28	5605000	
Tauapeassassú	1	4	4	805000	
Thomar	5	15	22	4005000	
	142	643	439	113605000	

**Primeira Secção da Thesouraria da Fazenda Pro-
vincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.**

O CHEFE.

Joaquim José Paes da Silva Sarmento.

PAVIMENTO

QUADRO demonstrativo da dívida activa reconhecida, da Fazenda Provincial do Amazonas.

EXERCICIOS	QUANTIAS	PROVENIENCIA DA DÍVIDA
1870—1871....	32:957.5294 2:360.5098 55.5000 649.5600 3:877.5300 2:925.5000 27.6.5000 40.000.5000 4:859.5580 2:515.5050 204.5000 30.5000 110.5000 81:018.5912	Saldo dos exercícios anteriores. Decimas urbanas. Imposto sobre aguardente. casas commerciaes, drogarias & fóra dos povoados &. canões de regatão. carros de condução, canões de condusir pedras &. Letras assignadas por Antonio José Serudo Martins, fiador do ex-collector de Serpa, Agostinho Domingues de Carvalho. Uma caldeira e sens accessorios, mandada vir por conta de Francisco Antonio Monteiro Tapajoz. Um machinismo para serraria, mandado vir em 1867 por conta de José Joaquim do Sacramento, e mais os juros na forma do seu contracto. Jornaes de indios que, por ordem da presidencia, trabalham na olaria de Francisco Antonio Monteiro Tapajoz, para por ser a Fazenda indemnizada. Livros em braneo aos exactores da Fazenda. Em mãos de responsaveis.

Segunda Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O CHEFE DE SECÇÃO.

Luz Anselmo Baptista.

ANEXO N.º 6.

Quadro demonstrativo da dívida passiva da província do Amazonas, reconhecida até fim de Dezembro de 1872.

NOMES.	PROVENIENCIA DA DÍVIDA.	EXERCÍCIOS	IMPORTANCIAS.	OBSERVAÇÕES.
Romão Rodrigues Palmella.....	Vencimentos dos meses de Maio e Junho, como professor de Bercellos.	1870—1871	19285005	Saldo líquido de exercícios anteriores.
Camillo de Lelles Clarindo Alves.....	Idem de 21 dias no mês de Agosto.	»	455100	Idem.
Manoel do Nascimento Casado.....	Idem de mês de Junho como professor de Moura.	»	545073	Idem.
José Augusto da Rocha.....	Idem do mês de Junho, como professor da Villa da Conceição.	»	665666	Idem.
Padre Francisco Pedro d'Oliveira.....	Idem dos meses de Maio e Junho, como professor de Canumã.	»	1335332	Idem.
Raymundo Faria d'Almeida.....	Idem idem, como professor do Atumã.	»	1335332	Idem.
José Baptista Rodrigues.....	Fornecimento feito à cadeia da capital.	»	55000	Idem.
Lniz Correia de Moraes.....	Despesa com transporte de um preso.	»	115340	Idem.
Joaquim Gonçalves da Costa.....	Fornecimento para calçamento de ruas.	»	405880	Idem.
Domingos José Alves de Quiriz.....	Carretos de materiais para obras dos Educandos.	»	255000	Idem.
Manoel de Mesquita Bastos.....	Fornecimento de materiais para as obras da matriz.	»	355000	Idem.
Serafim & Almeida.....	Idem idem.	»	5855600	Idem.
Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.....	Idem idem.	»	14905000	Idem.
Guilherme José Pereira.....	Vencimentos dos meses de Abril, Maio e Junho, como carcereiro da cadeia da Capital.	»	505666	Idem.
Elias José Nunes da Silva & Comp. ^a	Impostos pagos de mais na Recebedoria Provincial.	»	9355349	Idem.
João José de Aguiar.....	Saldo encontrado em suas contas como thesoureiro interino desta thesouraria.	»	1005000	Idem.
João Auto de Magalhães Castro.....	Idem como thesoureiro da mesma thesouraria.	»	235586	Idem.
Maximiano de Paula Ribeiro.....	Idem como administrador e thesoureiro da Recebedoria prov. ^a .	»	75000	Idem.
Elias & Comp. ^a	Fornecimento de materiais para os Educandos.	»	275000	Idem.
Mesquita & Irmãos.....	Fornecimento de objectos á esta thesouraria.	»	155000	Idem.
José Teixeira de Souza & Comp. ^a	Idem idem.	»	315800	Idem.
Antonio da Cunha Mendes.....	Publicação de edições.	»	4155000	Idem.
Amorim & Irmãos.....	Calçamento feito na praça da Imperatriz.	»	2005000	Idem.
Daniel Woolf.....	Impostos que pagou indevidamente na recebedoria desta província e na do Pará.	»	2185100	Idem.
			54355491	

Segunda Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas. 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe,
Luiz Anselmo Baptista,

ANEXO I

RELAÇÃO nominal dos empregados inactivos, com declaração das datas das suas aposentadorias, suas repartições e vencimentos annuais.

Repartições.	Empregos.	Nomes.	Datas das aposentadorias.	Vencimentos.	
				Observações.	
Secretaria da Assembleia	Amanuense	Antonio Luiz Coelho	Provisão do Governo de 5 de Junho de 1869.	225\$300	
Secretaria do Governo.	Porteiro	Martiniano Ferreira, dos Anjos	Idem de 20 de Abril de 1869.	201\$498	
Theouraria da Fazenda Provincial.	Official-maior	Gabriel Antonio Ribeiro Guimaraes	Idem de 6 de Setembro de 1863.	1.100\$000	
Extincta Administração da Fazenda.	2.º Official	Francisco Antonio de Carvalho	Idem de 20 de Julho de 1869.	293\$379	
	Amanuense	Sebastião de Mello Bacury	Idem de 24 de Junho de 1866.	488\$427	
	Contador	João José Monteiro	Idem de 27 de Agosto de 1868.	426\$684	
	Official-maior	Joaquim do Rego Barros	Idem de 3 de Abril de 1869.	418\$666	
	Administrador	Francisco da Silva Galvão	Idem de 4 de Maio de 1869.	548\$800	
	Administrador.	Manoel d'Almeida Coutinho d'Abreu	Idem de 2 de Novembro de 1863.	680\$370	
	I.º Escriturário	Macario Jose de Miranda	Idem de 4 de Junho de 1866.	302\$400	
	Amanuense	Alexandre José Durrie	Idem , , , ,	224\$222	
	Professor de I.º Letras	Padre Torquato Antonio de Souza	Idem de 11 de Setembro de 1869.	800\$000	
	Idem	Padre Manoel Ferreira Barreto	Idem de 9 de Maio de 1870.	1.200\$000	
	Professora	D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira	Idem de 4 de Outubro de 1871.	1.162\$66	
				8:012\$312	

Segunda Secção da Theouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe de Secção, LEZ ANSELMO BAPTISTA.

ANEXO N.º 9.

Relação nominal dos exactores da Fazenda Provincial com declaração das datas de suas nomeações, lugares das estações, seus veículos annas e fianças.

NOMES DAS ESTAÇÕES.	CARGA.	NOMES DOS EXACTORES.		DATAS DAS NOMEAÇÕES.	PAGAMENTOS ACTUAIS.	FLANÇAS.	NOMES DOS FIADORES.	OBSERVAÇÕES.
		CARGAS	ESCRIVIÃOS					
Serra		Aristides Augusto Mavigner.		Prévio de 15 de Abril de 1874.	1.390.000	6.000.000	O mesmo responsável.	Prestou fiança com seu próprio nome.
Vila-Bela		Francisco da Costa Fonseca		Idem de 22 de Outubro de 1866.	1.060.000	3.300.000		Idem.
		José Henrique de Souza		Idem do 9 de Fevereiro de 1859.	300.000	5		Não tem fiança. Este fiadador não tem mais 300 Réis de ordem sua.
Colégio		José Arthur Pinto Ribeiro.		Idem de 7 de Julho de 1855.	720.000	2.300.000		Presta fiança com suas propostas.
Escrivão		Manoel Geminio da Reis.		Idem do 1º de Março de 1869.	480.000	1.250.000		Idem. D. Joana Pereira dos Santos Beldar.
Ganha condrente		Terencio Antônio Severo Llare.		Idem de 21 de Maio de 1871.	300.000	5		
Centro		Ivan Evangelista Cerealete.		Idem de 20 de Agosto de 1859.	720.000	2.000.000		
Esquadra		José Bonifácio Melo da Cunha.		Idem de 5 de Junho de 1871.	480.000	1.080.000		
Geodésica		Manoel Estrela Farías.		Idem de 1º de Novembro de 1851.	300.000	800.000		
Geodésica		Antônio Ferreira Neves.		Idem de 23 de Agosto de 1855.	100.000	400.000		
Geodésica		Javareno Alves da Silva.		Idem de 23 de Outubro de 1858.	300.000	400.000		
Geodésica		Lameida Wespasiano de Mattos Ribeiro.		Idem de 2 de Novembro de 1858.	300.000	400.000		
Geodésica		Antônio Macario Milhão.		Idem de 21 de Junho de 1859.	300.000	400.000		
Geodésica		Firmino Antônio de Souza Coelho.		Idem de 27 de Novembro de 1859.	300.000	400.000		
Geodésica		Antônio da Silva Cardoso.		Idem de 9 de Agosto de 1870.	300.000	400.000		
Geodésica		Castelo Branco Filho da Silva.		Idem de 8 de Novembro de 1870.	300.000	400.000		
Geodésica		Edmundo Filho da Silva.		Idem de 5 de Dezembro de 1870.	300.000	400.000		
Geodésica		Frederico da Cunha Carvalho.		Idem de 15 de Novembro de 1859.	300.000	400.000		
Geodésica		Frederico da Cunha Carvalho.		Idem de 1º de Novembro de 1851.	300.000	400.000		
Geodésica		Frederico da Cunha Carvalho.		Idem de 1º de Junho de 1871.	300.000	400.000		
Geodésica		Frederico da Cunha Carvalho.		Idem de 22 de Maio de 1871.	300.000	400.000		
Geodésica		José Evangelista Verry da Fonseca.		Idem de 29 de Agosto de 1871.	300.000	400.000		
Geodésica		Francisco José Rodrigues da Souza.		Idem de 3 de Junho de 1871.	300.000	400.000		
Geodésica		João Gobiao da Carvalho e Melo.		Idem de 16 de Julho de 1871.	300.000	400.000		
Geodésica		José Gonzaga Coutinho Camarão.		Idem.	300.000	5		
Geodésica		Manoel Pereira Cavalcante d'Arango.		Idem de 28 de Julho de 1871.	300.000	400.000		
Geodésica		José Joaquim Palmeira.			300.000	5		
Geodésica		Torquato Rodrigues Palmella.			300.000	5		
Geodésica		Carlos Baptista Mardel.			300.000	5		
Geodésica		Antas.			300.000	5		
Geodésica		S. Gabriel.			300.000	5		
Geodésica		Parreira.			300.000	5		
Geodésica		Moura.			300.000	5		

DEMONSTRAÇÃO das contas de diversos responsáveis da Fazenda Provincial, que fizeram pagamentos durante o anno de 1871.

CARGOS.	RESPONSÁVEIS.	IMPORTÂNCIAS Das saldos. Das abances.	DATAS	EXCE. PÓBLA TUT. MALLS.		OBSERVAÇÕES.
				Das saldos que julgaram-se necessária que se retirasse da conta.	Das saldos que deveriam ter sido retirados da conta.	
Thesoureiro	Alvareto Bento da Cunha	5	4871	4871	4871	Sóta da repartição.
Director dos Edificios	Eugenio Teixeira Ponce de Léon	5	5	April 13	April 21	Processo n. 155.
Thesoureiro	Mathias Vieira d'Aguiar	5	5	* 43	* 21	Processo n. 155.
Dito.	Maximiano da Paula Ribeiro	5	5	85333	43	de 1857—1858. Processo n. 155.
Dito.	Idem	5	5	* 45	* 21	de 1857—1858. Processo n. 155.
Agente provincial de S. Gabriel	Marcos Antonio Lopes	5	5	Xão 11	Xão 13	Processo n. 155.
Dito de Manicoré	Firmínio Antônio de Souza Coelhos	5	5	Julho 27	Agosto 5	Processo n. 155.
Thesoureiro Interino	José José d'Aguilar	5	5	* 27	* 4	Processo n. 155.
Collector de Silves	Manoel José de Faria	5	5	Agosto 31	Setembro 6	Processo n. 155.
Tesoureiro	Alvaro Botelho da Cunha	5	5	31	* 0	Processo n. 155.
Director dos Edificios	Eugenio Teixeira Ponce de Léon	5	5	Setembro 11	10	Processo n. 155.
Thesoureiro Interino	Higino Antonio d'Amorim	5	5	* 15	15	Processo n. 155.
Collector da Conservação	João Antônio de Vargas	5	5	Octubro 12	Octubro 17	Processo n. 155.
Agente Provincial do Rio Negro	João Evangelista Cavalcante	5	5	* 12	* 17	Processo n. 155.
Collector de Serpa	Ladislau Wespioniano de Mattos Ribeiro	5	5	* 12	* 17	Processo n. 155.
Agente Provincial de Mansaparu	Agostinho Domingos de Carvalho	5	5	3317	12	de 1857—1858. Processo n. 155.
Agentes Provinciais de Cotijaz	Juvenel Alves da Silva	5	5	* 10	* 25	de 1857—1858. Processo n. 155.
Agente Provincial de Tamandaré	O mestre	5	5	* 10	* 25	de 1857—1858. Processo n. 155.
Agente Provincial de Cotijaz	Justino da Costa Fonseca Jovem	5	5	Novembro 5	Novembro 10	de 1857—1858. Processo n. 155.
Dito de Tamandaré	Antonio Moreira Minhão	5	5	* 10	* 25	de 1857—1858. Processo n. 155.
Dito de S. Gabriel	Marcos Antonio Lopes	5	5	* 10	* 25	de 1857—1858. Processo n. 155.
Thesoureiro	Zé Antônio Magalhães Castro	5	5	23256	5	de 1857—1858. Processo n. 155.
Dito. Interino.	José José d'Aguiar	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
Director dos Edificios	Eugenio Teixeira Ponce de Léon	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
Agente Provincial de Tamandaré	Antonio Mário Minhão	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
Dito de S. Paulo d'Olivença	Antonio Luiz da Silva	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
Dito de Atelhos	Gustavo Antonio Relvado da Silva	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
Adm.º e Tesour.º da Receitoria	Maximiano da Paula Ribeiro	5	5	72000	72000	de 1857—1858. Processo n. 155.
Theodoreiro Interino	Higino Antonio d'Amorim	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
Agente Provincial de Ananás	Vicente Miguel Neves da Silva	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.
O mesmo	Iúan	5	5	100500	100500	de 1857—1858. Processo n. 155.

ANEXO II.

Quadro demonstrativo da taxa, qualidade, quantidade, unidade e valores dos generos exportados da provincia do Amazonas durante o exercicio de 1870-1871.

TAXA.	QUALIDADE DOS GENEROS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES.	
				OFFICIAIS.	DOS IMPОСTOS.
10 %	Algodão em caroco.....	3 ¹⁶ / ₃₂	arrobas	75000	\$700
	Azeite animal.....	3:988 ⁸ / ₃₂	canadas	25.067\$700	2.506\$770
	Borracha fina.....	78:876 ³⁰ / ₃₂	arrobas	2:144:196\$392	214:419\$634
	» entre-fina.....	167 ²⁰ / ₃₂	»	4:121\$680	412\$167
	» grossa.....	44 ¹⁶ / ₃₂	»	890\$000	895000
	» sernauby.....	14:616 ¹⁴ / ₃₂	»	155:835\$843	15:583\$581
	Bacias de pão.....	30	numero	12\$000	15200
	Breu.....	27	arrobas	54\$000	5\$400
	Cacáo.....	18:712 ¹⁹ / ₃₂	»	76:320\$958	7:632\$095
	Café em grão.....	34	»	204\$000	20\$400
	Carajurú.....	41	libras	24\$600	25460
	Carne secca.....	28	arrobas	128\$000	12\$800
	Castanha.....	26:382 1/2	alq. es	97:904\$740	9:790\$470
	Charutos.....	5:000	numero	30\$000	35000
	Cocros salgados, de boi.....	21:472	libras	2:515\$000	251\$500
	» seccos, de dito..	290	numero	337\$500	33\$750
	» de anta.....	4	»	15000	\$100
	» de cutia.....	30	»	30\$000	35000
	» de peixe boi.....	2	»	75200	\$720
	» de veado.....	611	»	367\$000	36\$700
	Cravo.....	6	arrobas	18\$000	18800
	Cumandá-assú.....	2	»	45000	\$400
	Cumarú.....	20 ¹⁴ / ₃₂	»	193\$500	19\$350
	Estopa.....	888 ¹⁶ / ₃₂	»	2:152\$550	215\$255
	Farinha.....	2	alq. es	105000	15000
	Feijão.....	3	»	65000	\$600
	Fio de tucum.....	998	libras	972\$000	97\$200
	Guaraná.....	20:692	»	18:765\$600	1:876\$560
	Maqueiras travessas....	500	numero	400\$900	40\$000
	Ditas de mirity.....	18	»	108\$000	10\$800
	Ditas de tucum ordinario	5	»	80\$000	8\$000
	Mixira.....	749	potes	6:934\$000	693\$400
	Oleo de cupahyba.....	2:454	canadas	32:741\$850	3:274\$185
				2:570:440\$413	257\$043\$997

TAXA.	QUALIDADE DOS GENEROS.	QUANTIDADE.	UNIDADE	VALORES.	
				OFICIAIS.	DOS IMPORTOS.
10 %	Transporte.....			2:570:440\$113	257:043\$997
	Ovos de tartaruga.....	1	caixa	2\$000	\$200
	» de tracajá.....	7	»	17\$000	4\$700
5 %	Peixe boi secco.....	4	arrobas	24\$000	4\$200
	Pirarucú secco.....	66:561 16/32	»	419:640\$320	20:982\$016
10 %	Piassaba em cabo.....	10:244	polleg. ^{as}	32:482\$700	3:248\$270
	» » rama.....	10:368	arrobas	29:611\$600	2:961\$160
	Puxury.....	1:625	libras	690\$720	69\$072
	Salça entaniçada.....	1:579 15/32	arrobas	32:945\$248	3:294\$524
	Dita por entaniçar.....	41	»	644\$000	64\$400
	Sebo coado.....	17 16/32	»	140\$000	14\$000
	Dito em rama.....	3	»	15\$000	1\$500
	Tabaco entaniçado.....	61	»	2:620\$000	262\$000
				3:089:272\$701	287:944\$039

OBSERVAÇÕES.

Da comparação dos valores dos impostos deste quadro com a receita de —Exportação— do balanço definitivo resulta uma diferença de rs. 10:000\$000, que foi annullada no mesmo balanço, nos termos da lei n.º 211 de 5 de Maio de 1871, a qual concede á Antonio José Serudo Martins a moratoria de cinco annos para dar entrada, aos cofres provinciaes, da referida quantia, porque se responsabilisou, como fiador do ex-collector das rendas provinciaes da villa de Serpa, Agostinho Domingos de Carvalho e que foi do poder deste subtrahida.

Primeira Secção da Thesouraria da Fasenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe,

Joaquim José Paes da Silva Sarmento.

AMAZONAS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE
(SILVA REIS)

EXPOSIÇÃO • 8 JUL. 1872

EXPOSIÇÃO

Com Que

Ao Exm. Sr. Di. Domingos Monteiro Poicoto

Passou a Administração da Provincia do Amazonas

O Exm. Sr. General Dr. José de Mirandu da Silva F.

No dia 5 de Julho de 1872.



MANAOS

Impresso na Typ. de Gregorio José de Moraes;

Rua de Henrique Martins.

1872.

Palacio do Governo do Amazonas, em Manáos, aos 8 de Julho de 1872.

Illum. e Exm. Sess.

HÁVENDO o Governo Imperial, por Decreto de 31 de Maio ultimo, me concedido a exoneração do cargo de Presidente desta província e para elle nomeado a V. Exc.^a, em cumprimento do dever que me impõe o Avizo circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, entregando a V. Exc.^a a administração, tenho a honra de apresentar-lhe sobre o estado dos negócios públicos a presente exposição.

Tendo de retirar-me brevemente da Província, obriga-me a escassez do tempo a resumir quanto possível este trabalho; e limitar-me-hei somente a informar a V. Exc.^a das principaes occurrencias posteriores ao Relatorio, recentemente impresso e distribuido, que tive a honra de apresentar á Assembléa Legislativa Provincial por occasião de sua ultima sessão annual, encerrada em 31 de Maio proximo findo.

Ali encontrará V. Exc.^a informações mais desenvolvidas sobre o estado da Província e suas necessidades.

Augusta Família Imperial.

Tendo Suas Magestades Imperiaes regressado ao Imperio de sua viagem á Europa, assumiu Sua Magestade o Imperador, o Governo do Estado em 31 de Março do corrente anno. Graças á Divina Providencia, nenhuma alteração tem soffrido a preciosa saúde de Suas Magestades e das Augustas Pessoas de Sua Imperial Família.

Leis Provinciales.

Vinte e sete resoluções foram neste anno decretadas pela Assembléa Legislativa Provincial, e todas, por mim sancionadas, foram mandadas publicar como leis, cujos autographos tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc.^a.

Tranquilidade Pública.

A Província continua a gozar de plena tranquilidade e nenhum receio ha de que seja esta perturbada graças ao espirito de ordem e amôr ás instituições do Paiz, que tanto anima sua população.

Administração da justiça.

Não tendo no prazo marcado prestado juramento alguns suplementes de juizes municipaes, que eu tinha nomeado por Portaria de 7 de Fevereiro do anno que corre, por acto de 20 de Junho ultimo nomeei:

Aos cidadãos Raymundo Torquato de Oliveira Gomes e José Ferreira Fleury para o segundo e terceiro districtos do termo desta Capital, em substituição dos cidadãos Bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira e Major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães; passando para o primeiro districto o cidadão Capitão Custodio Pires Garcia que, por aquella Portaria nomeado para o 3.^º districto, já se achava juramentado.

Aos cidadãos João José Dias, Alferes José Feliciano Michilles e Capitão Estevam Borges do Carmo para os cargos de primeiro, segundo e terceiro suplentes no primeiro, segundo e terceiro districtos do Termo de Maués, em substituição dos que, nomeados, não tinham prestado juramento.

O Bacharel Cândido Antonio Pereira Lima, que na comarca da Capital exercia o cargo de promotor publico, teve de retirar-se temporariamente da Província; a seu pedido exonerei-o por isso desse cargo, por acto de 19 do mez proximo passado, e nomeei para substituir-o o cidadão Major Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.

Instrução Pública.

Creada pela Lei n.^º 222 de 18 de Abril deste anno, uma aula para o ensino primário do sexo masculino no Bairro do Espírito-Santo desta Capital, não foi ainda provida a respectiva cadeira.

A reforma por mim efectuada na instrução pública da Província, só poderá produzir bons resultados do anno vindouro em diante; para isso, porém, é necessário haver, como espero, o maior escrupulo na escolha e nomeação dos professores, tanto do ensino primário como do secundário; porquanto parece-me preferível deixar vaga qualquer cadeira, a tel-a mal provida.

De conformidade com este princípio, não se tendo apresentado candidato algum, habilitado nas matérias exigidas pelo curso normal para professores do ensino primário, estabelecido pelo novo regulamento; nem encontrando pessoas que me parecessem idóneas para regerem interinamente as cadeiras de 1.^a e 2.^a classes postas ultimamente em concurso: deixei de provel-as, e limitei-me ás nomeações interinas de dois professores de 3.^a classe, um para a freguesia de Codajaz, outro para a de Manicoré.

Foi encommendada nos Estados Unidos, e deve brevemente aqui chegar, a mobília e bem assim os utensílios precisos para as escolas da Capital, que já funcionam em edifícios próprios. Esta encommenda foi por mim ordenada, no intuito de experimentar se poderá obter-se material mais perfeito e mais adaptado ao fim a que se destina, do que o que se conseguiria aqui pelo mesmo preço.

As escolas do ensino primário ainda não estão providas dos livros adoptados segundo o novo plano do ensino, e a aula de pedagogia sómente poderá começar a funcionar em Janeiro vindouro; por isso penso, que convirá que os exames no fim do corrente anno sejam ainda feitos sobre as matérias até agora ensinadas.

Esperava colher excellentes resultados da reforma por mim emprehendida, e nesse empenho contava com a efficaz coadjuvação do Director da instrução pública, em quem tenho continuado a encontrar a maior solicitude e dedicação no exercício de seu cargo; a V. Exc.^a, porém, caberá a gloria de concluir aquillo, que eu apenas pude esboçar.

Fiz a aquisição do terreno destinado para a casa da escola do ensino primário do sexo feminino no bairro dos Remedios, e tratava de faser o d'aquelle que deve ser ocupado pelo edifício onde funcione o Lycée. Estas construções estão autorisadas pelas Leis n.^º 219 de 20 de Maio de 1871 e 244 de 27 de Maio do corrente anno.

Ameaçando ruina, e precisando de quasi total reconstrucción, o predio particular em que funcionará o Lycéo até o mez proximo passado; exigindo além disso os proprietarios desse edificio a sua desoccupação, até o fim do referido mez, por findar com elle o respectivo contracto de arrendamento: autorisei o Inspector da Thesouraria Provincial a alugar, de acordo com o Director da instrucção publica, um predio nas condições de prestar-se provisoriamente aos trabalhos do referido Lycéo.

A 6 do corrente approvei o contracto que, em virtude d'aquelle autorisação, celebrou aquelle inspector com o Padre Doutor José Manoel dos Santos Pereira, para prestar esse serviço o predio da rua dos Remedios, que o mesmo Padre arrendará ao proprietario João José Ferreira da Costa.

Azyllo de Nossa Senhora da Conceição.

Este tão importante quanto esperançoso estabelecimento de educação e instrucção deixou de existir em o mez de Junho findo.

Não podendo o seu digno fundador e director continuar a mantel-o por falta de professoras, a 6 do referido mez rescindio, a seu pedido, o contracto que tinha com a Presidencia da Provincia para educar e manter dez meninas pobres.

Estabelecimento dos Educandos artifices.

Chegaram já da Allemanha, e foram encorporados á mestrança deste estabelecimento em 8 de Maio ultimo, sete dos dez mestres d'officios que mandei contractar na forma mencionada em meus Relatorios. Infelizmente um delles, o mestre de torneiro, faleceu em 4 do mez corrente, vítima de um caso sporadico de febre amarella.

Actualmente acha-se elevado a 113 o numero dos educandos artifices.

Tendo sido creado ultimamente o emprego de Ajudante da Directoria do estabelecimento, não foi elle ainda provido, por não ser ter apresentado, pretendendo-o, pessoa nas condições de bem preenchel-o. O mesmo aconteceu a respeito do cargo de Capellão, de criação tambem recente.

E', a meu vêr, merecedora de maior cuidado a escolha do pessoal para direcção e ensino nesta tão esperançosa instituição, que por sua importancia em relação aos fins a que foi destinada, e que felizmente vai bem preenchendo, tanto se recomenda a patriotica solicitude de V. Exc.^a

Illuminação publica.

Em 3 do mez proximo passado resolvi que fosse augmentado com mais 22 o numero dos lampeões desta capital; e á Directoria das Obras Publicas determinei, que fossem elles dispostos nas immediações das muralhas em construcção na rua de Manáos.

Eleições.

Tendo-se procedido regularmente a eleição de juizes de paz na nova freguesia de Nossa Senhora da Graça de Codajaz e convindo designar-lhe o numero de eleitores, na forma dos §§ 10 e 11 do art.º 1.º do Decreto n.º 1082 de 18 de Agosto de 1860; tendo além disto em vista o parecer da Camara dos Srs. Deputados, que acompanhou o

Aviso a mim dirigido em 17 de Maio de 1870 pelo Ministerio do Imperio: marquei para esta nova freguesia, por Portaria de 15 de Junho ultimo, o numero de quatro eletores, reduzindo a 15 o da parochia desta Capital, de cujo territorio foi o d'aquelle desmembrado.

Recebi em 17 de Junho findo o Aviso Circular do Ministerio do Imperio de 24 de Maio tambem ultimo, mandando proceder a eleição de eletores em 18 de Agosto proximo futuro e á de Deputados um mez depois. Neste sentido expedi immediatamente ordens a todas as camaras municipaes da Provincia, e aos Juizes de paz que devem presidir as mesas eleitoraes em cada parochia; recommendando-lhes que impreterivelmente tenha a eleição lugar no dia designado e sejam observadas todas as disposições de leis e ordens expedidas a tal respeito.

Recenseamento da população.

Dando completa execução ás disposições do Aviso do Ministerio do Imperio de 28 de Fevereiro deste anno, que somente a 8 de Abril me chegou ás mãos, e expedido assim de que fossem observados nesta Provincia o Decreto n.º 4856 de 30 de Dezembro do anno proximo passado, e o Regulamento da mesma data para execução do artigo 1.º da Lei n.º 1829 de 9 de Setembro de 1870, que mandou proceder ao recenseamento da população do Imperio: passei sem perda de tempo a nomear commissões censitarias em todas as parochias da Provincia, e a ellas expedi os regulamentos impressos, e, a proporção que a esta Capital foram chegando, as listas de famílias e cadernetas.

Da correspondencia trocada entre a Presidencia e aquellas commissões, e que consta dos registros e arquivo da Secretaria do Governo, verá V. Exc.ª qual o pessoal que as compõe, seus agentes recenseadores e tudo quanto tenho disposto para que nesta Provincia tenham plena execução o Decreto e o Regulamento já citados, bem como todas as mais ordens do Governo Imperial sobre este importantissimo serviço.

Alimentação publica.

Na conformidade das disposições da Lei provincial n.º 243 de 27 de Maio proximo findo, contractei a 15 de Julho com o eidadão José Paulino Von Hoonholtz o abastecimento de carne verde ao mercado desta Capital.

A frequente navegação a vapor no baixo e alto Rio Branco, que o contractante vai estabelecer para desempenho do seu compromisso; as fasendas de criação que, ás margens d'aquelle rio, nas imediações desta Capital e em outros pontos da Provincia, pretende fundar; a importação enfim do pessoal, que tem de empregar em seu serviço: são vantagens de maxima importancia para esta rica e extensa Provincia, que, por pouco populosa, é ainda pouco explorada, e mal conhecidos seus vastos e uberrimos sertões.

Obras Publicas Provinciales.

As obras da nova Matriz desta Capital tem continuado a ter activo e regular andamento.

As paredes do Corpo da Igreja estão já rebocadas, menos na parte que fica sob o côro, o qual acha-se assoalhado.

Concluiu-se e pintou-se o forro da Sachristia do lado occidental, cujas paredes aca-

bam de ser rebocadas. Acha-se apparelhada a madeira para o do lado oriental, que já tem as paredes emboçadas e prêtes a receber reboco.

Procede-se actualmente á construcção das folhas de portas e janellas, e caixilhos e vidraças, muitas das quaes já se acham collocadas.

Têm já chegado da Europa, acha-se arrecadada e paga parte dos ladrilhos de pedra—á imitação de marmore,—que mandei encommendar para o revestimento do pavimento do Corpo da Igreja, Sachristia e Capella-mór.

Pelo estado de adiantamento das obras deste templo, e progresso em que vão, esperava eu que elle começasse a funcionar no corrente anno.

No estabelecimento dos educandos artifices, procede-se ao reboco das paredes do edificio ultimamente construído para as officinas de marcineiro e torneiro, e sob o qual ficou definitivamente concluído o armazem, que deverá servir de deposito de materiaes, e, actualmente, presta-se à quartel dos mestres vindos da Allemanha.

Das muralhas que na rua de Manáos, como muros de alas, guarnecem o boeiro sobre o igarapé do atterro, estão construidas as do lado oriental, e ainda em construcção, posto que muito adiantadas, as do outro lado. O atterro que deve encher o espaço comprehendido entre taes muralhas, acha-se quasi concluido, entre as duas primeiras, e em grande adiantamento junto ás outras. O material nello empregado é o proveniente do desatterro feito para regularizar a rua de Manáos e a praça do Palacete provincial.

Tem prosseguido o calçamento da rua de Manáos, em continuaçao ao da rua Brasileira; acha-se elle concluido proximamente até ao novo boeiro acima referido e em construcção na mencionada praça.

Algumas obras fiz tambem construir em uma das salas da Cadeia publica, desta Capital afim de nella estabelecer, como já realizou-se, uma enfermaria para tratamento dos presos doentes. Estas obras constaram de ligeiros reparos, caiação e pintura.

Fazenda Provincial.

Não tem a Provincia divida alguma fundada; nem é de presumir que, a não se darem circunstancias imperiosas e imprevistas, venha a sentir-se a necessidade de contrahir-a; porquanto ha toda a probabilidade de que no exercicio de 1872 à 1873, que comeca, e nos seguintes, seja a receita muito superior á do passado, e que está a encer-rar-se.

Na data do meu ultimo relatorio era o activo da Fazenda Provincial de réis 76:780\$964; hoje está elevado á cifra de réis 79:893\$880 em rasão de ter accrescido a quantia de réis 3:112\$916, proveniente de liquidações posteriormente feitas pela Thesouraria. A cobrança desta divida tenho muito recomendado ao zelo da Procuradoria Fiscal, e por conta d'ella, depois do meu citado relatorio, tem-se cobrado a quantia de réis 403\$065.

O passivo inscripto, que por occasião da installação da ultima sessão annual da Assembléa Provincial, era de réis 6:435\$491, está hoje reduzido a réis 891\$769 não tendo este saldo ainda sido pago, por não se apresentarem a recebel-o os respectivos credores.

As contas processadas e por pagar do exercicio de 1871 a 1872 a encerrar importam em réis 8:085\$935.

Como verá V. Exc.^z, pelo balancete que hoje me enviou o Inspector da Thesouraria, nella existe em cofre o saldo de réis 29:375\$462, que a mais se elevaria, se não se tivesse já effectuado despesas decretadas pela Assembléa Provincial em sua sessão á pouco encerrada.

Diversos creditos votados nos ultimos exercicios têm ficado intactos, por não se ter dado necessidade ou oportunidade de despendelos; n'outras verbas porém foi indispensavel suprir a insufficiencia das quantias consignadas.

Creditos Supplementares.

A vista das demonstrações que me foram apresentadas pelos Inspectores das thezourariás Geral e Provincial e pela Camara Municipal da Capital, autorisei, ásim de se ocorrer a determinadas despesas, para as quaes se tinham esgotado os respectivos creditos, os seguintes augmentos :

AUGMENTO DE CREDITOS PARA AS DESPESAS PROVINCIAES.

Lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

EXERCICIO DE 1871 A 1872.

Art.º 3.º Representação Provincial.

§ 1.º Subsidio aos Membros da Assembléa Provincial e ajuda de custo. Portaria n.º 71 de 4 de Junho de 1872.....

753\$996

Art.º 4.º Secretaria da Presidencia.

§ 2.º Expediente, impressões de Leis, regulamentos e relatorio. Portaria n.º 84 de 14 de Junho de 1872.....

648\$252

Art.º 6.º Estabelecimento dos educandos.

§ 4.º Materiaes para as officinas.....

4:217\$070

§ 7.º Expediente, despezas miudas. Portaria n.º 70 de 4 de Junho de 1872.....

1:384\$228

5:601\$298

Art.º 10. Repartições de fasenda

§ 3.º Expediente das mesmas. Portaria n.º 84 de 14 de Junho de 1872.....

194\$460

7:198\$006

AUGMENTO DE CREDITO PARA DESPESAS PELOS COFRES GERAES.

Ministerio da Guerra.

Despesas eventuaes para ocorrer ao pagamento de etape ás familias das praças destacadas em Tabatinga.—Portaria n.º 69 de 4 de Junho de 1872.....

393\$120

AUGMENTO DE CREDITOS PARA AS DESPESAS MUNICIPAES DA CAMARA DA CAPITAL.

Por Portaria de 21 de Junho proximo passado, sob n.º 101, foram aumentados com a quantia de 801\$720 réis os creditos votados pela Lei n.º 220 de 20 de Maio do anno proximo passado, para ocorrer ás despesas das verbas—Festas do Culto Divino e regosijo publico e Eventuaes—, sendo para a primeira verba a quantia de 611\$720 réis e para a segunda 190\$000 réis.

Companhia de aprendizes marinheiros e Flotilha de Guerra.

Para commandar a companhia de aprendizes marinheiros, creada por Decreto n.º 4681 de 17 de Janeiro de 1871, e interimamente a flotilha de lanchas a vapor aqui estacionada, acha-se na Capital o 1.º Tenente d'Armada Frederico Guilherme de Souza Serrano.

Para quartel da referida Companhia está fundeado neste porto, armado a brigue, o hiate «Rio Formoso», tendo a seu bordo dois officiaes inferiores, nomeados para fazerem parte da mesma Companhia.

Tendo chegado ultimamente os livros necessarios, aguarda o Commandante da Companhia a chegada do respectivo official de Fazenda, para que possa ella ser devidamente organisada.

Armazem de Artigos Bellicos.

Tendo-se concluido as obras que mandei construir para accrescimo da casa da guarda do paiol da polvora, para ali acabo de mandar transportar e convenientemente acondicionar todo o armamento e mais material do Armazem de Artigos Bellicos.

Fica assim estabelecido em um modesto, porém solido e bem disposto proprio nacional do Ministerio da Guerra, aquelle armazem, que tão mal se achava em um predio alugado, cuja chave determinei que fosse entregue ao respectivo proprietario.

Quarteis e Enfermaria militar.

Proseguem regularmente e acham-se adiantadas as obras de reparação e melhoramento dos quarteis e da enfermaria militar desta Capital.

Conclusão.

São estas, Exm.º Sr., as poucas informações que, além das consignadas em meu ultimo relatorio, já citado, posso por esta occasião prestar a V. Exc.ª sobre os negocios publicos desta tão vasta quanto importante Provincia, que do patriotismo e illustração de V. Exc.ª tem o direito de esperar os beneficios de que é digna, e à qual, como a seus dignos habitantes, V. Exc.ª permitirá que eu, terminando este documento oficial, nelle consigne com a mais cordial sinceridade um voto de pronunciada estima e viva dedicação.

Deus Guarde á V. Exc.ª

Ilm.º e Exm.º Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto,

Presidente da Provincia.

O Bacharel, José de Miranda da Silva Reis.



AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM

**Secretaria de
Estado de Cultura**

